Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4MWNV-758WY-5AZQJ-BTDYT

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** o **Devedor Fiduciante WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.° 080.691.849-73, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$10.444,82 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** conf. projeção até a data de 04/12/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844441088732, firmado aos 01/12/2015, registrado na Matrícula n.° 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal**.- Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.° 63.723 em 08 de Outubro de 2025, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 10 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

CAIXA — **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis**

Relação de Prestações em atraso:

VENCIMENTO	Nº PRESTAÇÃO	VALOR
15/12/2024	107	R$904,47
15/01/2025	108	R$899,50
15/02/2025	109	R$886,56
15/03/2025	110	R$874,81
15/04/2025	111	R$862,47
15/05/2025	112	R$849,95
15/06/2025	113	R$837,18
15/07/2025	114	R$824,76

Valor Total do atraso: R$6.939,70

Contrato de financiamento imobiliário	Matrícula do Imóvel	Matrícula da Garagem
844441088732	9660	

Devedor(es)
WELLINGTON PEREIRA

Endereço do imóvel
R PROJETADA D, nº 62, LT07-B QD01, JD VENEZA II, ALTO PIQUIRI-PR, Cep: 87580000

Relação de projeção:

Data Recebimento	Valor Purga do Débito	Data Recebimento	Valor Purga do Débito
07/08/2025	6.939,70	08/08/2025	6.940,00
09/08/2025	6.940,29	10/08/2025	6.940,59
11/08/2025	6.940,89	12/08/2025	6.941,18
13/08/2025	6.941,48	14/08/2025	6.941,77
15/08/2025	7.809,53	16/08/2025	7.809,83
17/08/2025	7.810,13	18/08/2025	7.810,42
19/08/2025	7.810,72	20/08/2025	7.811,02
21/08/2025	7.811,31	22/08/2025	7.811,61
23/08/2025	7.811,90	24/08/2025	7.812,20
25/08/2025	7.812,50	26/08/2025	7.812,79
27/08/2025	7.813,09	28/08/2025	7.813,39
29/08/2025	7.813,68	30/08/2025	7.813,98
31/08/2025	7.814,28	01/09/2025	7.814,57
02/09/2025	7.814,87	03/09/2025	7.815,17
04/09/2025	7.815,46	05/09/2025	7.815,76
06/09/2025	7.816,05	07/09/2025	7.816,35
08/09/2025	7.816,65	09/09/2025	7.816,94
10/09/2025	7.817,24	11/09/2025	7.817,54
12/09/2025	7.817,83	13/09/2025	7.818,13
14/09/2025	7.818,43	15/09/2025	8.686,18
16/09/2025	8.686,48	17/09/2025	8.686,78
18/09/2025	8.687,07	19/09/2025	8.687,37
20/09/2025	8.687,67	21/09/2025	8.687,96
22/09/2025	8.688,26	23/09/2025	8.688,56
24/09/2025	8.688,85	25/09/2025	8.689,15
26/09/2025	8.689,44	27/09/2025	8.689,74
28/09/2025	8.690,04	29/09/2025	8.690,33
30/09/2025	8.690,63	01/10/2025	8.690,93
02/10/2025	8.691,22	03/10/2025	8.691,52
04/10/2025	8.691,82	05/10/2025	8.692,11
06/10/2025	8.692,41	07/10/2025	8.692,71
08/10/2025	8.693,00	09/10/2025	8.693,30
10/10/2025	8.693,59	11/10/2025	8.693,89
12/10/2025	8.694,19	13/10/2025	8.694,48
14/10/2025	8.694,78	15/10/2025	9.562,54
16/10/2025	9.562,84	17/10/2025	9.563,13
18/10/2025	9.563,43	19/10/2025	9.563,72
20/10/2025	9.564,02	21/10/2025	9.564,32
22/10/2025	9.564,61	23/10/2025	9.564,91
24/10/2025	9.565,21	25/10/2025	9.565,50
26/10/2025	9.565,80	27/10/2025	9.566,10
28/10/2025	9.566,39	29/10/2025	9.566,69
30/10/2025	9.566,98	31/10/2025	9.567,28
01/11/2025	9.567,58	02/11/2025	9.567,87
03/11/2025	9.568,17	04/11/2025	9.568,47
05/11/2025	9.568,76	06/11/2025	9.569,06
07/11/2025	9.569,36	08/11/2025	9.569,65
09/11/2025	9.569,95	10/11/2025	9.570,25
11/11/2025	9.570,54	12/11/2025	9.570,84
13/11/2025	9.571,13	14/11/2025	9.571,43
15/11/2025	10.439,19	16/11/2025	10.439,49
17/11/2025	10.439,78	18/11/2025	10.440,08
19/11/2025	10.440,38	20/11/2025	10.440,67
21/11/2025	10.440,97	22/11/2025	10.441,26
23/11/2025	10.441,56	24/11/2025	10.441,86
25/11/2025	10.442,15	26/11/2025	10.442,45
27/11/2025	10.442,75	28/11/2025	10.443,04
29/11/2025	10.443,34	30/11/2025	10.443,64
01/12/2025	10.443,93	02/12/2025	10.444,23
03/12/2025	10.444,52	04/12/2025	10.444,82

Após 04/12/2025 autorizamos o recebimento pelo valor R$ 10.444,82 , desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação .

ICP Brasil — MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3JZ7F-ZYFXH-ZJV5J-SVQWV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leni Franco Dias (CPF 568.735.819-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3JZ7F-ZYFXH-ZJV5J-SVQWV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SRU-SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.293.004/0001-44, MILTON GAIARI, portador da CI. RG. n.º 1.421.066/Pr, e CPF/MF n.º 151.087.161-68, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 33.º, do Estatuto Social, CONVOCA os associados para se reunirem em AGE-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com base no Art. 33, alínea "a" do Estatuto Social, a realizar-se na Sede Administrativa da entidade no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, sito à Rodovia PR 323, Km 304, CEP-87.502-970, Umuarama, Pr, no dia 12 de novembro de 2025, em primeira convocação às 16h00min, com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação às 16h30min, no mesmo dia e local, com a presença de no mínimo 30 (trinta) associados com direito a voto, nos termos do Parágrafo Único do Art. 33.º do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
Inclusão do art.28-A que tem a seguinte redação:
28-A - Fica a Sociedade obrigada a manter sua escrituração contábil regular em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade, conforme exigido pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº. 13019/2014, conforme segue:
§1° - A prestação de contas da OSC observará os princípios fundamentais de contabilidade e sua escrituração se dará com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade e a associação manterá livro de registro de atas das assembleias gerais, da diretoria e de registro de bens móveis e imóveis, e tanto como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.
§2° - As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano.
Permanecerão sem alteração todos os demais artigos do estatuto social.
Umuarama - PR, 28 de Outubro 2025.
Milton Gaiari — Diretor Presidente
Elson Castro Tamaio Junior — Diretor Secretário

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NSGM8-BVAEF-UR54J-NBEV6

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 06/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** a **Devedora Fiduciante SILVANA DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF/MF n.° 069.336.139-50, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.931,75 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** até a data de 21/01/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844443265341, firmado aos 23/01/2024, registrado na Matrícula n.° 11.065, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP**.- Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor.- Prenotação n.° 63.695 em 01 de Outubro de 2025, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 03 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 66/2025
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Octávio Antoniassi Junior,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, com a conversão de dez dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Octávio Antoniassi Junior, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2024 a 22 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 29 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 67/2025
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Fabiano Maziero Lacotiz,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, com a conversão de dez dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Fabiano Maziero Lacotiz, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Informática, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 29 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 568/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor, RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG nº 6.964.525-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, referente ao quinquênio 2019/2024 do Concurso Público admitido em 15/04/2009, para fruir no período 01/11/2025 a 31/01/2026, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2025.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARIA CLEIDE DOS SANTOS TOCHI, inscrita no CPF nº 069.917.637-99, portadora da CI/RG nº 09.996.162-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2022 a 01/03/2023, com fruição em 01/11/2025 a 30/11/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na recuperação de créditos previdenciários da Câmara Municipal de Altônia, junto à Receita Federal do Brasil, por meio do sistema PER/DCOMP, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.
RESOLVE,
Considerando que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
Considerando que o valor contratado é o mesmo praticado para outros órgãos públicos;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação;
RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação N° 004/2025, para contratação do objeto supracitado.
Figura como contratada a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-0, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão, Estado do Paraná, 7 de outubro de 2025.
AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara
EDUARDO A. DE FARIA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 05/11/2025
Endereço Eletrônico: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Horário da abertura e análise das propostas 08:00 ás 17:00
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro
Telefone: 44-3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO DE CORTES E ATERROS, PERFIS, TRAÇADO, ESTAQUEAMENTO E TABELA DE VOLUMES, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM PDF, DXF E DWG, E EMISSÃO DA ART, PARA ÁREAS ESPECÍFICAS CONFORME DESCRITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 70.101,39 (Setenta Mil, Cento e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
05/11/2025 – 07h59min
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
05/11/2025 – 08h00min
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br//index.php?sessao=b0546033683mb0
Alto Paraíso-Pr., 29 de Outubro de 2025.
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. AGUIVANILDO VENTRAMELI, portador do CPF nº 039.401.399-98 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Bairro Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, neste ato representada por CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, Gerente de cliente, portador do RG nº 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF nº 492.984.379-00, Residente na cidade Cascavel, Estado do Paraná. Firmam o presente contrato:
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria na recuperação de créditos previdenciários da Câmara Municipal de Altônia, junto à Receita Federal do Brasil, por meio do sistema PER/DCOMP, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024.
ITEM QTD UN DESCRIÇÃOV. UN. V. TOTAL
1 1 Serv Serviço de Consultoria para Recuperação de Créditos Previdenciários Junto à Receita Federal do Brasil, através do sistema PER/DCOMP, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024. R$11.000,00 R$11.000,00
DO VALOR
O valor total do contrato de prestação de serviços é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura por ambas as partes. Eventuais prorrogações do prazo de vigência, serão formalizados por Termo Aditivo.
DO REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento a CONTRATADA somente ocorrerá após o efetivo aproveitamento econômico pelo CONTRATANTE, que se figura única e exclusivamente com a homologação definitiva, pela Receita Federal do Brasil, da compensação tributária realizada. A mera declaração de compensação pelo Contratante em suas guias (DCTF Web ou sistema que a substitua) não constitui êxito para fins de pagamento. Assim, o êxito será avaliado conforme os valores efetivamente compensados, garantindo que não haja risco de perda patrimonial para a Câmara Municipal de Altônia.
O valor devido a contratada pelos serviços prestados, está limitado ao teto de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
A remuneração será calculada exclusivamente sobre o resultado das compensações de créditos tributários efetivamente obtidas em caráter definitivo (homologado pela RFB), na proporção de R$ 0,09 (nove centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado. Não caberá qualquer pagamento antecipado nem será devido qualquer valor além do teto supracitado.
O pagamento será efetuado à vista, em até 15 dias úteis, após a homologação dos créditos previdenciários pela Receita Federal do Brasil. A empresa deverá emitir nota fiscal e encaminhar ao e-mail: cmaltonia@gmail.com.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 010310001.2.001.33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
Altônia, 7 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 285/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme. Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
257 LARISSA NAMIE IZUI 052.xxx.xxx-00 80º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 297/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 106 / 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 30 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens intermunicipais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsão na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), regularizada no âmbito municipal pela Resolução CMAS nº 04/2025.
Destinos inclusos: Maringá, Cianorte, Tapejara, Xambrê, Pérola, Altônia, Guaíra, Alto Paraíso e Icaraíma.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 79.111.779/0001-72, com sede Avenida Monteiro Lobato, n.° 473, Bairro: Zona 08, CEP: 87050280, Município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rogério Luis Mombach, portador do CPF n.º 963.XXX.XXX-20.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 106/2025, Pregão de Licitação n° 30/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIH6C97	279350S000245617	10/10/2025	60503
ALW4572	116100T002886033	11/10/2025	54522
ASM2J21	116100T000685526	11/10/2025	53800
AUL3632	279350S000246007	15/10/2025	60503
BBY1C66	116100T002886032	10/10/2025	53800
BDS6J65	116100T002018982	11/10/2025	54522
BFI5F23	116100T002558408	11/10/2025	54870
CON9463	116100T000685527	11/10/2025	53800
FEW4J51	116100T002558409	12/10/2025	54870
FNZ2J54	116100T000685529	11/10/2025	54600
HEM8D53	116100T002558411	12/10/2025	54870
HHS3I33	116100T002558410	12/10/2025	54522
RHU2D50	116100T000685528	11/10/2025	53800

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV3147	279350NIC0042539	30/09/2025	50020
AIC5H69	116100T002384329	14/10/2025	54525
AIO6363	279350NIC0042541	30/09/2025	50020
AKT0E25	279350NIC0042537	30/09/2025	50020
AOF2F53	116100T002384328	14/10/2025	54525
AXL4J51	279350NIC0042538	30/09/2025	50020
BBZ3225	279350NIC0042533	30/09/2025	50020
BCJ6487	279350NIC0042540	30/09/2025	50020
BCN1415	279350NIC0042535	30/09/2025	50020
BED1A67	279350NIC0042530	30/09/2025	50020
CZT6F76	116100T001010026	14/10/2025	54521
FZB5F65	279350NIC0042536	30/09/2025	50020
GBN6F42	279350NIC0042534	30/09/2025	50020
GGZ9386	116100T002384325	14/10/2025	54525
HNZ5E40	116100T002384327	14/10/2025	54525
QAF8A89	279350NIC0042532	30/09/2025	50020
QAF8A89	279350NIC0042531	30/09/2025	50020
SED8I57	279350NIC0042542	30/09/2025	50020
SEP2D66	279350NIC0042559	30/09/2025	50020
TBC5F67	279350NIC0042544	30/09/2025	50020
TBE3C23	279350NIC0042543	30/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACY2A82	279350T000102834	11/08/2025	73400	
AIY5E72	279350T000107113	08/08/2025	52070	08448610517
ANB5A92	279350T000101734	08/08/2025	55500	
AOC4B08	279350T000106398	08/08/2025	56222	
BBG3405	279350T000101735	08/08/2025	52070	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACG0B25	279350S000240806	11/08/2025	56732	
AKZ9H72	279350S000240322	04/08/2025	56732	
ALM8777	279350S000240824	11/08/2025	56732	
ALR7D43	279350S000240882	12/08/2025	56732	
AQX1F44	279350S000240933	13/08/2025	56732	
ARP1C88	279350S000240349	04/08/2025	56732	02469977092
AUM8D70	279350T000117031	14/08/2025	73232	
AUP0H56	279350S000240813	11/08/2025	56732	
AZC3A07	279350S000240428	06/08/2025	56732	
AZZ6760	279350S000240695	09/08/2025	56732	
BAG8C52	279350S000240532	07/08/2025	56732	02758786902
CYB7B69	279350S000240765	10/08/2025	56732	
FUF0G58	279350S000240587	08/08/2025	56732	
HTG3031	279350S000240348	04/08/2025	56732	
MAD2F79	279350S000240629	08/08/2025	56732	
MGI5C26	279350S000240445	06/08/2025	56732	
MJA3669	279350S000240835	11/08/2025	56732	
OBN7H00	279350S000240831	11/08/2025	56732	
OFR1I22	279350S000240561	07/08/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWA4E20	279350NIC0041884	26/07/2025	50020	R$ 586,94
AWK8J03	279350NIC0041892	26/07/2025	50020	R$ 586,94
BBF7292	279350NIC0041893	26/07/2025	50020	R$ 586,94
BBZ0364	279350NIC0041880	26/07/2025	50020	R$ 586,94
BCO7H21	279350NIC0041889	26/07/2025	50020	R$ 586,94
BDO8G31	279350NIC0041878	26/07/2025	50020	R$ 586,94
FCT1387	279350NIC0041877	26/07/2025	50020	R$ 586,94
FDF4487	279350NIC0041875	26/07/2025	50020	R$ 260,32
FSC5F07	279350NIC0041879	26/07/2025	50020	R$ 586,94
GGI5I25	279350NIC0041874	26/07/2025	50020	R$ 586,94
IXA7F37	279350NIC0041890	26/07/2025	50020	R$ 586,94
NMT3A82	279350NIC0041876	26/07/2025	50020	R$ 586,94
QQO1H83	279350NIC0041887	26/07/2025	50020	R$ 586,94
SDQ2B56	279350NIC0041885	26/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM5C46	279350NIC0041894	26/07/2025	50020	R$ 586,94
SFF9I47	279350NIC0041888	26/07/2025	50020	R$ 586,94
SFJ5H67	279350NIC0041881	26/07/2025	50020	R$ 586,94
SMC2E25	279350NIC0041883	26/07/2025	50020	R$ 586,94
TAJ0C92	279350NIC0041886	26/07/2025	50020	R$ 586,94
TAM3A66	279350NIC0041882	26/07/2025	50020	R$ 586,94
TAQ6J80	279350NIC0041891	26/07/2025	50020	R$ 586,94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ6F96	279350NIC0042524	26/09/2025	50020
ABM3I42	279350NIC0042511	26/09/2025	50020
ACV8D88	279350T000136178	10/10/2025	51852
ACZ5G86	279350NIC0042506	26/09/2025	50020
AEI8D00	279350NIC0042481	26/09/2025	50020
AFK7G83	279350T000119015	11/10/2025	76331
AHE0A95	279350T000136168	10/10/2025	51851
AIB7D73	279350T000122023	09/10/2025	60175
AIF3D69	279350NIC0042477	26/09/2025	50020
AIJ9F97	279350T000114303	14/10/2025	55680
AJY8400	279350T000113324	11/10/2025	54522
AKA4341	279350T000113322	11/10/2025	62030
AKC3A05	279350NIC0042525	26/09/2025	50020
AKD0696	279350T000116167	13/10/2025	76251
AKO6745	279350T000136181	10/10/2025	51852
AKO9255	279350T000113301	11/10/2025	52070
ALJ8479	279350NIC0042503	26/09/2025	50020
ALS6605	279350T000122025	13/10/2025	55414
AML9G40	279350NIC0042504	26/09/2025	50020
AMT7091	279350T000119014	09/10/2025	70481
AND7I64	279350T000116174	13/10/2025	76251
ANN1G52	279350NIC0042475	26/09/2025	50020
AOU2696	279350T000113320	11/10/2025	76251
APG2313	279350NIC0042508	26/09/2025	50020
API2475	279350NIC0042490	26/09/2025	50020
API6I98	279350T000113334	13/10/2025	76251
APJ1950	279350T000115153	10/10/2025	60411
AQB7272	279350NIC0042494	26/09/2025	50020
AQP1H01	279350T000136197	14/10/2025	51851
AQS2482	279350T000114291	14/10/2025	60501
AQS2482	279350T000114290	14/10/2025	73400
AQS2482	279350T000114289	14/10/2025	66020
ARC1B98	279350T000113338	14/10/2025	76331
ARK2054	279350T000115158	10/10/2025	56222
ARO1I04	279350T000113318	11/10/2025	51930
ASA3298	279350T000114292	14/10/2025	58195
ASB8E78	279350T000113305	11/10/2025	51852
ASF0536	279350T000113283	10/10/2025	51851
ASH6A08	279350T000113291	11/10/2025	54521
ASQ0A64	279350T000115147	10/10/2025	61490
ASR2480	279350T000136194	14/10/2025	51851
AST6137	279350T000113298	11/10/2025	54010
ASU2428	279350T000113308	11/10/2025	56222
ATK2929	279350T000113285	10/10/2025	54521
ATN6664	279350T000136188	13/10/2025	51851
AUJ8I82	279350T000115148	10/10/2025	76331
AUV7409	279350NIC0042497	26/09/2025	50020
AVF0E01	279350T000116170	13/10/2025	51852
AVF5D26	279350NIC0042495	26/09/2025	50020
AVO7815	279350T000136173	10/10/2025	51851
AVW4D24	279350T000115163	10/10/2025	54600
AVX7970	279350NIC0042512	26/09/2025	50020
AWB5D39	279350T000113339	14/10/2025	76332
AXC0061	279350NIC0042482	26/09/2025	50020
AXG5048	279350T000114293	14/10/2025	76331
AXK1672	279350T000113284	10/10/2025	51851
AXX4J40	279350NIC0042510	26/09/2025	50020
AYC7A10	279350T000113306	11/10/2025	56222
AYP3E44	279350NIC0042471	26/09/2025	50020
AYW0J24	279350T000113343	14/10/2025	60411
AYW5994	279350T000115149	10/10/2025	76251
AZG9B51	279350NIC0042480	26/09/2025	50020
AZI6H67	279350NIC0042484	26/09/2025	50020
AZJ3A81	279350T000113344	14/10/2025	54600
AZO3537	279350T000115146	10/10/2025	76332
AZS6216	279350NIC0042470	26/09/2025	50020
BAE4G80	279350T000116166	13/10/2025	51852
BAE6B90	279350T000113303	11/10/2025	51930
BAN1502	279350NIC0042516	26/09/2025	50020
BAV5H26	279350T000136172	10/10/2025	51852
BAV9I50	279350T000119013	24/09/2025	72340
BAY8B10	279350T000114304	14/10/2025	66531
BBF9E51	279350NIC0042501	26/09/2025	50020
BBH3J28	279350T000113292	11/10/2025	54521
BBH5227	279350NIC0042529	26/09/2025	50020
BBJ8536	279350T000115157	10/10/2025	56222
BBQ3G58	279350NIC0042476	26/09/2025	50020
BBT8627	279350T000136180	10/10/2025	76331
BBZ3139	279350T000113319	11/10/2025	76251
BCH4899	279350NIC0042474	26/09/2025	50020
BCM2J56	279350T000113336	13/10/2025	57200
BDB4D50	279350T000113340	14/10/2025	55411
BDC8I24	279350T000113314	11/10/2025	76332
BDC8I24	279350T000113315	11/10/2025	61220
BDC8J23	279350NIC0042507	26/09/2025	50020
BDI4J81	279350T000114295	14/10/2025	76332
BDN7F98	279350T000114294	14/10/2025	55414
BDQ3C53	279350NIC0042472	26/09/2025	50020
BDX4E57	279350T000114278	11/10/2025	76841
BDX4E57	279350T000114277	11/10/2025	73400
BDX4E57	279350T000114279	11/10/2025	52070
BDX4E57	279350T000114276	11/10/2025	66020
BED1A67	279350NIC0042487	26/09/2025	50020
BEN3I87	279350NIC0042527	26/09/2025	50020
BEO5J99	279350NIC0042528	26/09/2025	50020
BEP3E72	279350NIC0042520	26/09/2025	50020
BEZ4A41	279350NIC0042500	26/09/2025	50020
BRQ1G07	279350T000136198	14/10/2025	76332
CHB6780	279350T000113321	11/10/2025	76251
CQB5I77	279350T000113323	11/10/2025	76251
CRF8425	279350T000113309	11/10/2025	56222
CRG4846	279350T000136171	10/10/2025	76332
CTC2F52	279350T000116169	13/10/2025	54521
CVC9I71	279350T000113333	13/10/2025	54526
DKC7J18	279350T000113312	11/10/2025	60501
DKG0354	279350T000136170	10/10/2025	51851
DPP9I29	279350T000136195	14/10/2025	51851
DPR6J93	279350T000114296	14/10/2025	76251
DTD1J83	279350T000121036	14/10/2025	76332
DUU2C72	279350T000115155	10/10/2025	56222
EDP6F47	279350T000116161	10/10/2025	60502
EHO7F28	279350T000114285	14/10/2025	66020
EHO7F28	279350T000114286	14/10/2025	66531
EKZ9294	279350T000136185	13/10/2025	51851
EOL6331	279350NIC0042486	26/09/2025	50020
EPU6J43	279350NIC0042493	26/09/2025	50020
EYO8049	279350T000136189	13/10/2025	51852
FEY6I03	279350T000113294	11/10/2025	54521
FEY6I03	279350T000113331	13/10/2025	54521
FHD2278	279350T000136186	13/10/2025	51851
FMH0B52	279350T000136190	13/10/2025	51851
FOE4547	279350NIC0042473	26/09/2025	50020
FOE4547	279350NIC0042488	26/09/2025	50020
FPP6J06	279350T000116171	13/10/2025	54521
FRV6C53	279350T000113290	11/10/2025	76252
GBO0D50	279350T000136179	10/10/2025	76331
GPP9320	279350T000114302	14/10/2025	55680
HCG6751	279350T000116172	13/10/2025	76251
HKV5D03	279350T000116178	13/10/2025	76331
HOK8B54	279350T000136182	10/10/2025	51851
HRI6H60	279350T000113310	11/10/2025	76331
IAT7650	279350T000136183	10/10/2025	51851
IAT7650	279350T000136175	10/10/2025	51851
IQJ9G46	279350NIC0042518	26/09/2025	50020
IQP8E53	279350T000116175	13/10/2025	55414
ISS8H88	279350T000113329	11/10/2025	54522
IUM5I64	279350T000113342	14/10/2025	51852
JOD1I19	279350T000113341	14/10/2025	51851
JYB4197	279350T000115152	10/10/2025	76251
JZP5569	279350T000113287	11/10/2025	76251
KOX0H23	279350T000136184	13/10/2025	51851
LRS9J80	279350T000136187	13/10/2025	51852
LYV5I39	279350T000122022	09/10/2025	51930
MDQ0935	279350T000116179	13/10/2025	51851
MHL9C04	279350NIC0042523	26/09/2025	50020
MHM3042	279350T000114284	14/10/2025	61220
NDR4D62	279350NIC0042514	26/09/2025	50020
NFH8F92	279350T000114283	11/10/2025	76331
NPO1805	279350NIC0042496	26/09/2025	50020
OQE9A06	279350NIC0042522	26/09/2025	50020
OQP2317	279350T000121037	14/10/2025	76331
OXI7749	279350T000122024	12/10/2025	54521
PAO5J69	279350NIC0042485	26/09/2025	50020
PFL0H14	279350T000122026	13/10/2025	76331
PQN9I38	279350NIC0042513	26/09/2025	50020
QAR6F46	279350NIC0042491	26/09/2025	50020
QGV8B67	279350NIC0042526	26/09/2025	50020
QIF0D94	279350T000113293	11/10/2025	54521
QIV5C25	279350T000114282	11/10/2025	76842
QIV5C25	279350T000114281	11/10/2025	73400
QIV5C25	279350T000114280	11/10/2025	66020
QNQ3G45	279350T000113332	13/10/2025	54521
QOP4D62	279350T000114275	11/10/2025	76331
QOP4D62	279350T000113300	11/10/2025	51852
QQC5H37	279350NIC0042498	26/09/2025	50020
RAA1B02	279350NIC0042502	26/09/2025	50020
RHC2D67	279350NIC0042469	26/09/2025	50020
RHI7A49	279350T000116173	13/10/2025	76251
RHM4F29	279350T000113295	11/10/2025	76331
RWA3F60	279350NIC0042489	26/09/2025	50020
SDR5C39	279350T000113328	11/10/2025	55680
SDR9A09	279350NIC0042517	26/09/2025	50020
SDT4A41	279350T000115154	10/10/2025	56222
SDU6B82	279350T000115151	10/10/2025	76251
SEC6I67	279350NIC0042492	26/09/2025	50020
SED9B00	279350NIC0042499	26/09/2025	50020
SEE4E22	279350T000114298	14/10/2025	54600
SEL3G11	279350NIC0042519	26/09/2025	50020
SFM5J66	279350T000113317	11/10/2025	70301
SFM5J66	279350T000116165	11/10/2025	70301
SFO8D28	279350T000136196	14/10/2025	76331
SFO9C32	279350T000115161	10/10/2025	56222
SUU6F45	279350NIC0042483	26/09/2025	50020
SXQ0B93	279350T000113296	11/10/2025	76332
SXR0D97	279350T000136176	10/10/2025	76332
TAJ3J16	279350NIC0042505	26/09/2025	50020
TAJ7C66	279350NIC0042479	26/09/2025	50020
TAR5E51	279350NIC0042509	26/09/2025	50020
TAV6B42	279350NIC0042478	26/09/2025	50020
TBM4E80	279350NIC0042515	26/09/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8H87	279350S000245872	13/10/2025	56732
ABM2596	279350S000246052	16/10/2025	60503
ABY2B95	279350S000245858	13/10/2025	60503
ACI8A35	279350S000245717	11/10/2025	56732
ACP6339	279350S000245785	12/10/2025	60503
ADO0D38	279350S000245966	15/10/2025	60503
ADO1B55	279350S000245846	13/10/2025	60503
ADV8C64	279350S000245588	10/10/2025	60503
ADY0049	279350S000245899	14/10/2025	60503
AEH8D00	279350S000245996	15/10/2025	60503
AEQ1855	279350S000245895	14/10/2025	60503
AFB7H13	279350S000245975	15/10/2025	56732
AGG8256	279350S000245649	11/10/2025	60503
AGL6640	279350S000245643	10/10/2025	60503
AHG1284	279350S000245760	12/10/2025	60503
AHK4054	279350S000245579	10/10/2025	60503
AHP4C74	279350S000246043	16/10/2025	60503
AHW2350	279350S000245855	13/10/2025	60503
AIH6G11	279350S000245661	11/10/2025	60503
AIO0210	279350S000245936	14/10/2025	60503
AJA8171	279350S000245636	10/10/2025	60503
AJI1503	279350S000245675	11/10/2025	60503
AJY7234	279350S000245597	10/10/2025	60503
AKA9968	279350S000245638	10/10/2025	56732
AKA9A95	279350S000245622	10/10/2025	60503
AKF1125	279350S000245838	13/10/2025	60503
AKG7767	279350S000245644	10/10/2025	60503
AKG9406	279350S000245853	13/10/2025	56732
AKL8334	279350S000246002	15/10/2025	60503
AKL8334	279350S000245670	11/10/2025	60503
AKL8334	279350S000245921	14/10/2025	60503
AKO6837	279350S000245751	12/10/2025	60503
ALD9365	279350S000245624	10/10/2025	60503
ALD9E42	279350S000245671	11/10/2025	60503
ALF7668	279350S000246051	16/10/2025	60503
ALG5I07	279350S000245647	11/10/2025	56732
ALK7966	279350S000246028	15/10/2025	60503
ALN8894	279350S000245836	13/10/2025	60503
ALY8788	279350S000245986	15/10/2025	60503
AMA7884	279350S000245772	12/10/2025	60503
AMC8C19	279350S000246008	15/10/2025	56732
AME9956	279350S000246003	15/10/2025	60503
AMG7G36	279350S000245939	14/10/2025	60503
AMJ7176	279350S000245722	12/10/2025	60503
AMK4788	279350S000245719	11/10/2025	60503
AMK4788	279350S000245611	10/10/2025	60503
AMK4788	279350S000245721	11/10/2025	60503
AMP0C70	279350S000245641	10/10/2025	56732
AMP4595	279350S000245782	12/10/2025	56732
AMQ5F89	279350S000245997	15/10/2025	60503
AMV3F07	279350S000245995	15/10/2025	60503
AMX7H84	279350S000245619	10/10/2025	60503
AMZ9J72	279350S000245612	10/10/2025	60503
ANC1779	279350S000246025	15/10/2025	60503
ANE3059	279350S000246016	15/10/2025	60503
ANG4I96	279350S000245712	11/10/2025	56732
ANG5D60	279350S000246054	16/10/2025	60503
ANO8D03	279350S000245796	12/10/2025	56732
ANP6486	279350S000245908	14/10/2025	60503
ANP8378	279350S000246055	16/10/2025	60503
AOC0G77	279350S000245734	12/10/2025	60503
AOI3E47	279350S000245745	12/10/2025	60503
AOI8C33	279350S000245957	15/10/2025	60503
AOK5165	279350S000245948	14/10/2025	60503
AOP8855	279350S000245850	13/10/2025	60503
AOQ4C35	279350S000245639	10/10/2025	60503
AOR3A31	279350S000245651	11/10/2025	60503
AOT1974	279350S000245711	11/10/2025	60503
APA6867	279350S000245709	11/10/2025	60503
APA8936	279350S000245835	13/10/2025	60503
APC1J45	279350S000245945	14/10/2025	60503
APD4F00	279350S000246032	15/10/2025	60503
APE5H99	279350S000246029	15/10/2025	60503
APG0043	279350S000245903	14/10/2025	56732
APH8I09	279350S000246022	15/10/2025	60503
APH8I09	279350S000246001	15/10/2025	60503
API7313	279350S000245896	14/10/2025	60503
APN3356	279350S000245803	13/10/2025	60503
APO8598	279350S000245585	10/10/2025	60503
APO8HI01	279350S000245792	12/10/2025	60503
APW3A19	279350S000245572	10/10/2025	60503
APZ1C52	279350S000245890	14/10/2025	60503
AQF1477	279350S000245629	10/10/2025	60503
AQG2E51	279350S000245680	11/10/2025	60503
AQI4263	279350S000245666	11/10/2025	60503
AQI4263	279350S000245700	11/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245681	11/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245849	13/10/2025	60503
AQL5881	279350S000245848	13/10/2025	60503
AQO2F41	279350S000245827	13/10/2025	60503
AQO2F41	279350S000245591	10/10/2025	60503
AQR0717	279350S000245911	14/10/2025	60503
AQR7I68	279350S000245867	13/10/2025	56732
AQU3J06	279350S000245973	15/10/2025	60503
ARC3D49	279350S000246014	15/10/2025	56732
ARC6A13	279350S000245729	12/10/2025	60503
ARC6A13	279350S000245962	15/10/2025	60503
ARH1669	279350S000245944	14/10/2025	56732
ARM5E75	279350S000245822	13/10/2025	60503
ARQ2750	279350S000245789	12/10/2025	56732
ARQ4667	279350S000245690	11/10/2025	60503
ART3A24	279350S000245787	12/10/2025	56732
ARU7E43	279350S000245637	10/10/2025	56732
ASC0746	279350S000245914	14/10/2025	56732
ASH3F35	279350S000245832	13/10/2025	60503
ASH6B11	279350S000245748	12/10/2025	60503
ASO9493	279350S000245818	13/10/2025	60503
ASO9493	279350S000245708	11/10/2025	60503
ASS6066	279350S000245605	10/10/2025	60503
ASU5499	279350S000245707	11/10/2025	60503
ASV4H72	279350S000246031	15/10/2025	60503
ASY1961	279350S000245861	13/10/2025	56732
ATG5246	279350S000245814	13/10/2025	60503
ATH1284	279350S000245580	10/10/2025	60503
ATH1284	279350S000246018	15/10/2025	56732
ATL3A29	279350S000245833	13/10/2025	60503
ATT6J41	279350S000245724	12/10/2025	60503
ATW2I95	279350S000245676	11/10/2025	56732
AUI2B29	279350S000245998	15/10/2025	60503
AUK0319	279350S000245770	12/10/2025	60503
AUL7F28	279350S000245701	11/10/2025	60503
AUM7814	279350S000245780	12/10/2025	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AUQ3604	279350S000245819	13/10/2025	60503
AUS8A21	279350S000245820	13/10/2025	60503
AUT1694	279350S000245648	11/10/2025	56732
AUT1694	279350S000245658	11/10/2025	56732
AUT4800	279350S000245779	12/10/2025	56732
AUY0591	279350S000245703	11/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245902	14/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245804	13/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245825	13/10/2025	60503
AUY0591	279350S000245859	13/10/2025	60503
AVG4300	279350S000245759	12/10/2025	60503
AVG7663	279350S000245876	13/10/2025	56732
AVI4252	279350S000245747	12/10/2025	56732
AVL5D86	279350S000245628	10/10/2025	60503
AVM4262	279350S000245821	13/10/2025	60503
AVN3421	279350S000245918	14/10/2025	60503
AVQ9395	279350S000245852	13/10/2025	60503
AVS2840	279350S000245924	14/10/2025	60503
AVU1303	279350S000245874	13/10/2025	56732
AVX7466	279350S000245894	14/10/2025	60503
AWB0C08	279350S000245919	14/10/2025	60503
AWE3131	279350S000245868	13/10/2025	56732
AWE4816	279350S000246011	15/10/2025	56732
AWG8G90	279350S000245960	15/10/2025	60503
AWQ3B88	279350S000245773	12/10/2025	56732
AWR1F98	279350S000246023	15/10/2025	60503
AWW0417	279350S000245900	14/10/2025	60503
AWX2822	279350S000245749	12/10/2025	60503
AWX4129	279350S000245768	12/10/2025	60503
AWZ9E32	279350S000245971	15/10/2025	60503
AXB1B10	279350S000245864	13/10/2025	60503
AXG9G24	279350S000245790	12/10/2025	56732
AXK3154	279350S000245756	12/10/2025	56732
AXL4888	279350S000245854	13/10/2025	60503
AXV0D41	279350S000245710	11/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000246036	16/10/2025	60503
AXZ1530	279350S000245951	15/10/2025	60503
AYD4629	279350S000245904	14/10/2025	60503
AYD4629	279350S000245860	13/10/2025	60503
AYG3835	279350S000245762	12/10/2025	60503
AYI2019	279350S000245808	13/10/2025	60503
AYJ5B96	279350S000245889	14/10/2025	60503

AYK1I28	279350S000245586	10/10/2025	60503
AYL9039	279350S000245682	11/10/2025	56732
AYO3D57	279350S000245940	14/10/2025	60503
AZA9362	279350S000245901	14/10/2025	60503
AZG0347	279350S000245813	13/10/2025	60503
AZH9871	279350S000245915	14/10/2025	60503
AZJ5850	279350S000245847	13/10/2025	60503
AZU5147	279350S000245607	10/10/2025	60503
AZU9E18	279350S000245730	12/10/2025	60503
AZY5119	279350S000245917	14/10/2025	60503
AZZ5D54	279350S000245634	10/10/2025	60503
BAE8050	279350S000245687	11/10/2025	60503
BAG0D84	279350S000245610	10/10/2025	60503
BAJ1698	279350S000245981	15/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245640	10/10/2025	60503
BAK8725	279350S000246020	15/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245784	12/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245642	10/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245985	15/10/2025	60503
BAK8725	279350S000245631	10/10/2025	60503
BAL0B58	279350S000245774	12/10/2025	56732
BAL2B41	279350S000245935	14/10/2025	56732
BAM8A23	279350S000245988	15/10/2025	56732
BAQ2E28	116100T003093029	10/10/2025	55411
BAU8D34	279350S000245646	11/10/2025	60503
BAX8G48	279350S000245614	10/10/2025	60503
BAY8H67	279350S000246041	16/10/2025	60503
BBF4622	279350S000246013	15/10/2025	60503
BBL6H16	279350S000246006	15/10/2025	60503
BBO0648	279350S000245987	15/10/2025	60503
BBQ9E69	279350S000245992	15/10/2025	60503
BBT1I36	279350S000245776	12/10/2025	60503
BBU4714	279350S000246027	15/10/2025	56732
BCA6B02	279350S000245851	13/10/2025	60503
BCA9602	279350S000245865	13/10/2025	56732
BCB4F81	279350S000245692	11/10/2025	60503
BCB7955	279350S000246038	16/10/2025	60503
BCC9I33	279350S000245811	13/10/2025	60503
BCQ7E51	279350S000245816	13/10/2025	60503
BCR4E67	279350S000245583	10/10/2025	60503
BCT0F43	279350S000246048	16/10/2025	56732
BCV3E82	279350S000246039	16/10/2025	60503

BCV6D73	279350S000245769	12/10/2025	60503
BCY7D58	279350S000245870	13/10/2025	60503
BCZ4D41	279350S000245573	10/10/2025	60503
BDG6699	279350S000246046	16/10/2025	60503
BDH4A64	279350S000246026	15/10/2025	60503
BDL8H30	279350S000245837	13/10/2025	60503
BDN9D66	279350S000245907	14/10/2025	60503
BDU1040	279350S000246005	15/10/2025	60503
BDV9B62	279350S000245714	11/10/2025	60503
BEB8F40	279350S000245755	12/10/2025	56732
BED2B20	279350S000245807	13/10/2025	60503
BED6I50	279350S000246050	16/10/2025	60503
BEE5H19	279350S000245886	14/10/2025	60503
BEF0J23	279350S000245862	13/10/2025	56732
BEF1120	279350S000245606	10/10/2025	60503
BEL7D84	279350S000245781	12/10/2025	56732
BEL8D55	279350S000246040	16/10/2025	60503
BEM4G69	279350S000245645	10/10/2025	56732
BEM5H85	279350S000245672	11/10/2025	60503
BPT4870	279350S000245746	12/10/2025	60503
BPX1953	279350S000245623	10/10/2025	60503
BWO8I98	279350S000245829	13/10/2025	60503
BXW1627	279350S000246015	15/10/2025	60503
CMU5F11	279350S000245601	10/10/2025	60503
CSH0125	279350S000245912	14/10/2025	60503
CSW5D67	279350S000245667	11/10/2025	60503
CXX1D25	279350S000245806	13/10/2025	56732
CZD0F49	279350S000246044	16/10/2025	60503
DBP4B28	279350S000245668	11/10/2025	60503
DDR5I39	279350S000245937	14/10/2025	60503
DGI8333	279350S000246033	16/10/2025	60503
DHD6108	279350S000245961	15/10/2025	60503
DJN7C39	279350S000245799	13/10/2025	60503
DLZ5D23	279350S000245791	12/10/2025	60503
DMG8D73	279350S000246019	15/10/2025	56732
DMH2J00	279350S000245683	11/10/2025	60503
DNY0C40	279350S000245923	14/10/2025	56732
DOT4D61	279350S000246059	16/10/2025	60503
DRL3A54	279350S000245695	11/10/2025	60503
DRQ9C64	279350S000245587	10/10/2025	60503
DUU0A42	279350S000245898	14/10/2025	60503
DXC3030	279350S000245845	13/10/2025	60503

DZN0680	279350S000245877	13/10/2025	60503
EBT6F98	279350S000245856	13/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000245831	13/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000245906	14/10/2025	60503
EFL2H36	279350S000245969	15/10/2025	60503
EGU1B13	279350S000245934	14/10/2025	56732
EIW1A02	279350S000245754	12/10/2025	60503
EIX5C41	279350S000245840	13/10/2025	60503
EJH4E35	279350S000245743	12/10/2025	60503
EJJ7J56	279350S000245728	12/10/2025	60503
ELL8536	279350S000245761	12/10/2025	60503
ELS8E99	279350S000245994	15/10/2025	60503
EUP8287	279350S000245596	10/10/2025	60503
EUZ9A42	279350S000245620	10/10/2025	56732
EVV2C04	279350S000245699	11/10/2025	60503
FBA8B45	279350S000245742	12/10/2025	60503
FCB7F98	279350S000245650	11/10/2025	60503
FGX7E33	279350S000245893	14/10/2025	60503
FOT1C50	279350S000245830	13/10/2025	56732
FQU7H07	279350S000245599	10/10/2025	60503
FQX5F85	279350S000245659	11/10/2025	60503
FRA0800	279350S000245741	12/10/2025	60503
FRH4D74	279350S000245869	13/10/2025	60503
FWL8G93	279350S000245933	14/10/2025	60503
FWX3982	279350S000245949	14/10/2025	60503
FYC3D79	279350S000245801	13/10/2025	60503
GAQ8I93	279350S000246017	15/10/2025	60503
GBE8F90	279350S000245713	11/10/2025	56732
GJG6C46	279350S000245954	15/10/2025	60503
GUX2178	279350S000245613	10/10/2025	60503
HKR5951	279350S000245653	11/10/2025	56732
HQT0792	279350S000245943	14/10/2025	60503
HRI8E15	279350S000245603	10/10/2025	60503
HSR3E43	279350S000246035	16/10/2025	60503
HTD9A50	279350S000246049	16/10/2025	60503
HTI4332	279350S000245598	10/10/2025	60503
IJF4C04	279350S000245575	10/10/2025	60503
IMJ7J91	279350S000245590	10/10/2025	60503
IMU4C88	279350S000245970	15/10/2025	60503
IPK8802	279350S000245866	13/10/2025	60503
IPO3F38	279350S000245691	11/10/2025	60503
ITK7459	279350S000245875	13/10/2025	60503

IWI8848	279350S000245656	11/10/2025	60503
JAV4E67	279350S000245955	15/10/2025	60503
JKP5J03	279350S000245740	12/10/2025	56732
JPL7A47	279350S000245664	11/10/2025	60503
JVA7639	279350S000245684	11/10/2025	60503
KNC5074	279350S000245608	10/10/2025	60503
KNC5074	279350S000245570	10/10/2025	60503
KNC5074	279350S000245571	10/10/2025	60503
KNC5074	279350S000245685	11/10/2025	60503
LRH0140	279350S000245968	15/10/2025	60503
MAD2F79	279350S000245958	15/10/2025	56732
MDQ0935	279350S000245925	14/10/2025	60503
MFL4759	279350S000245678	11/10/2025	60503
MIH3B11	279350S000245764	12/10/2025	60503
MIK7A84	279350S000246021	15/10/2025	60503
MKC0A90	279350S000245793	12/10/2025	60503
MKT1E96	279350S000245978	15/10/2025	60503
MKV4C10	279350S000245887	14/10/2025	60503
MMB1I40	279350S000245881	13/10/2025	56732
MOV9G65	279350S000245660	11/10/2025	60503
MVP5A70	279350S000245980	15/10/2025	60503
NBH4C98	279350S000245910	14/10/2025	60503
NJA9H67	279350S000245720	11/10/2025	60503
NJH9D39	279350S000245574	10/10/2025	60503
NTD5867	279350S000245765	12/10/2025	56732
NWC3H09	279350S000245959	15/10/2025	60503
NYM7I84	279350S000245753	12/10/2025	60503
OLD0728	279350S000246057	16/10/2025	60503
OLZ9896	279350S000245783	12/10/2025	60503
ONK7552	279350S000245616	10/10/2025	60503
PLC0B28	279350S000245938	14/10/2025	60503
PQE3B20	279350S000245930	14/10/2025	60503
PXT2D04	279350S000245974	15/10/2025	60503
PYE6820	279350S000245932	14/10/2025	60503
PZX4I17	279350S000245750	12/10/2025	60503
QAY5G28	279350S000245716	11/10/2025	60503
QIF1D89	279350S000245956	15/10/2025	60503
QIL4E55	279350S000246034	16/10/2025	60503
QJS8J10	279350S000245892	14/10/2025	60503
QLL0H88	279350S000245736	12/10/2025	60503
QTU5D21	279350S000245802	13/10/2025	60503
QWY5D46	279350S000245947	14/10/2025	56732

QXG4E29	279350S000245777	12/10/2025	60503
RDC7F89	279350S000245735	12/10/2025	56732
RDC7F89	279350S000245879	13/10/2025	56732
REY2I83	279350S000245788	12/10/2025	56732
RFW1J00	279350S000245738	12/10/2025	60503
RHD2D71	279350S000245809	13/10/2025	60503
RHD3C14	279350S000246030	15/10/2025	60503
RHH1B96	279350S000245778	12/10/2025	60503
RHL8G33	279350S000245679	11/10/2025	60503
RHR3D85	279350S000245993	15/10/2025	60503
RHW7J65	279350S000245686	11/10/2025	60503
RHW9H01	279350S000245786	12/10/2025	56732
RJN2F30	279350S000245578	10/10/2025	60503
RNV6D82	279350S000245928	14/10/2025	60503
RTC4J86	279350S000245725	12/10/2025	60503
RUS4G96	279350S000245662	11/10/2025	60503
RWC6H05	279350S000245697	11/10/2025	60503
RWG0B34	279350S000245752	12/10/2025	60503
RYC3G03	279350S000245744	12/10/2025	60503
RYZ0C50	279350S000246061	16/10/2025	60503
SDP8A87	279350S000245927	14/10/2025	60503
SDU8E13	279350S000245976	15/10/2025	60503
SDU9E99	279350S000245727	12/10/2025	56732
SDX1H86	279350S000245704	11/10/2025	60503
SEA8A44	279350S000245857	13/10/2025	60503
SED6I63	279350S000246042	16/10/2025	60503
SEI9F32	279350S000245794	12/10/2025	60503
SEI9F32	279350S000245737	12/10/2025	60503
SEJ3I83	279350S000245920	14/10/2025	60503
SET4A98	279350S000245805	13/10/2025	60503
SEU0B79	279350S000245972	15/10/2025	60503
SEV4F32	279350S000245991	15/10/2025	56732
SEY9F17	279350S000246037	16/10/2025	60503
SEZ8G30	279350S000245810	13/10/2025	60503
SFF3B79	279350S000245883	13/10/2025	56732
SFF8C78	279350S000245706	11/10/2025	60503
SFI8B48	279350S000245568	10/10/2025	60503
SFL1D64	279350S000245942	14/10/2025	60503
SFN7G17	279350S000245694	11/10/2025	60503
SHU0D38	279350S000245663	11/10/2025	60503
SLY0E44	279350S000245657	11/10/2025	56732
SWE5F58	279350S000245669	11/10/2025	60503

SXC6H09	279350S000245655	11/10/2025	60503
SXJ0G40	279350S000245635	10/10/2025	56732
TAI2C05	279350S000245922	14/10/2025	60503
TAK0D64	279350S000245828	13/10/2025	56732
TAO2B18	279350S000245871	13/10/2025	56732
TAP2D35	279350S000245990	15/10/2025	60503
TAQ7F02	279350S000245771	12/10/2025	60503
TAW8C79	279350S000245797	12/10/2025	56732
TAY4G70	279350S000245758	12/10/2025	56732
TAZ4A74	279350S000245953	15/10/2025	60503
TBG9D02	279350S000245693	11/10/2025	60503
TBI6I11	279350S000245767	12/10/2025	60503
TBJ1F85	279350S000245839	13/10/2025	60503
TBN5I04	279350S000245621	10/10/2025	60503
TBQ0G84	279350S000245618	10/10/2025	60503
TBR1H30	279350S000246000	15/10/2025	60503
TBR1H30	279350S000245633	10/10/2025	60503
TBZ5H26	279350S000245823	13/10/2025	60503
TPO4F18	279350S000245826	13/10/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW2835	279350NIC0042575	03/10/2025	50020
ACZ6H44	279350NIC0042578	03/10/2025	50020
ADM7A09	279350T000136237	20/10/2025	51930
AEO1374	279350T000136205	15/10/2025	51851
AFY3582	279350T000113381	20/10/2025	76332
AGA1115	279350T000136219	16/10/2025	51930
AGE1438	279350T000114321	16/10/2025	67690
AGE1438	279350T000114319	16/10/2025	65800
AGE1438	279350T000114320	16/10/2025	65992
AGP7659	279350T000114310	15/10/2025	55500
AHP5033	279350T000136199	14/10/2025	51851
AIQ0A35	279350NIC0042571	03/10/2025	50020
AJI1770	279350T000114339	17/10/2025	51851
AJU8357	279350T000122027	17/10/2025	55411
AKN5706	279350NIC0042580	03/10/2025	50020
AKV2H72	279350T000113384	20/10/2025	76332
AMG8044	279350T000113346	15/10/2025	54010
AMS1F04	279350T000115168	17/10/2025	65300
AMS1F04	279350T000115167	17/10/2025	51851
ANM3248	279350T000116197	20/10/2025	76331
AOB4222	279350T000136226	19/10/2025	51930
APH6A22	279350T000115166	15/10/2025	54600
APZ5979	279350T000113376	17/10/2025	73662
AQB5G82	279350T000136212	16/10/2025	51852
AQE2E61	279350T000116193	18/10/2025	54521
AQH0875	279350T000114363	20/10/2025	60250
AQO1E65	279350T000114365	21/10/2025	55412
AQQ3G84	279350T000114318	16/10/2025	65992
AQU1E17	279350T000136217	16/10/2025	76331
ARJ4635	279350T000113367	17/10/2025	51851
ARJ4635	279350T000113366	17/10/2025	59910
ARL3J97	279350T000114340	17/10/2025	76332
ARM3J90	279350T000114315	16/10/2025	54521
ARW5I17	279350T000136229	19/10/2025	51930
ASB4C78	279350T000113364	16/10/2025	76332
ASH4468	279350T000116194	18/10/2025	54521
ASM9C52	279350T000119016	17/10/2025	70481
ATC4G99	279350T000136227	19/10/2025	73662

AUJ5735	279350T000116190	18/10/2025	76251
AUN9170	279350T000113382	20/10/2025	76332
AVC5G06	279350T000136241	20/10/2025	51851
AVD2E92	279350T000114367	21/10/2025	66020
AVI2I88	279350T000136230	19/10/2025	73662
AVJ3338	279350T000114351	18/10/2025	51851
AVT3G61	279350T000114359	20/10/2025	55411
AVV5I19	279350T000114352	18/10/2025	51851
AWF6I90	279350T000114313	16/10/2025	76331
AWN9267	279350T000116186	18/10/2025	76251
AWO6I05	279350T000114368	21/10/2025	60502
AWO6I05	279350T000114369	21/10/2025	51851
AWO6I05	279350T000114370	21/10/2025	60175
AWV6643	279350T000114361	20/10/2025	66020
AXH8231	279350T000114316	16/10/2025	76331
AXT7B14	279350T000113373	17/10/2025	76331
AYE3D35	279350T000136238	20/10/2025	51851
AYJ6B90	279350NIC0042577	03/10/2025	50020
AYN6672	279350T000114357	20/10/2025	61300
AYP3987	279350T000114309	15/10/2025	61300
AYP4A78	279350T000136208	15/10/2025	76331
AYW1I85	279350T000113358	16/10/2025	61220
AZJ3241	279350NIC0042574	03/10/2025	50020
AZR3I81	279350NIC0042576	03/10/2025	50020
AZR6A48	279350T000114350	17/10/2025	54521
AZV6G62	279350T000121038	15/10/2025	54525
BAE4G80	279350T000136224	17/10/2025	51851
BAW4B44	279350NIC0042564	03/10/2025	50020
BAW5I00	279350NIC0042563	03/10/2025	50020
BAZ6879	279350T000136232	20/10/2025	51852
BBA5C97	279350T000136233	20/10/2025	51851
BBK8340	279350T000116183	16/10/2025	76331
BBO5J48	279350T000136200	15/10/2025	76331
BBO9360	279350T000114360	20/10/2025	76331
BBV9E40	279350T000119017	17/10/2025	70481
BBZ1G02	279350NIC0042567	03/10/2025	50020
BCS5H46	279350T000114341	17/10/2025	59910
BDD2G73	279350T000114362	20/10/2025	76332
BDD9B72	279350T000114311	15/10/2025	54521
BDP9I31	279350T000114358	20/10/2025	61300
BDS2B63	279350T000113378	20/10/2025	62030
BDX5G05	279350NIC0042570	03/10/2025	50020

BEA0G64	279350T000114312	15/10/2025	54521
BED1H69	279350T000136228	19/10/2025	51930
BEG8J17	279350T000113365	17/10/2025	57200
BEM9E53	279350NIC0042566	03/10/2025	50020
BER9C41	279350NIC0042572	03/10/2025	50020
BEZ2B59	279350T000116196	20/10/2025	55411
BVZ2826	279350T000136218	16/10/2025	76331
CZC2114	279350T000136202	15/10/2025	76331
DKV4786	279350T000136213	16/10/2025	51930
DMW3D24	279350T000136221	17/10/2025	51851
DSP4B19	279350T000113374	17/10/2025	51930
EFT4I88	279350T000115165	15/10/2025	51851
EQX4H34	279350T000116191	18/10/2025	51851
ETO6E36	279350T000136206	15/10/2025	51930
EYK2H97	279350T000114307	15/10/2025	51851
FCK0J18	279350T000113347	15/10/2025	58196
FDM3757	279350T000136223	17/10/2025	51851
FEY6I03	279350T000136235	20/10/2025	51851
FHD2063	279350T000136214	16/10/2025	51930
FHD2063	279350T000136207	15/10/2025	76331
FOM6G76	279350NIC0042565	03/10/2025	50020
GBT7E02	279350T000122028	17/10/2025	54600
HAD9E52	279350T000113354	16/10/2025	55500
HSF2A06	279350T000136234	20/10/2025	51851
IXI1900	279350T000136209	16/10/2025	51851
JPO4277	279350T000114308	15/10/2025	51852
JXZ1481	279350T000136222	17/10/2025	51851
JZC6I72	279350NIC0042569	03/10/2025	50020
JZC6I72	279350NIC0042568	03/10/2025	50020
MBG3E17	279350T000113372	17/10/2025	51930
MCN2G88	279350T000136216	16/10/2025	51930
MKL8I42	279350T000119018	17/10/2025	70481
MKX6A06	279350T000114346	17/10/2025	76331
MOM6J87	279350T000115171	18/10/2025	51930
NLH6460	279350T000136211	16/10/2025	51851
NTX4H12	279350T000113362	16/10/2025	55414
ODK5F90	279350T000136231	19/10/2025	73662
PHZ7A80	279350T000114349	17/10/2025	76332
PPY2D60	279350NIC0042581	03/10/2025	50020
PRL5F16	279350T000115169	18/10/2025	55417
PVA9D07	279350T000113348	15/10/2025	76252
PZC5J39	279350T000114356	20/10/2025	76331

QAF9C71	279350T000114317	16/10/2025	76331
QBI8H71	279350T000113359	16/10/2025	76251
QJT7F38	279350T000136220	17/10/2025	76332
REI6H16	279350T000136242	20/10/2025	76332
RHC6J27	279350T000113360	16/10/2025	76251
RHF1G84	279350T000113353	16/10/2025	76331
RHK1G90	279350T000113352	15/10/2025	66372
RHK1G90	279350T000113351	15/10/2025	50100
RHK1G90	279350T000113350	15/10/2025	70561
RHS4D22	279350T000113379	20/10/2025	61220
RHW8A31	279350T000114305	14/10/2025	55417
RHX8A21	279350T000113355	16/10/2025	76331
RHZ1D51	279350T000116182	16/10/2025	76331
RNW0C19	279350T000136236	20/10/2025	51851
SDU5D58	279350T000116180	15/10/2025	51851
SEF6C05	279350T000113385	20/10/2025	70301
SEP2B50	279350T000114348	17/10/2025	70301
SEQ4F48	279350T000114355	20/10/2025	64830
SES8F99	279350NIC0042579	03/10/2025	50020
SFA1E21	279350T000116195	20/10/2025	70301
SWP5B49	279350NIC0042573	03/10/2025	50020
TAJ0G32	279350T000136201	15/10/2025	76331
TAZ8D53	279350T000136210	16/10/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL4574	279350T000109105	09/08/2025	76331	R$ 293,47
ABW2835	279350T000112556	09/08/2025	51930	R$ 293,47
ACN4567	279350T000112530	08/08/2025	51851	R$ 195,23
ACP1039	279350T000065654	11/08/2025	51930	R$ 293,47
ACY2A82	279350T000102833	11/08/2025	66531	R$ 195,23
ACZ6H44	279350T000112566	11/08/2025	76331	R$ 293,47
AFM4424	279350T000112529	08/08/2025	51852	R$ 195,23
AGE9274	279350T000109103	08/08/2025	51851	R$ 195,23
AGH1B18	279350T000100323	11/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AGX8500	279350T000112586	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AIE3D55	279350T000107108	08/08/2025	76332	R$ 293,47
AIH5I77	279350T000112580	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AIQ0A35	279350T000106403	09/08/2025	58433	R$ 195,23
AIY0562	279350T000112519	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AIY5E72	279350T000101738	09/08/2025	66371	R$ 195,23
AIY5E72	279350T000101739	09/08/2025	58350	R$ 195,23
AIY5E72	279350T000107112	08/08/2025	66371	R$ 195,23
AIY5E72	279350T000101740	09/08/2025	50450	R$ 293,47
AJA2B19	279350T000112567	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AJH5C42	279350T000112554	09/08/2025	66531	R$ 195,23
AJU1071	279350T000112569	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AJU9158	279350T000100319	09/08/2025	76251	R$ 293,47
AKN0806	279350T000102818	09/08/2025	58350	R$ 195,23
AKN0806	279350T000102816	09/08/2025	66531	R$ 195,23
AKN0806	279350T000102819	09/08/2025	52070	R$ 88,38
AKN0806	279350T000102817	09/08/2025	66371	R$ 195,23
AKN5706	279350T000112578	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AKU2A68	279350T000112573	11/08/2025	51851	R$ 195,23
ALB2B41	279350T000112526	08/08/2025	51851	R$ 195,23
ALG1024	279350T000112593	12/08/2025	51851	R$ 195,23
ALK5B61	279350T000112601	12/08/2025	51851	R$ 195,23
ALQ0E20	279350T000065651	08/08/2025	59670	R$ 1.467,35
ALU8I82	279350T000100329	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AMO9346	279350T000102830	09/08/2025	76331	R$ 293,47
ANN6I59	279350T000101741	09/08/2025	66371	R$ 195,23
AOL0G54	279350T000102823	09/08/2025	70991	R$ 195,23
AOV8317	279350T000112550	09/08/2025	51851	R$ 195,23

AOY6811	279350T000112594	12/08/2025	51851	R$ 195,23
APA6867	279350T000065656	11/08/2025	57380	R$ 293,47
AQE7934	279350T000100321	09/08/2025	51930	R$ 293,47
AQI1I79	279350T000102821	09/08/2025	73400	R$ 130,16
AQI1I79	279350T000102820	09/08/2025	66531	R$ 195,23
AQP1253	279350T000106390	08/08/2025	61490	R$ 293,47
AQP1253	279350T000106391	08/08/2025	54870	R$ 195,23
AQP5337	279350T000065652	09/08/2025	76331	R$ 293,47
AQT1825	279350T000102836	11/08/2025	66371	R$ 195,23
AQT5258	279350T000100318	09/08/2025	76251	R$ 293,47
ARH7643	279350T000112583	11/08/2025	51851	R$ 195,23
ARH7643	279350T000112582	11/08/2025	76331	R$ 293,47
ART6A10	279350T000106393	08/08/2025	55417	R$ 195,23
ARX1A21	279350T000112562	11/08/2025	76332	R$ 293,47
ASH3C80	279350T000106404	11/08/2025	76331	R$ 293,47
ATI1D80	279350T000112506	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ATY2107	279350T000107120	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AUB7A79	279350T000101730	08/08/2025	51930	R$ 293,47
AUK8D64	279350T000112544	09/08/2025	51851	R$ 195,23
AUV7558	279350T000106397	08/08/2025	51930	R$ 293,47
AUW6D69	279350T000112568	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AVB2C40	279350T000112557	09/08/2025	54521	R$ 195,23
AVH8C56	279350T000112570	11/08/2025	51852	R$ 195,23
AVK7740	279350T000106388	08/08/2025	54521	R$ 195,23
AVL9G74	279350T000102827	09/08/2025	76331	R$ 293,47
AVM5126	279350T000112588	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AWR7042	279350T000112576	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AWT6375	279350T000106394	08/08/2025	55417	R$ 195,23
AXD2302	279350T000112581	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AXH8A28	279350T000112561	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AYJ6B90	279350T000100327	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AYX7142	279350T000100326	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AYX7142	279350T000107117	11/08/2025	51930	R$ 293,47
AYX8H13	279350T000112579	11/08/2025	51852	R$ 195,23
AZD3A51	279350T000107118	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AZG2A60	279350T000112565	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AZG5D30	279350T000112574	11/08/2025	76332	R$ 293,47
AZJ3241	279350T000112548	09/08/2025	76332	R$ 293,47
AZR3I81	279350T000100325	11/08/2025	76331	R$ 293,47
BAH7H83	279350T000112525	08/08/2025	51851	R$ 195,23
BAJ1698	279350T000102832	11/08/2025	73662	R$ 130,16
BAN6755	279350T000102829	09/08/2025	54521	R$ 195,23

Publicações legais

BAW4B44	279350T000112523	08/08/2025	76331	R$ 293,47
BAW5I00	279350T000112509	07/08/2025	76332	R$ 293,47
BAZ7884	279350T000112517	07/08/2025	76332	R$ 293,47
BBX5475	279350T000106395	08/08/2025	55417	R$ 195,23
BBZ1G02	279350T000087541	09/08/2025	76331	R$ 293,47
BCH2E41	279350T000112549	09/08/2025	51851	R$ 195,23
BCQ7E52	279350T000112599	12/08/2025	76332	R$ 293,47
BCT5H41	279350T000106399	08/08/2025	51852	R$ 195,23
BDK0F60	279350T000112590	11/08/2025	51851	R$ 195,23
BDX5G05	279350T000106401	09/08/2025	51930	R$ 293,47
BDZ6I65	279350T000112518	07/08/2025	51851	R$ 195,23
BEC8J27	279350T000101742	09/08/2025	54521	R$ 195,23
BEM9E53	279350T000112536	08/08/2025	51851	R$ 195,23
BER9C41	279350T000112538	09/08/2025	76331	R$ 293,47
BQL0370	279350T000112513	07/08/2025	51851	R$ 195,23
BZM8I15	279350T000112528	08/08/2025	51851	R$ 195,23
CCY4526	279350T000112597	12/08/2025	51851	R$ 195,23
CLK8J83	279350T000112540	09/08/2025	51851	R$ 195,23
CMY6600	279350T000112514	07/08/2025	51851	R$ 195,23
CNX7183	279350T000112589	11/08/2025	76331	R$ 293,47
COV2B61	279350T000107116	11/08/2025	76331	R$ 293,47
COV2B61	279350T000107115	11/08/2025	51851	R$ 195,23
CYL7510	279350T000100322	11/08/2025	65800	R$ 293,47
DBL3D35	279350T000112542	09/08/2025	76331	R$ 293,47
DBP4006	279350T000112521	07/08/2025	76332	R$ 293,47
DES2D33	279350T000112571	11/08/2025	51851	R$ 195,23
DKA5706	279350T000112558	09/08/2025	54521	R$ 195,23
DQD3F50	279350T000102811	09/08/2025	55411	R$ 195,23
DUM3500	279350T000102828	09/08/2025	54521	R$ 195,23
EEU5B07	279350T000100320	09/08/2025	54521	R$ 195,23
EJI8D04	279350T000112584	11/08/2025	51851	R$ 195,23
ELV1H47	279350T000101733	08/08/2025	55500	R$ 130,16
ELW4J69	279350T000112596	12/08/2025	51851	R$ 195,23
ERI3I19	279350T000101743	11/08/2025	76252	R$ 293,47
FNZ7E31	279350T000112516	07/08/2025	51851	R$ 195,23
FOM6G76	279350T000112533	08/08/2025	76331	R$ 293,47
GBL4G50	279350T000106392	08/08/2025	51851	R$ 195,23
JZC6I72	279350T000102825	09/08/2025	51851	R$ 195,23
JZC6I72	279350T000102826	09/08/2025	65300	R$ 195,23
KHP7F30	279350T000112587	11/08/2025	51851	R$ 195,23
MBV6E07	279350T000065655	11/08/2025	76251	R$ 293,47
MGS7550	279350T000106387	08/08/2025	54525	R$ 195,23
MHU2A27	279350T000106386	07/08/2025	76332	R$ 293,47
MLN1J86	279350T000112547	09/08/2025	51852	R$ 195,23
NRH1D94	279350T000112577	11/08/2025	51851	R$ 195,23
OOU1F78	279350T000112602	12/08/2025	76332	R$ 293,47
PKK8A01	279350T000106396	08/08/2025	73580	R$ 130,16
PPY2D60	279350T000112585	11/08/2025	51852	R$ 195,23
PWN2C03	279350T000112541	09/08/2025	51851	R$ 195,23
QAJ1D35	279350T000100317	09/08/2025	76251	R$ 293,47
QQZ0C86	279350T000112527	08/08/2025	51930	R$ 293,47
RDC7F89	279350T000107119	11/08/2025	51851	R$ 195,23
RKZ2C37	279350T000112510	07/08/2025	76332	R$ 293,47
RMF4B79	279350T000112598	12/08/2025	51851	R$ 195,23
RUG0G72	279350T000087539	09/08/2025	76331	R$ 293,47
RWL6E20	279350T000112508	07/08/2025	51851	R$ 195,23
SEF2H65	279350T000106402	09/08/2025	56222	R$ 88,38
SEP8F63	279350T000112595	12/08/2025	76331	R$ 293,47
SES8F99	279350T000112575	11/08/2025	76331	R$ 293,47
SEU7D12	279350T000107110	08/08/2025	66020	R$ 293,47
SEU7D12	279350T000107109	08/08/2025	60502	R$ 293,47
SEW7C70	279350T000065653	09/08/2025	76331	R$ 293,47
SFB0F85	279350T000106405	11/08/2025	50100	R$ 880,41
SFB0F85	279350T000106406	11/08/2025	51180	R$ 880,41
SFC1H03	279350T000100315	09/08/2025	66020	R$ 293,47
SFC1H03	279350T000100314	09/08/2025	52152	R$ 293,47
SFC1H03	279350T000100313	09/08/2025	70561	R$ 293,47
SFC1H03	279350T000100312	09/08/2025	70991	R$ 195,23
SFC1H03	279350T000100316	09/08/2025	76332	R$ 293,47
SFE3B52	279350T000112592	11/08/2025	76332	R$ 293,47
SFM8E56	279350T000112505	07/08/2025	51930	R$ 293,47
SWP5B49	279350T000112539	09/08/2025	76332	R$ 293,47
TAZ7I25	279350T000102831	11/08/2025	66020	R$ 293,47
TBP6H01	279350T000100324	11/08/2025	57200	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7H37	279350S000240829	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000240610	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000240392	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5J88	279350T000113024	16/08/2025	51851	R$ 195,23
AAI5A55	279350S000240571	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AAL3A46	279350T000117025	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AAQ5F22	279350S000240455	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AAW3659	279350S000240898	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ABC3688	279350S000240624	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ABL0E12	279350S000240448	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ABL4122	279350S000240759	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM2D17	279350S000240735	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM5870	279350S000240586	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ABY8120	279350S000240894	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ADA0G04	279350T000117002	14/08/2025	51851	R$ 195,23
ADB0H98	279350S000240470	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ADX4E40	279350S000240596	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AEB0A65	279350S000240618	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AED3083	279350S000240945	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AEE7132	279350S000240553	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AEI1C22	279350S000240458	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AEW1015	279350S000240424	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AEZ9G34	279350S000240750	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AFF3448	279350S000240413	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AFF3448	279350S000240743	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AFN7C89	279350S000240511	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AFZ1684	279350S000240319	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AFZ7086	279350S000240870	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AGD2D99	279350S000240615	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AGE0665	279350S000240426	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000240583	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AGN7230	279350S000240769	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX7F38	279350S000240449	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AHD0G51	279350S000240378	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AHG4739	279350S000240495	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AHM2G35	279350T000118005	16/08/2025	70561	R$ 293,47
AHN9155	279350S000240767	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHP4G56	279350S000240771	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHR0413	279350S000240680	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000240893	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AHX6916	279350S000240911	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF3D69	279350S000240853	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000240483	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000240914	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AIM8478	279350T000114002	14/08/2025	54100	R$ 130,16
AIM9141	279350T000113009	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AIX0141	279350S000240959	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AIY0562	279350T000114009	14/08/2025	76332	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000240716	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AJC1398	279350S000240505	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AJF8J40	279350S000240734	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AJH0112	279350S000240891	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AJN4A81	279350S000240793	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000240952	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AJS4A87	279350T000112627	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AJS7212	279350S000240478	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AJY1532	279350T000117026	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AJY8162	279350S000240648	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AKA4325	279350S000240388	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000240876	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AKH7277	279350S000240538	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9247	279350S000240633	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AKU5455	279350S000240658	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AKV8143	279350S000240669	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350T000106413	13/08/2025	65992	R$ 293,47
AKW2069	279350T000106414	13/08/2025	50100	R$ 880,41
AKW2069	279350T000106415	13/08/2025	51180	R$ 880,41
AKW2069	279350T000106416	13/08/2025	66531	R$ 195,23
ALG8691	279350S000240900	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ALG9B71	279350S000240487	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ALI5G76	279350T000114017	14/08/2025	73580	R$ 130,16
ALN4D80	279350S000240747	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350S000240608	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ALV6818	279350S000240350	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW6J23	279350S000240874	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW6J23	279350S000240753	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ALY3D21	116100T002258443	02/08/2025	54100	R$ 130,16
ALY8015	279350S000240923	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000240367	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AMF1878	279350T000117038	16/08/2025	51930	R$ 293,47
AMK5F95	279350S000240565	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000240474	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ6640	279350S000240895	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ6D33	279350S000240399	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AMW8383	279350T000113018	16/08/2025	51851	R$ 195,23
AMY1159	279350S000240598	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000240357	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ANA4651	279350S000240653	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3251	279350S000240867	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000240541	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL5722	279350S000240325	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ANV5857	279350S000240776	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350T000106407	13/08/2025	70301	R$ 293,47
AOB4J73	279350S000240764	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE5595	279350S000240323	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AOF7889	279350T000109110	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AOH4360	279350S000240488	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AOJ0220	279350T000117016	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AON0647	279350S000240713	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AOQ9D00	279350T000117011	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AOS5828	279350S000240343	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000240642	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9C60	279350S000240869	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AOU6G40	279350S000240858	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AOX2H19	279350S000240918	12/08/2025	56732	R$ 130,16
AOY4067	279350S000240784	11/08/2025	60503	R$ 293,47
APB0952	279350T000114008	14/08/2025	58350	R$ 195,23
APE6I28	279350S000240940	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000240915	12/08/2025	60503	R$ 293,47
APL6091	279350S000240547	07/08/2025	60503	R$ 293,47
APN7I12	279350S000240708	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000240913	12/08/2025	60503	R$ 293,47
APO7553	279350S000240432	06/08/2025	60503	R$ 293,47
APP5D84	279350S000240682	09/08/2025	60503	R$ 293,47
APS8860	279350T000114030	16/08/2025	51851	R$ 195,23
APW4982	279350S000240504	07/08/2025	60503	R$ 293,47
APW7H68	279350T000117039	16/08/2025	51852	R$ 195,23
APY9066	279350S000240355	04/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ2909	279350S000240694	09/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ2909	279350S000240552	07/08/2025	60503	R$ 293,47
APZ2909	279350S000240499	07/08/2025	56732	R$ 130,16
APZ2909	279350S000240916	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AQB1450	279350S000240724	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AQB2859	279350S000240626	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQC0499	279350T000117014	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AQG1A25	279350S000240789	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AQH7560	279350S000240919	12/08/2025	56732	R$ 130,16
AQH7I75	279350S000240600	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000240725	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000240500	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000240567	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000240329	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000240742	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000240542	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AQM4A03	279350S000240815	11/08/2025	56732	R$ 130,16
AQR1E45	279350S000240446	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AQT6F76	279350S000240749	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AQW7197	279350S000240468	06/08/2025	56732	R$ 130,16
AQX6A73	279350S000240579	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQX9G48	279350S000240563	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AQY3A02	279350T000117003	14/08/2025	76332	R$ 293,47
ARA9150	279350S000240338	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARA9150	279350S000240344	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARE1720	279350S000240849	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ARF2553	279350T000113030	16/08/2025	76251	R$ 293,47
ARF2996	279350S000240394	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI4889	279350S000240519	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI5218	279350S000240528	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARK4B46	279350S000240684	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000240622	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ARO6940	279350S000240514	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARR7I49	279350S000240416	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS3G65	279350S000240611	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS5325	279350S000240401	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ART6204	279350S000240560	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARX3322	279350T000113014	16/08/2025	76331	R$ 293,47
ARZ5235	279350S000240947	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ASB2E38	279350S000240602	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASC9J40	279350S000240593	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASH0549	279350S000240810	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ASI4223	279350T000114015	14/08/2025	76251	R$ 293,47
ASO9493	279350S000240628	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000240421	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000240616	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1310	279350S000240356	04/08/2025	56732	R$ 130,16
ASR9168	279350T000113031	16/08/2025	70301	R$ 293,47
ASR9168	279350T000113032	16/08/2025	58194	R$ 880,41
ASR9168	279350T000113033	16/08/2025	57380	R$ 293,47
ASS0I25	279350S000240463	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AST8E96	279350T000117033	14/08/2025	51852	R$ 195,23
ASV3606	279350S000240696	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ASV9014	116100T001202021	07/08/2025	54524	R$ 195,23
ASW5F98	279350S000240373	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ASX1I63	279350S000240791	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ASY5I83	279350S000240778	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ATI9198	279350S000240902	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0J32	279350T000116003	14/08/2025	66372	R$ 195,23
ATK9453	279350S000240654	09/08/2025	56732	R$ 130,16
ATQ2F09	279350S000240667	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2H53	279350S000240880	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ5I60	279350S000240578	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATU7A41	279350S000240545	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ATV0080	279350S000240592	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATW4078	279350S000240420	05/08/2025	56732	R$ 130,16
ATY3E63	279350S000240660	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3I45	279350S000240954	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AUD7E44	279350S000240364	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AUE9E40	279350S000240690	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF2707	279350S000240469	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF4G65	279350S000240887	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUK0319	279350S000240366	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AUN1G78	279350S000240621	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AUN9H64	279350S000240962	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9826	279350S000240689	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AUR4J84	279350S000240354	04/08/2025	56732	R$ 130,16
AUR6736	279350S000240476	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AUT1694	279350S000240739	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU6H08	279350S000240336	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AUX8E89	279350S000240790	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000240675	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AUZ1454	279350S000240885	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUZ5I00	279350T000116007	16/08/2025	58196	R$ 880,41
AVC4982	279350S000240531	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AVG2F47	279350S000240703	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVI5F36	279350S000240699	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVJ2C34	279350S000240516	07/08/2025	56732	R$ 130,16
AVJ9G12	279350S000240814	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK7787	279350S000240544	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AVM3D05	279350S000240840	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AVN5C75	279350S000240805	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP6G85	279350T000114028	16/08/2025	76251	R$ 293,47
AVQ3I22	279350S000240679	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVT4J28	279350S000240661	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVT5B42	279350T000113002	14/08/2025	60502	R$ 293,47
AVU7I47	279350S000240934	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AVW6961	279350S000240494	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AVZ0A68	116100T001202023	08/08/2025	54284	R$ 293,47
AVZ9B56	279350S000240339	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AWD2E47	279350T000115001	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AWE4816	279350S000240796	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG4I56	279350S000240836	11/08/2025	56732	R$ 130,16
AWH6I73	279350S000240848	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AWI4B11	279350T000115002	14/08/2025	51852	R$ 195,23
AWI8531	279350S000240744	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWJ8A42	279350T000114029	16/08/2025	76251	R$ 293,47
AWK1A30	279350S000240792	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWK8J03	279350S000240380	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AWM0D09	279350S000240389	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AWN6J18	279350T000106418	13/08/2025	55414	R$ 195,23
AWQ9I02	279350S000240524	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AWS2C45	279350T000112609	13/08/2025	51852	R$ 195,23
AWS8082	279350T000117020	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AWT1F45	279350S000240772	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWU6258	279350S000240861	12/08/2025	56732	R$ 130,16
AWX3E39	279350S000240839	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWZ2I77	279350T000112615	13/08/2025	51851	R$ 195,23
AXD4D06	279350T000117015	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AXE6787	279350S000240551	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH8231	279350S000240640	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXK4E16	279350T000113001	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AXO5D00	279350S000240351	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AXO5E83	279350S000240630	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXX4860	279350S000240638	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY2F13	279350S000240345	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000240846	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB0F97	279350S000240664	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB9C87	279350S000240412	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000240950	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000240807	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000240475	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000240963	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD5I22	279350S000240909	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF0245	279350S000240862	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF5506	279350S000240931	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYG3090	279350NIC0041907	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYJ3947	279350S000240414	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK6309	279350S000240386	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK8483	279350T000065657	12/08/2025	76332	R$ 293,47
AYO1D70	279350S000240852	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7529	279350S000240797	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AYQ9E33	279350S000240863	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYR2F58	279350S000240422	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AYU3E36	279350S000240498	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AYU9521	279350NIC0041903	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AYV2836	279350S000240802	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000240584	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000240427	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AYW2615	279350S000240603	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AYY3D00	279350T000117023	14/08/2025	51851	R$ 195,23
AZF5J08	279350S000240783	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AZG4230	279350S000240662	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZG6I00	279350S000240687	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZH4438	279350S000240595	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AZI1J28	279350T000106409	13/08/2025	54521	R$ 195,23
AZJ0C92	279350NIC0041909	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AZK1551	279350S000240881	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AZO7746	279350S000240741	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AZP6625	279350T000115004	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AZP6F40	279350S000240941	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZQ0861	279350S000240773	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3032	279350S000240956	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BAA3779	279350S000240321	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BAC6A27	279350S000240536	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BAD8C79	279350T000115008	14/08/2025	60502	R$ 293,47
BAG5B33	279350S000240860	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000240903	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BAM6149	279350S000240854	12/08/2025	56732	R$ 130,16
BAR8J46	279350S000240944	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BAU5E61	279350S000240632	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BAU6G56	279350S000240566	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV9431	279350T000114010	14/08/2025	51851	R$ 195,23
BAW3165	279350S000240456	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAW8644	279350T000118001	16/08/2025	59670	R$ 1.467,35
BAX4G93	279350T000115007	14/08/2025	60502	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000240752	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA7E57	279350S000240539	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BBD9E32	279350S000240460	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBE2B68	279350S000240922	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBE4795	279350T000112613	13/08/2025	52070	R$ 88,38
BBE9402	279350S000240457	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI1H62	279350S000240570	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK1A84	279350T000113013	16/08/2025	51930	R$ 293,47
BBK5380	279350S000240673	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBL0D51	279350S000240715	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BBQ9E69	279350NIC0041900	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BBT0408	279350S000240884	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT3075	279350S000240851	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT6G58	279350T000113017	16/08/2025	76251	R$ 293,47
BBX2A53	279350S000240912	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBZ4658	279350S000240930	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCA1D28	279350T000114005	14/08/2025	59910	R$ 293,47
BCB0E43	279350S000240634	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BCD6F32	279350S000240698	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BCE3949	279350S000240845	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCJ8E42	279350S000240939	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCK5679	279350S000240649	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR9I62	279350S000240447	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BCT2B25	279350S000240665	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BCT6B81	279350S000240857	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU7I70	279350S000240786	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV6H91	279350S000240757	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BCX4B17	279350S000240809	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3D81	279350S000240393	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDB3A77	279350T000100332	13/08/2025	76332	R$ 293,47
BDC7D06	279350S000240803	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BDE9C58	279350S000240745	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BDG1C46	279350T000117034	14/08/2025	51851	R$ 195,23
BDJ3B72	279350S000240872	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000240398	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDP6H42	279350S000240407	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR8A15	279350S000240347	04/08/2025	56732	R$ 130,16
BDR8A15	279350S000240384	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDT2B37	279350T000113010	14/08/2025	55411	R$ 195,23
BDT5H38	279350NIC0041906	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BDT8H13	279350S000240341	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BDT8H13	279350S000240569	08/08/2025	56732	R$ 130,16
BDT8I15	279350S000240779	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY9D02	279350T000112624	13/08/2025	76332	R$ 293,47
BED1A67	279350S000240333	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BED4B82	279350S000240361	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BEE4B74	279350T000114026	16/08/2025	51851	R$ 195,23
BEE8G13	279350S000240718	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BEH1A17	279350S000240450	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ4I67	279350T000113006	14/08/2025	51851	R$ 195,23
BEJ7F67	279350S000240425	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BEL3277	279350T000116006	16/08/2025	58512	R$ 130,16
BEN7E28	279350T000112606	13/08/2025	51852	R$ 195,23
BEP2I35	279350S000240335	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BER3J10	279350S000240732	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BET4J21	279350S000240506	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BFA8I33	279350S000240440	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BFI5F23	279350S000240625	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BMW2I69	279350S000240534	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BPJ3277	279350S000240717	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BPT4870	279350S000240731	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BQC9G17	279350S000240359	04/08/2025	56732	R$ 130,16
BRQ1A35	279350T000117007	14/08/2025	51851	R$ 195,23
BZJ8842	279350S000240844	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CAU9C48	279350S000240352	04/08/2025	56732	R$ 130,16
CEU2542	279350S000240331	04/08/2025	56732	R$ 130,16
CFR9661	279350T000117005	14/08/2025	51851	R$ 195,23
CJU3954	279350S000240697	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CKC6820	279350T000114019	16/08/2025	51851	R$ 195,23
COF4698	279350S000240889	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CQG6394	279350S000240523	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CQH7144	279350T000115006	14/08/2025	76331	R$ 293,47
CRO9C74	279350S000240537	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CRY4814	279350T000113004	14/08/2025	65800	R$ 293,47
CRY4814	279350T000113005	14/08/2025	51851	R$ 195,23
CSH0125	279350S000240812	11/08/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000240879	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CSK5781	279350T000114021	16/08/2025	54870	R$ 195,23
CVC7283	279350T000112626	13/08/2025	76332	R$ 293,47
CVC7283	279350T000112625	13/08/2025	51851	R$ 195,23
CWQ7H17	279350S000240623	08/08/2025	56732	R$ 130,16
CXV2644	279350S000240558	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CXV2644	279350S000240418	05/08/2025	60503	R$ 293,47
CYR7396	279350S000240770	10/08/2025	56732	R$ 130,16
CZM2100	279350S000240688	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CZY4I63	279350T000065658	12/08/2025	58350	R$ 195,23
DBF1669	279350T000112614	13/08/2025	51851	R$ 195,23
DBK5C78	279350S000240535	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DDY6A68	279350T000117032	14/08/2025	76331	R$ 293,47
DFM5215	279350T000104019	12/08/2025	54600	R$ 130,16
DJE4G83	279350T000112621	13/08/2025	76332	R$ 293,47
DJE4G83	279350T000112620	13/08/2025	51851	R$ 195,23
DJH2848	279350S000240533	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DKE6361	279350S000240766	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DLF8474	279350S000240714	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DMY9759	279350S000240580	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DOR3B58	279350S000240501	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DOU2E05	279350S000240855	12/08/2025	60503	R$ 293,47
DTC3493	279350S000240897	12/08/2025	60503	R$ 293,47
DTP8511	279350S000240390	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DVJ4G54	279350S000240512	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DWL3H03	279350S000240645	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DYJ9I71	279350S000240727	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DYL6275	279350S000240666	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000240676	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000240637	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DYX7C60	279350S000240482	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000240555	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000240568	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000240410	05/08/2025	60503	R$ 293,47
EAF5A39	279350S000240396	05/08/2025	56732	R$ 130,16
EAU0E57	279350T000112605	13/08/2025	76332	R$ 293,47
EBH5290	279350T000118002	16/08/2025	59670	R$ 1.467,35
EDJ9J09	279350S000240937	13/08/2025	60503	R$ 293,47
EDL3J67	279350T000114023	16/08/2025	76331	R$ 293,47
EDL3J67	279350T000114024	16/08/2025	51851	R$ 195,23
EDN4326	279350S000240960	13/08/2025	60503	R$ 293,47
EJJ7D25	279350S000240650	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ELA8D11	279350S000240736	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ELC3D50	279350S000240737	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ELQ3D13	279350S000240395	05/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

EPQ8046	279350S000240920	12/08/2025	60503	R$ 293,47
EPZ6398	279350S000240471	06/08/2025	60503	R$ 293,47
EQB3328	279350S000240823	11/08/2025	60503	R$ 293,47
EQZ9D80	279350T000100331	13/08/2025	51851	R$ 195,23
EUU3I71	279350NIC0041905	29/07/2025	50020	R$ 586,94
EVC9137	279350T000116004	16/08/2025	76251	R$ 293,47
EVD0D31	279350S000240452	06/08/2025	60503	R$ 293,47
FAU6J95	279350S000240310	04/08/2025	60503	R$ 293,47
FBD1500	279350S000240370	05/08/2025	60503	R$ 293,47
FCT1E50	279350S000240340	04/08/2025	60503	R$ 293,47
FCT1E50	279350S000240406	05/08/2025	60503	R$ 293,47
FDG1F51	279350S000240730	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FDS6G05	279350S000240521	07/08/2025	56732	R$ 130,16
FER2H79	279350S000240435	06/08/2025	60503	R$ 293,47
FFX1F16	279350S000240946	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FGP2J82	279350S000240497	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FJL5F88	279350S000240871	12/08/2025	60503	R$ 293,47
FKR3F34	279350S000240800	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FLD7G98	279350S000240656	09/08/2025	60503	R$ 293,47
FLD9A08	279350S000240513	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000240429	06/08/2025	56732	R$ 130,16
FLZ6B54	279350T000118004	16/08/2025	76332	R$ 293,47
FMB6B26	279350T000112608	13/08/2025	76331	R$ 293,47
FNN8F05	279350S000240434	06/08/2025	60503	R$ 293,47
FOI9H06	279350S000240328	04/08/2025	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000240360	05/08/2025	56732	R$ 130,16
FPB6H62	279350S000240706	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FPK6D73	279350S000240480	06/08/2025	56732	R$ 130,16
FPW1A02	279350T000116005	16/08/2025	51930	R$ 293,47
FSK6067	279350S000240929	12/08/2025	60503	R$ 293,47
FUP6H32	279350T000117019	14/08/2025	51851	R$ 195,23
FZO2F58	279350T000117017	14/08/2025	51851	R$ 195,23
FZZ9B80	279350CND0001079	18/07/2025	50292	R$ 880,41
GDZ2G85	279350T000117024	14/08/2025	76331	R$ 293,47
GFQ2B58	279350S000240576	08/08/2025	60503	R$ 293,47
GGG1D78	279350S000240850	12/08/2025	60503	R$ 293,47
GGI5I25	279350S000240543	07/08/2025	60503	R$ 293,47
GHI6D78	279350T000113020	16/08/2025	76331	R$ 293,47
GNU1783	279350S000240529	07/08/2025	60503	R$ 293,47
HHJ2I58	279350T000106410	13/08/2025	76331	R$ 293,47
HMW7028	279350S000240404	05/08/2025	60503	R$ 293,47
HQQ7154	279350S000240647	09/08/2025	60503	R$ 293,47

HQT0792	279350S000240461	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HRB5566	279350T000114004	14/08/2025	59910	R$ 293,47
HRN3879	279350S000240309	04/08/2025	60503	R$ 293,47
HRP9E53	279350S000240672	09/08/2025	60503	R$ 293,47
HSO7646	279350S000240866	12/08/2025	60503	R$ 293,47
HSR4610	279350S000240951	13/08/2025	60503	R$ 293,47
HST4388	279350S000240925	12/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000240462	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000240493	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HTD1426	279350S000240799	11/08/2025	60503	R$ 293,47
HTD5463	279350S000240492	06/08/2025	56732	R$ 130,16
HTH9G89	279350S000240481	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000240441	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000240582	08/08/2025	60503	R$ 293,47
HTI4332	279350S000240491	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HTQ9094	279350S000240932	13/08/2025	60503	R$ 293,47
HTT5G30	279350T000113011	14/08/2025	51851	R$ 195,23
HTW9453	279350T000120001	14/08/2025	59670	R$ 1.467,35
IHN2F54	279350S000240485	06/08/2025	60503	R$ 293,47
IKZ4D06	279350S000240353	04/08/2025	60503	R$ 293,47
IOV1J74	279350S000240733	10/08/2025	60503	R$ 293,47
IPG0G17	279350S000240671	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ISF7D05	279350S000240490	06/08/2025	60503	R$ 293,47
IUN4584	279350S000240707	10/08/2025	60503	R$ 293,47
IUN4584	279350S000240943	13/08/2025	60503	R$ 293,47
JHJ3G33	279350T000117028	14/08/2025	76331	R$ 293,47
JMJ9945	279350S000240522	07/08/2025	60503	R$ 293,47
JVT2F83	279350S000240453	06/08/2025	60503	R$ 293,47
JZW9H55	279350T000117029	14/08/2025	51851	R$ 195,23
KCZ9B91	279350T000117008	14/08/2025	51851	R$ 195,23
KNY8J99	279350T000102839	13/08/2025	77141	R$ 130,16
LNB0988	279350T000117035	16/08/2025	51852	R$ 195,23
LOG9F46	279350S000240670	09/08/2025	60503	R$ 293,47
LPT3A91	279350S000240635	08/08/2025	60503	R$ 293,47
LTY3J71	279350S000240330	04/08/2025	60503	R$ 293,47
LXS2H76	279350S000240877	12/08/2025	60503	R$ 293,47
MCE9E89	279350S000240768	10/08/2025	56732	R$ 130,16
MCX2H05	279350S000240459	06/08/2025	60503	R$ 293,47
MDL4I02	279350S000240942	13/08/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000240822	11/08/2025	60503	R$ 293,47
MFB2I98	279350S000240594	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000240955	13/08/2025	60503	R$ 293,47

MGW9F50	279350S000240683	09/08/2025	60503	R$ 293,47
MHL5622	279350S000240415	05/08/2025	60503	R$ 293,47
MIF7E00	279350S000240557	07/08/2025	56732	R$ 130,16
MJO8B92	279350S000240817	11/08/2025	56732	R$ 130,16
MJP2G45	279350S000240746	10/08/2025	60503	R$ 293,47
MKZ5J59	279350T000117009	14/08/2025	51930	R$ 293,47
MLA7413	279350S000240381	05/08/2025	60503	R$ 293,47
MLK2F44	279350S000240644	09/08/2025	56732	R$ 130,16
MMC5E05	279350S000240315	04/08/2025	60503	R$ 293,47
MMC9E82	279350S000240599	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MQL7868	279350S000240751	10/08/2025	60503	R$ 293,47
MVI3180	279350S000240496	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MYR9F45	279350S000240439	06/08/2025	60503	R$ 293,47
MZC8505	279350T000102838	13/08/2025	53980	R$ 88,38
NAB9B99	279350S000240917	12/08/2025	60503	R$ 293,47
NAK4205	279350S000240726	10/08/2025	60503	R$ 293,47
NDR4316	279350S000240324	04/08/2025	60503	R$ 293,47
NGM9828	279350S000240935	13/08/2025	60503	R$ 293,47
NJL1C17	279350S000240436	06/08/2025	60503	R$ 293,47
NPI1909	279350S000240678	09/08/2025	60503	R$ 293,47
NRP7H66	279350S000240479	06/08/2025	60503	R$ 293,47
NTH8C16	279350T000112617	13/08/2025	51851	R$ 195,23
NTH8C16	279350T000115003	14/08/2025	51851	R$ 195,23
OAY1A82	279350S000240652	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OCW4C76	279350S000240723	10/08/2025	60503	R$ 293,47
OGI9B40	279350S000240788	11/08/2025	60503	R$ 293,47
OGZ6E89	279350S000240382	05/08/2025	60503	R$ 293,47
OKH2F90	279350S000240402	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ONI3B96	279350T000109108	13/08/2025	54522	R$ 195,23
OOI2C08	279350S000240641	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OOJ5652	279350T000106408	13/08/2025	76252	R$ 293,47
OOK5I69	279350T000113019	16/08/2025	51851	R$ 195,23
OON9J11	279350T000112622	13/08/2025	51851	R$ 195,23
OOP1D53	279350S000240787	11/08/2025	60503	R$ 293,47
OWG1235	279350S000240620	08/08/2025	60503	R$ 293,47
PYC3736	279350S000240337	04/08/2025	60503	R$ 293,47
PYQ1E69	279350T000107122	13/08/2025	54522	R$ 195,23
QAI9A99	279350S000240748	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QAS5A67	279350T000118003	16/08/2025	76332	R$ 293,47
QBD6D70	279350S000240833	11/08/2025	60503	R$ 293,47
QBV8118	279350S000240651	09/08/2025	60503	R$ 293,47
QCP6D36	279350S000240376	05/08/2025	60503	R$ 293,47

QCR7E49	279350S000240712	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QHB9J13	279350S000240859	12/08/2025	60503	R$ 293,47
QJO7B96	279350T000112616	13/08/2025	51851	R$ 195,23
QMU4H25	279350S000240581	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QTS0I27	279350T000117037	16/08/2025	51930	R$ 293,47
QUP1D82	279350T000114027	16/08/2025	51852	R$ 195,23
QUV6E30	279350S000240904	12/08/2025	60503	R$ 293,47
REZ5F23	279350S000240546	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RFI4G64	279350S000240612	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RFM1D66	279350S000240465	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RHB4H36	279350S000240374	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RHB4H36	279350S000240510	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RHB4H36	279350S000240643	09/08/2025	60503	R$ 293,47
RHC2B30	279350S000240961	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RHF2F22	279350NIC0041898	29/07/2025	50020	R$ 176,76
RHG0G76	279350S000240443	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG8I86	279350S000240781	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ1E38	279350S000240794	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4D17	279350T000114025	16/08/2025	76332	R$ 293,47
RHJ8G98	279350S000240777	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RHK1B25	279350T000117021	14/08/2025	76331	R$ 293,47
RHK1B55	279350S000240721	10/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP1H29	279350T000109106	13/08/2025	76331	R$ 293,47
RHS0I77	279350S000240738	10/08/2025	60503	R$ 293,47
RHV0C82	279350S000240605	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHW6A16	279350S000240503	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX3H68	279350S000240865	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX5C15	279350S000240804	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX7J65	279350S000240530	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RJB4C50	279350S000240892	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RLC7E39	279350S000240314	04/08/2025	56732	R$ 130,16
RLG5A05	279350S000240507	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RLN1E47	279350NIC0041896	29/07/2025	50020	R$ 586,94
RRJ2B57	279350S000240526	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000240795	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000240910	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RUB0G86	279350S000240509	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RVF1A33	279350S000240317	04/08/2025	60503	R$ 293,47
RYR6F93	279350S000240508	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP7D39	279350NIC0041904	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SDP9H55	279350S000240878	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SDS2I87	279350T000114031	16/08/2025	55920	R$ 130,16

SDS3F84	279350S000240681	09/08/2025	56732	R$ 130,16
SDU0F80	279350S000240573	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SDU5D58	279350T000117018	14/08/2025	51851	R$ 195,23
SDW4H82	279350NIC0041901	29/07/2025	50020	R$ 2.934,70
SDY1I85	279350S000240825	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEA4D05	279350S000240763	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC5J49	279350S000240801	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEC6A22	279350S000240908	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SED8I17	279350S000240520	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE5G05	279350T000113028	16/08/2025	66531	R$ 195,23
SEE5G05	279350T000113027	16/08/2025	66020	R$ 293,47
SEF9D83	279350S000240486	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SEF9D83	279350S000240316	04/08/2025	60503	R$ 293,47
SEG4H28	279350S000240832	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEG8D36	279350S000240362	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000240550	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEH0F90	279350NIC0041908	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SEH1J43	279350T000115005	14/08/2025	76331	R$ 293,47
SEH1J43	279350T000116002	14/08/2025	51930	R$ 293,47
SEM5J99	279350S000240575	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEN5F32	279350S000240828	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEQ8D70	279350S000240365	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SER3A76	279350T000114014	14/08/2025	73662	R$ 130,16
SES1I02	279350NIC0041902	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SET5A75	279350NIC0041897	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SEU9J71	279350S000240613	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEV4F20	279350S000240405	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEW8I84	279350S000240369	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000240691	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SFB6I45	279350S000240334	04/08/2025	60503	R$ 293,47
SFB6I45	279350S000240686	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D77	279350T000109109	13/08/2025	64830	R$ 88,38
SFC1H03	279350T000113034	16/08/2025	66020	R$ 293,47
SFG0C10	279350S000240847	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFG1E56	279350S000240702	09/08/2025	56732	R$ 130,16
SFK8J26	279350S000240888	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFL3I54	279350S000240856	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFM1A34	279350S000240705	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SXR0D97	279350T000117001	14/08/2025	76332	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000240562	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000240838	11/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI9C90	279350T000115090	06/09/2025	66531	R$ 195,23

TAI9C90	279350T000113012	14/08/2025	66531	R$ 195,23
TAL6D11	279350S000240873	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TAM3A67	279350T000114006	14/08/2025	61220	R$ 293,47
TAQ6H11	279350T000112610	13/08/2025	51851	R$ 195,23
TAQ9H74	279350S000240607	08/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR5I02	279350S000240958	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS4I82	279350T000113003	14/08/2025	73400	R$ 130,16
TAU2G97	279350S000240577	08/08/2025	56732	R$ 130,16
TAX5E89	279350NIC0041895	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBB2B42	279350S000240827	11/08/2025	56732	R$ 130,16
TBD5E95	279350S000240837	11/08/2025	56732	R$ 130,16
TBG6B28	279350S000240886	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TBG8A86	279350S000240711	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK6A91	279350T000117006	14/08/2025	76331	R$ 293,47
TBL6J12	279350S000240729	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBM7C59	279350S000240949	13/08/2025	56732	R$ 130,16
TBP5G79	279350S000240466	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR2H23	279350S000240704	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR9H20	279350T000112618	13/08/2025	54870	R$ 195,23
TBS2D12	279350T000117022	14/08/2025	51851	R$ 195,23
TBS2G76	279350S000240590	08/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS9F24	279350S000240692	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS9F24	279350S000240693	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBT0I32	279350T000117012	14/08/2025	76331	R$ 293,47
TBT7F78	279350S000240548	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TJR2B90	279350S000240609	08/08/2025	56732	R$ 130,16

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 433/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES, CPF nº 074.xxx.xxx-06, a contar do dia 25 de Outubro 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1106/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 30 de Outubro de 2025, do servidor ANDERSON MENEZES SILVA, CPF nº 108.xxx.xxx-98, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1104/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Outubro de 2025, da servidora MICHELLE MOREIRA DA SILVA BORGES, CPF nº 074.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 434/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- NOMEAR ANDERSON MENEZES SILVA, CPF nº 108.xxx.xxx-98, a contar do dia 30 de Outubro 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1080/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
NOME BENEFICIÁRIO

SOLICITAÇÃO DE DIARIAS:
Unidade Requisitante
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1081/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIA DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1082/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR, na data 26, 27, 28 e 29 novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF 853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA 1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO: 26, 27, 28 e 29 novembro de 2025. QT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1083/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DE DIAS OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUESITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143 Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária. QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1084/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9 Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº1085/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352 Nº. CONTA Op 013 7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 20, 21, 22 e 23 de novembro a cidade de Curitiba. Q T . DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1086/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIA DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDIDADE REQUERENTE
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA Op 013 7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 167/2025
PREGÃO N° 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130 /2024
REF. CONTRATO Nº 343/2024
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONTRATADA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n.° 11, Bairro: Alphaville, CEP: 06541078, Município de Santana de Parnaiba, São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Renata Nunes Ferreira, portador do CPF n.º 371.XXX.XXX-40, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br e telefone: (19) 35187021.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10 e Arla 32), controlado por software específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 40/2024, na forma da Lei n.°14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato n.° 343/2024, o valor de R$609.816,44 (seiscentos e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.124 e 125 da Lei n.°14.133/2021, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2025005137.
LOTE 01

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	10830	TAXA ADMINISTRAÇÃO	%	1	- 4,51 %	- 4,51 %
2	390	GASOLINA COMUM	L	1	R$ 123.568,14	R$ 123.568,14
3	392	DIESEL COMUM	L	1	R$ 263.261,14	R$ 263.261,14
4	393	DIESEL S10	L	1	R$ 222.269,16	R$ 222.269,16
5	8881	ARLA	L	1	R$ 718,76	R$ 718,76

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 40/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.° 343 / 2024
Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada
Sr. Alejandro Bruno Mendes Santos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Testemunhas:1---------- 2 ----------

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.216/2024, decorrente de PREGÃO n°27/2024 de Aquisição de camisetas; jalecos de GABARDINE; conjunto calça e jaleco sem manga - em GABARDINE; colete ACS, ACE - em BRIIM; conjunto calça e jaleco manga curta SCRUB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.206.130/0001-80, com sede no endereço RUA JOSE BORGES DE COUTO 15, 15, CENTRO, CJ CELSO CARLOS PAULISTA SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR neste ato representada por **ANGELO SIMOES SEMEGHINI,** portador do RG n° 23265036, portador do CPF sob n° 511.990.768-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2026. Fica aditado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme ofício nº 225/2025 em anexo. com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS
CNPJ:232.061.300-00180

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO SIMOES SEMEGHINI
RG:23265036
CPF:511.990.768-72
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3708/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 284.685,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
03.02.04.122.0003.2.011 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 485,00
07.02.12.367.0008.2.101 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0 R$ 24.200,00
08.02.10.302.0014.2.044 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R$ 260.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Fonte de Recursos – 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 284.685.00
Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 36.726,03 (trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3501 R $ 36.726,03
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
3501 RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVO R$ 36.726,03
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 14 de novembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 14 (quatorze) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 68.501,20 (sessenta e oito mil quinhentos e um reais e vinte centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 29 de outubro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 593/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.289-20, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, para participar do FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 282/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
216 PAULO ALBERTO MACHADO 056.xxx.xxx-85 5º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 283/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PEDREIRO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
2696 ADRIANO CALDAS DOS SANTOS 068.xxx.xxx.-97 5º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 284/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
32 BRUNA MARA NASCIMENTO 095.xxx.xxx-97 48º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 280/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 274/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/10/2025, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PEDREIRO – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
3384 CLEYSON DONIZETE LEMES FALASCHI 116.xxx.xxx.-30 3º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 281/2025 DE 29 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 276/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/10/2025, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
73 FLÁVIA DOS SANTOS GARCIA 347.xxx.xxx-11 47º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e L. S. LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer portas de vidro blindex, vidro acidato, devidamente instalados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa 02/2025
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2.001-33.90.30.00.00
Vigência: 60 dias
ASSINAM: AILTON DE SOUZA FREIRE – Câmara e PABLO LIMA DOS SANTOS - L. S. LTDA
VALOR: R$ 7.244,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
Data: 29 de Outubro 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	29/10/2025	16.486,16
TOTAL REPASSE		16.486,16
BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	27/10/2025	R$ 3.360,00
TOTAL REPASSE		3.360,00

Alto Paraíso 29 de Outubro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

ATO DA MESA N.º 075/2025

SÚMULA: Autorizar a Vereadora JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 30 a 31 de Outubro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Vereadora: JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES, portadora de RG sob nº 10.158.962-5 SSP-PR, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 30 a 31 de Outubro de 2025. Conforme Requerimento nº 075/2025 de 28 de Outubro de 2025, sendo:
Saída: 30/10/2025
Retorno: 31/10/2025
Participar do curso sobre o tema: "CARAVANA FEDERATIVA DO PARANÁ", promovida pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI), a ser realizada no Hotel Mabu Thermas Grand Resort, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 30 e 31 de Outubro de 2025, cabendo-lhe (02) duas diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.

Resolução 006/2019

Art. 6º .....
§ 1º *- A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.*
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 32 (trinta e duas) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2025.

Ailton de Souza Freire Presidente
Aparecido Neves Pessoa 1º Secretário
Francisco Vildson de M. Viana Filho 2º Secretario

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadores sociais, auxiliar de cuidador e serviços gerais, visando a continuidade e a regularização do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de Altônia-PR
VALOR MÁXIMO: R$ 313.969,32 (trezentos e treze mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 28/10/2025
ABERTURA: 17/11/2025 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 28/10/2025.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
PREGÃO Nº 47/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 167/2025
PROCESSO DIGITAL N° 1904/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 14/10/25, processo administrativo n.º 167/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal em obras, reparos, manutenções e serviços de infraestrutura.**
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Altônia – PR, 28/10/2025

Anexo I:

DEVANIR TEODORO 01614565961 - CNPJ: 19.519.943/0001-53
Sede: R GETULHO VARGAS, N° 1370, bairro CENTRO, CEP: 87.550-000, na cidade de ALTONIA - PR
CONTATO: (44) 9 9706-8357
E-MAIL: SUPREMA-CONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM

Item	Qtde	Tipo	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	250	Diária	Prestação de Serviço de mão obra de Pedreiro para execução de diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R$ 170,00	R$ 42.500,00
2	250	Diária	Prestação de Serviço de mão obra de Servente de Pedreiro para execução de diversos serviços e assim atender a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.	R$ 120,00	R$ 30.000,00
Total					R$ 72.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O presente objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: **Enfermeiro (a) 20 horas semanais, Técnico (a) de Enfermagem e Enfermeiro(a) Plantonistas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

CONVOCAÇÃO

Considerando a decisão *retro*, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**, **no dia 31/10/2025, às 10h00min**, será realizada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181. para dar prosseguimento ao presente Credenciamento.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Esperança Nova/PR, 29 de outubro de 2025.

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1087/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 (VINTE E NOVE) DIA DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73 AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718 Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1088/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSÉ CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias, 25 ,26,27 e 28 de novembro a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
038 849 756 41 AGÊNCIA BANCÁRIA
3883 Nº. CONTA
21088
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
25 ,26,27 e 28 de novembro a cidade de Curitiba. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48
VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 1089/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (tres) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
000591839166-1
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
15, 16, 17 e 18 de novembro 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1090/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
000591839166-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16
VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1091/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 2448-6
DESTINO
Curitiba – Pr
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1092/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74 VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1093/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1094/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE DIA DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 050 304 899 - 24 AGÊNCIA BANCÁRIA
332 Nº. CONTA 000591837918-1
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48
VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 1095/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ FERNANDO DE AGUIAR
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
050 304 899 - 24 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
000591837918-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº 1096/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Marcelo Henrique Felipe, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE FELIPE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
063 288 059 -77 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE
0966 000599906328-7
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
20, 21, 22 e 23 de novembro de 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1097/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Srº., FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor MARCELO HERINQUE FELIPE, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
MARCELO HENRIQUE FELIPE
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
063 288 059 -77 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA Nº. CONTA CORRENTE
0966 000599906328-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
CONFORME NECSSIDADE DA PASTA QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$ 671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1098/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRº. FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RUBENS VICENTE COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
RUBENS VICENTE COSTA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522 644 751 53 AGÊNCIA BANCÁRIA
4379 Nº. CONTA
147567
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48
VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
_/___/____

PORTARIA Nº. 1099/2025-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER MOREIRA DA SILVA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 6,7, 8 e 9 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
6,7, 8 e 9 novembro de 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1100/2025-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLAVIO SILVA POSSETI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16 VALOR TOTAL
R$671,60 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1101/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SR. FLAVIO SILVA POSSETI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, e nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro 2025.
de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretaria Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO: 12, 13, 14 e 15 de novembro 2025. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1102/2025– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.º FLÁVIO SILVA POSSETI, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.
FLAVIO SILVA POSSETI
Secretário Municipal de Saúde
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIARIA: UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04 AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352 Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 077/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 078/2025

Em análise ao requerimento da senhora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº.010.328.699-33, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 079/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 080/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 592/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob n.º RG nº. 6.782.900-0/PR e CPF nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, para participar do FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 081/2025

Em análise ao requerimento do senhor **AILTON RODRIGUES** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 082/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 083/2025

Em análise ao requerimento da senhora **MARIA ROSA TOLOVI FERRARI** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 23/10/2025, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, **acompanhando o Prefeito Alirio José Mistura no Evento: O OESTE ACELERANDO RUMO AO FUTURO, seguido da CARAVANA FEDERATIVA, a Caravana estará no Paraná, discutindo e trocando experiências de Programas e Projetos de Governo Federal para os município.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 2 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.203,28.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 24/10/2025

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 084/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 20/10/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 04/11/2025 e retorno em 07/11/2025, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/10/2025.

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 591/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG nº 8.282.790-0/PR e CPF nº 036.505.309-02, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, para participar do FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 085/2025

Em análise ao requerimento do senhor **DEVAIR PORTO SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 867.779.809-97, realizado em 20/10/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 04/11/2025 e retorno em 07/11/2025, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/10/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 086/2025

Em análise ao requerimento do senhor **MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 788.143.839-87, realizado em 20/10/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 04/11/2025 e retorno em 07/11/2025, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.804,92**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/10/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 087/2025

Em análise ao requerimento do senhor **CEZAR ALAOR BOTURA** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** e inscrito no CPF sob o nº. 724.119.109-91, realizado em 20/10/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 04/11/2025 e retorno em 07/11/2025, objetivando a participação no Curso – **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.804,92.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/10/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2º Secretário

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 011/2025

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 011/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em estrada vicinal, com área total de 18.525,53 m².

VALOR MAXIMO: **R$ 3.017.243,63 (três milhões dezessete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/11/2025.

Cafezal do Sul – PR, 29 de outubro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 590/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 03 a 06 de novembro de 2025, para participar da JORNADA BIM PR – Presente e Futuro das Obras Públicas – Capacitação em BIM para Servidores Públicos Municipais, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA AVALIAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data e hora de abertura da sessão pública: **10 de novembro de 2025 às 08:00 h**

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 29 outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 29/10/2025 13:02:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE CASTRO BONADIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Interessada: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03

I – RELATÓRIO

A empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, questionando as especificações constantes do Item 2 do Termo de Referência, que trata da aquisição de balança portátil para pesagem humana, sob o argumento de que o edital deixou de exigir a certificação INMETRO, conforme determina a Portaria INMETRO nº 157/2022 e a Lei nº 9.933/1999, que regulamenta a obrigatoriedade de conformidade técnica dos instrumentos de medição utilizados em estabelecimentos públicos.

A impugnante ainda alegou que a ausência de tal exigência poderia permitir a aquisição de equipamentos de uso doméstico, em desacordo com a legislação vigente, além de apontar possível inexequibilidade no valor de referência estimado.

II – ANÁLISE

A análise técnica do setor competente constatou que as ponderações apresentadas pela impugnante possuem fundamento jurídico e técnico, uma vez que os instrumentos de pesagem utilizados para aferição de peso humano em ambientes públicos e de saúde devem possuir aprovação e certificação pelo INMETRO, conforme dispõe o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria **INMETRO nº 157/2022.**

Tal exigência visa garantir a segurança, a confiabilidade e a regularidade metrológica dos equipamentos, não se tratando de mero requisito documental, mas sim de obrigação legal de observância compulsória.

No tocante ao preço de referência, embora a argumentação da impugnante aponte possível inexequibilidade, verifica-se que o valor estimado decorreu de pesquisa mercadológica regular, realizada junto a fornecedores do ramo. Entretanto, considerando que a descrição técnica do item será excluída, a revisão dos valores deverá ocorrer oportunamente, caso o item seja reavaliado e incluído em novo certame.

Assim, entende-se cabível o acolhimento parcial da impugnação, para o fim específico de cancelar do edital o **Item 2**, relativo à balança portátil para pesagem humana, devendo o setor demandante reavaliar as especificações técnicas e os valores de referência, com a inclusão expressa da exigência de certificação INMETRO, caso o item venha a ser republicado.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos:

Art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal – direito de petição e autotutela administrativa;
Art. 37, caput, da Constituição Federal – princípio da legalidade;
Art. 62, §2º, da Lei nº 9.784/1999 – dever de revisão de atos ilegais;
Art. 12, §2º, do Decreto nº 3.555/2000 – possibilidade de alteração do edital antes da abertura das propostas;
Portaria INMETRO nº 157/2022 e Lei nº 9.933/1999 – obrigatoriedade de certificação de instrumentos de medição;
Art. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021 – princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vinculação ao edital.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

ACATAR PARCIALMENTE a impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, reconhecendo a pertinência técnica e legal quanto à obrigatoriedade de certificação INMETRO para balanças utilizadas em órgãos públicos;
DETERMINAR o cancelamento do **ITEM 2** do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, em razão da inconsistência técnica identificada;
MANTER inalterados os demais itens e condições do edital, por não apresentarem vícios ou irregularidades.

Publique-se.
Comunique-se às partes interessadas.
Cumpra-se.

Cafezal do Sul, 28 de outubro de 2025.

Bruno Jesus Portilho
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO n.º 125/2025

Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha, Estado Paraná CMDRS, e dá outras providências.

Eu, **Alexandre Lucena,** prefeito municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal n.º 2.217/2015,

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha - Paraná - CMDRS, conforme Art. 7º, § 1º, 2º e 30 da Lei Municipal nº 1.672/2006 de 18/09/2006,

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal / Divisão Agricultura

Titular	Luiz Felipe Jardim	- CPF 080.073.619-28
Suplente	Manoel Messias Marques	- CPF 151.921.378-61

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular	Luiz Rogério Moacir	- CPF 017.206.499-60
Suplente	Daniel Tomio Furlan Kashiwaki	- CPF 095.847.889-90

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

Titular	Douglas Bossone Alves	- CPF 064.078.609-03
Suplente	Edson Luiz Garcia Tampelini	- CPF 818.741.039-68

Sindicato Rural Patronal de Cidade Gaúcha

Titular	Lotário Kronbauer	- CPF 237.361.359-04
Suplente	Silvana Carraro Aguiar	- CPF 448.943.849-49

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha

Titular	Edinilza Maria Alves da Silva	- CPF 930.187.899-20
Suplente	Simone Aparecida de Araújo	- CPF 037.724.689-18

Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Titular	Elber Vanderson Abrahão	- CPF 036.704.269-06
Suplente	Douglas Fernando Amadeo	- CPF 109.454.339-05

Associação de Moradores da Vila Rural "Fiorenço Barea"

Titular	Valdecir Borges de Oliveira	- CPF 014.508.209-13
Suplente	Carla Viviane Lima Ribeiro	- CPF 085.077.019-06

Art. 2º O mandato dos presentes Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofre públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 058 de 10 de Junho de 2025

Art. 4º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2025, processo nº 60/2025, Aquisição de itens de utilidades domesticas indispensáveis para a manutenção da rotina operacional das cozinhas escolares e para garantir boas práticas de higiene e preparo de alimentos, bem como apoiar atividades de outras secretarias municipais, assegurando qualidade, segurança alimentar e funcionalidade nos serviços públicos prestados à população, que:
Foi excluído os itens 114, 115 e 116 (lixeiras);
Em razão dessas alterações, o prazo para apresentação das propostas foi redesignado para o dia 17 de novembro de 2025, às 09h00.
Douradina-PR, 19 de outubro de 2025.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **INES ALVES DE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Moisés Eleotério de Souza, nº18, cep: 87580-000 Alto Piquiri – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1055.943 SESP-PR, e do CPF/MF: nº 031.346.039-69, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove), **R$ 6.781,86 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 5.507-7, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

Inês Alves de Morais
INES ALVES DE MORAIS
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **VERA CAMBUÍ DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Vereador Gaspar Pacheco dos Santos, nº20, cep: 87580000 Alto Piquiri - Pr portadora da Cédula de Identidade RG: nº 6.277.925-0/SESP-PR, e do CPF/MF: nº 865.207.339-20, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove) dias, **R$ 6.781,86 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 12.691-8, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

VERA CAMBUÍ DA SILVA
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, nº 83, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.986.071-9/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 026.798.539-89, e de outro lado a senhora, **LORENA GIOVANA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Vereador Elias Volpato, nº137, cep: 87580000 Alto Piquiri – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 15.113.247-2/SESP-PR, e do CPF/MF: nº 123.953.879-08, tem entre si justo e certo o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprindo a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento**, para PRESTAR SERVIÇOS no MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, por um período de **49 (quarenta e nove) dias** a contar da data de **28 de Outubro de 2025 à 15 de dezembro de 2025**, sendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, denominado **CONTRATO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** através do Departamento de Tesouraria pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente a 30 dias de trabalho de **R$ 4.238,66** (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) proporcionais aos dias trabalhados, ***com descontos dos encargos sociais***, sendo que a importância será paga até o último dia útil do mês, junto com a folha de pagamento. Valor total do contrato, por 49 (quarenta e nove) dias, **R$ 6.781,86 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados deverão ser através de depósito na agência do Banco do Brasil nº 1425-7 e Conta Corrente nº 19.400 – X, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a desempenhar, com zelo, eficiência e responsabilidade, as funções inerentes ao cargo de professor(a), cumprindo integralmente a carga horária semanal estabelecida, observando o calendário escolar, as diretrizes pedagógicas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA deverá cumprir o horário determinado, comparecendo pontualmente ao local de trabalho e participando das atividades pedagógicas e administrativas que lhe forem designadas.

Sub-Cláusula Segunda: É dever da CONTRATADA respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação e do estabelecimento de ensino em que estiver lotada, mantendo conduta ética e profissional.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO para o desempenho de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos causados por dolo ou negligência.

Sub-Cláusula Quarta: O não cumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão imediata deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para este instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**.

Sub-Cláusula Segunda:- Fica avençado entre as partes que a **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, decorrentes deste Contrato, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

Fica estabelecido entre as partes, que à parte que infringir qualquer cláusula ou condições do presente ajuste, será aplicada a penalidade estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

Sub-Cláusula Única: A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviços junto ao comércio ou indústria, ficando o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** isento de quaisquer responsabilidades perante elas.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA** será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos avençados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda se assim acordarem as partes.

Sub-Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e na Lei Complementar Municipal nº 002/2009 de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

Sub-Cláusula Única: A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes integrantes deste Contrato ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinem este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ALTO PIQUIRI-PR, em 28 de Outubro de 2025.

Lorena Giovana de Souza
LORENA GIOVANA DE SOUZA
Contratada

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 009/2025
À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72, caput, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e Considerando os PARECERES – técnicos e jurídico, apontando pela possibilidade legal da contratação direta na forma apresentada, via DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA - PNAE, nos termos enquadrados do artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais e regimentais pertinentes, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021,
DECLARO dispensada a realização do processo licitatório, AUTORIZANDO o procedimento de contratação direta, nos termos e condições abaixo descritas:
OBJETO: Contratação direta de agricultor familiar individual, credenciado por meio da Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante os anos letivos de 2025 e 2026, conforme demanda e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública n.º 002/2025 e na Minuta de Contrato, apensados ao Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa PNAE n.º 009/2025.
CONTRATADO: JOSÉ GONÇALVES BONFIM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009; Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021; e artigos 72, caput e inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.
E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de outubro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 677
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: " Autoriza diária para cobrir despesa de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR 01 (uma) diária, no valor de R$ 53,25 (cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n°1762, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Agricultura, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/10/2025 07h00min/ 18h00min Terra Boa - Pr
Levar carga de EPS
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de Outubro de 2025.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 290/2025, a favor da empresa, AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, que tem por objeto fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 29 de outubro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 162/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação

01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**		
01.001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**		
01.001.10.302.0002.2.005.	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**		
96 - 3.3.90.31.00.00	31522 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**
Receita: 1.7.2.9.50.01.02.00	**- PROGRAMA CAPS - Repasse SESA**		**50.000,00**
		Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 29/10/2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
29/10/2025
Pág. 1/1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 864/2025

***Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração ou Subvenção Financeira, com a Associação dos Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul - APMA, para realização do evento denominado de Expo Brasilândia 2025, e dá outras providências.*

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º** - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2025, a celebrar termo de colaboração ou subvenção financeira, para repasse de incentivo no valor de até **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, à APMA - Associação de Pequenos e Médios Agricultores de Brasilândia do Sul, regular e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.310.648/0001-15, visando a realização e organização do evento denominado de EXPO BRASILÂNDIA 2025, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

***§1.º** - O valor supracitado destinar-se-á ao custeio das seguintes despesas: estrutura e cenografia; comunicação visual; equipamentos de áudio e vídeo; gerador de energia; e, shows artísticos.*

***§2.º** - A entidade deverá disponibilizar, sem qualquer custo aos munícipes e participantes, a entrada gratuita aos espaços destinados ao público em geral, para assistirem ao rodeio, shows e demais atividades que serão realizados durante todos os dias do evento.*

***Art. 2.º** - A referida entidade fica obrigada a efetuar a devida prestação de contas do valor a ser repassado, tudo nos termos da Lei Federal de n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, seja perante o Município, seja perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

***Art. 3.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar maquinários, veículos e funcionários da municipalidade para uso na limpeza e manutenção dos serviços públicos no local do evento, bem como para todas as demais necessidades decorrentes da realização do mesmo.*

***Art. 4.º** - A entidade se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal, no que se refere à organização e realização das festividades supracitadas.*

***Art. 5.º** - É de total responsabilidade da entidade as despesas do evento que excederem o valor descrito no art. 1.º, devendo, para tanto, buscar junto a outros órgãos governamentais e particulares, patrocínios e recursos para fazer frente às demais despesas que serão necessárias para a realização do evento.*

***Art. 6.º** - A entidade deverá disponibilizar espaço físico para o Conselho Tutelar do Município, com credenciais de acesso livre em todos os locais do evento para acompanhamento.*

***Art. 7.º** - Fica terminantemente proibido, nos arredores do local de realização do evento descrito no art. 1.º desta lei, a instalação de pontos de vendas e/ou entrega de bebidas e alimentos preparados.*

***Parágrafo único.** Ficam excluídos da proibição inserta neste artigo, todos os pontos atualmente existentes e estabelecidos nas proximidades do local de realização do evento.*

***Art. 8.º** - Nos dias que antecederem ou durante a realização do evento, não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de vendas de bebidas e alimentos preparados, nos arredores da festividade.*

***Art. 9.º** - Fica autorizada a instalação de Posto de Atendimento Médico durante a festividade descrita no art. 1.º desta Lei, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, bem como ao Poder Público de modo geral.*

***Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco - 34.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESCRITAS NA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**.

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 651/2025**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se,

Cruzeiro do Oeste (PR), 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente gov.br
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 29/10/2025 12:22:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE CASTRO BONADIO
PREGOEIRA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 150/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços braçais, destinados ao carregamento, movimentação, empilhamento e organização de pneus inservíveis no Eco Ponto Municipal de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/11/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 030/2025
De 27 de outubro de 2025
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ARTIGO 21, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, EXPEDE O SEGUINTE ATO:
1)- Fica constituída a COMISSÃO PROCESSANTE composta pelos Vereadores ADRIANO DE OLIVEIERA NOVO, DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA e ANTONIO GASPAR DOS SANTOS, sorteada durante a Trigésima Segunda Seção Ordinária realizada em data de 27 de outubro de 2025, registrada na ata de nº 032/2025.
2- A Comissão Processante fica assim constituída: Presidente: Adriano de Oliveira Novo, Cpf-024.487.959-16; Secretário Devanir Dias de Oliveira, Cpf-251.296.708-50 e Relator: Antônio Gaspar dos Santos Cpf-024.397.219-99.
3- A Comissão tem por objetivo apurar se o Vereador Jeferson Soares, CPF/MF nº 090.460.049-10, praticou conduta incompatível com o decoro parlamentar conforme denúncia/representação constante do teor do Ofício 105/2025, datado de 27/10/2025, assinado pelo Secretário de Saúde desse município de Douradina/Pr. Rodrigo Wesley Sobrira Revesso, acompanhado de abaixo assinado por servidores da saúde pedindo providências e Boletim de Ocorrência Policial.
Mesa da Câmara Municipal de Douradina/Pr, 27 de outubro de 2025.

Rodrigo Martins	Gilmar Trevizanoto
Presidente	Vice-Presidente
Adriano de Oliveira Novo	Devanir Dias de Oliveira
1º Secretário	2º Secretário

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 284/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 776/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 776/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até 30 de janeiro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 844/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de assessoria especializada para planejar, executar e acompanhar ações formativas destinadas aos coordenadores pedagógicos, visando o aprimoramento de suas competências técnicas, pedagógicas e de gestão.
Valor Total: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Recursos Orçamentários:
621 / 8 / 2 / 2036 / 3339039000000000000 / 103
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com término em 29 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
03/2025
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, IGOR MOSCOVITS QUEIROZ, considerando o pedido de exoneração da conselheira tutelar Selma Aparecida Largura, e com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, CONVOCA, o 10º Suplente CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA, RG Nº: 13.267.619-4, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Conselheira Tutelar	RG Nº	Início
CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA	13.267.619-4	03/11/2025

A convocada deverá apresentar-se dia 03/11/2025 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.
Guaíra/PR, 29 de outubro de 2025
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
04/2025
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, IGOR MOSCOVITS QUEIROZ, considerando o pedido de férias das conselheiras tutelares Barbara Bettega Hermosilla, Edilene Marcia Capatti e Leonora Tavares de Lima Paiva, e com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, CONVOCA, o 11º Suplente VALDER INOCÊNCIO, RG Nº: 5.722.282-4, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar do dia 15 de dezembro de 2025 até 28 de janeiro de 2026.

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início	Término
VALDER INOCÊNCIO	5.722.282-4	15/12/2025	28/01/2026

O convocado deverá apresentar-se dia 15/12/2025 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.
Guaíra/PR, 29 de outubro de 2025
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA/PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025
Súmula: Exoneração a pedido da Conselheira Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/11/2025, a Conselheira Tutelar abaixo relacionada do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Guaíra/PR:

Conselheira Tutelar	RG nº	Data fim
SELMA APARECIDA LARGURA	36.202.841-8	01/11/2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/11/2025.
Guaíra/PR, 29 de outubro de 2025
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÍRA/PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2025
Súmula: Concede férias trabalhistas aos Conselheiros Tutelares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1.593/2008, de 27/08/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a resolução 06/2025 e o edital de convocação 02/2025, tendo em vista o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar, Selma Aparecida Largura, bem como o pedido de desistência da suplente Lecir Jardim perante a convocação realizada.
Art. 2º Conceder férias trabalhistas as Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas:

Conselheira Tutelar	RG nº	Início	Término
BARBARA BETTEGA HERMOSILLA	13.460.675-5	15/12/2025	29/12/2025
EDILENE MARCIA CAPATTI	7.258.141-5	29/12/2025	12/01/2026
LEONORA TAVARES DE LIMA PAIVA	436274	13/01/2026	28/01/2026

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR, 29 de outubro de 2025
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
Processo Administrativo Nº 80/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 07/08/2025 16:03:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2025 15:36:41
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: M Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio às atividades socioassistenciais, sem caráter técnico ou decisório, sob supervisão de servidor responsável, conforme descrito a seguir: Prestação de serviço consistente na disponibilização de profissional para atuar em apoio operacional às ações desenvolvidas no âmbito de programas sociais, com foco no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. As atividades a serem desempenhadas incluem o acompanhamento de visitas domiciliares realizadas por equipes técnicas, com objetivo de fornecer suporte logístico e humano durante as abordagens; apoio nas ações comunitárias e em atividades programadas pelos serviços
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.730,00 **Valor Total:** 44.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ARAUCARIA GESTÃO DE RECURSOS	494	50.171.220/0001-56	3.750,00	3.730,00		Sim
2	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	727	53.139.883/0001-81	3.750,00	3.750,00	0,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	780	03.527.947/0001-43	3.149,00	3.149,00		Sim
R&R SOLUÇÕES E SEVIÇOS LTDA	488	50.455.556/0001-40	3.750,00	3.720,00	18,1327	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2025
Súmula: "Delibera sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra – PR, para o período de 2026 a 2029"
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.423/2025, de 1º de setembro de 2015, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/MDS nº 99/2023, nº 100/2023, nº 14/2014 e nº 133/2023,
CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas para o quadriênio;
CONSIDERANDO que o referido Plano foi apresentado, discutido e aprovado em plenária, durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, realizada em 21 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra – PR, para o período de 2026 a 2029, conforme documento que segue em anexo a esta deliberação, como instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
Art. 2º Estabelecer que o órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – proceda à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das metas e ações previstas no referido Plano.
Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do CMAS Guaíra
Guaíra-PR, em 21 de Outubro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATO
112/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 117/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TSS CLINICA MEDICA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 117/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano.

Termo Aditivo nº 003/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 093/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA CLARA LTDA-EPP
Objeto: fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 093/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) anuais, pelos serviços realizados.

Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **T ROSSETO CLINICA FONOAUDIOLÓGICA-ME**
Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de FONOAUDIOLOGIA e FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA, com atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e autismo
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ **201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)** anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 30 outubro de 2025 e término em 30 de outubro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 112 /2025

Termo Aditivo nº001 /2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 116/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TSS CLINICA MEDICA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 116/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 29 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano).

Umuarama. 29 de outubro 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado"
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA N°. 506

DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal Anderson Ribeiro Daldosso, ocupante do cargo de Secretário de Governo, portador do RG n°. 6.915.462-0 e CPF n°. 023.616.459-71 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades da Virada do Ano do município de Douradina-PR.

Art. 2° - Designar o Servidora Pública Municipal Andréia dos Santos Angelo, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, portadora do RG n°. 5.734.292-7 e CPF n°. 021.147.089-93 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades da Virada do Ano do município de Douradina-PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Douradina, 29 de outubro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **29/2025**, definindo pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, para a aquisição de 04 inscrições para o Curso: ***"ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente**", a ser realizado entre os dias 04 à 07 de novembro de 2025, na cidade de Maringá, Estado do Paraná*, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 29 de outubro de 2025

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 064/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.178.482,70 (Três milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 11-	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
Unidade – 001 -	**Coordenação Geral – SMVOP**	
Função – 16 -	Habitação	
Subfunção – 482 -	Habitação Urbana	
Programa – 1500 -	Gestão Municipal de Urbanismo	
Projeto/Atividade – 3032 -	Construção de Habitação Popular	
Dot. 597 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	2.800.000,00
Fonte – 60002 -	Construção/Reforma Habitação Popular	
Dot. 598 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	378.482,70
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**3.178.482,70**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$378.482,70 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
417 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	378.482,70
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**378.482,70**

II – Na importância de R$2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente do excesso por tendência de arrecadação, tendo em vista convênio em

trâmite com a união federal – Ministério das Cidades – Proposta n.º 040635/2025 – Seleção 56000002699/2025 NOVO PAC, cuja Fonte de Recurso e Receita especificamos abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
60002	(87) 241499011600000000 – Construção de Habitação Popular	2.800.000,00
	SOMA ....**R$**	**2.800.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2406/2025, de 29 de Outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Suplementações:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.272. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
140 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
204 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
207 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
210 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
227 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
335 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
410 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
414 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
419 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total:	**210.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulações:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
182 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
213 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
241 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.249. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
332 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
432 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total:	**210.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025
DATA: 29/10/2025
SÚMULA: Nomear a Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma – PR.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestrutura o FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO, que no artigo 26, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 1994/2025 alterou artigo 26, que trata da composição da Diretoria.
CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei 1933/2024 determina que os demais Diretores sejam nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Heber Zequini, portador do RG. nº 9.060.424-4 e do CPF/MF nº 048.776.069-27 para Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio do FAPI – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, aos 29 dias de outubro de 2025.
Pedro Alves Machado
Diretor Presidente do FAPI

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2025

DATA: 29/10/2025 **PROTOCOLO:** 81 / 2025 **PROCESSO:** 81

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: Audatex Brasil Serviços Ltda
CNPJ: 02.144.891/0001-85 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215
Bairro: JARDIM SãO LUíS **Cidade:** São Paulo - SP **CEP:** 05.805-000
Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002154520010204333904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20009	Contratação de empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de peças e orçamentação + Treinamento AX + suporte	Serviç	1.00	8.359,00	8.359,00
						Total:	**8,359.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 145/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de viagens ao parque aquático localizado em Itaipulândia-PR, voltada ao grupo da melhor idade atendido pelos programas sociais deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2025, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 25/11/2025, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de outubro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 531/2025
DATA: 29/10/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão dos Contratos nº 171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183 e 184/2025, e a Servidora; Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portador do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nº XXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização dos Contratos nº 171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183 e 184/2025.Empresa: AGUIA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA., CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA., CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA., CIRURGICA PARANA IMPORT E EXPORT EQUIPAMENTOS LTDA., CIRURGICA PARANAVAI LTDA., CLM FARMA COMERCIO E DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA., DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., DISTR DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA., MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A., METTA FARMACEUTICA LTDA., PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODS. HOSPITALARES LTDA., SOMA/PR COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA., SS DISTRIBUIDORA DE PRODS HOSPITALARES LTDA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 008/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará dia 03 de novembro de 2025, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 020/2025
Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029.
PROJETO DE LEI Nº. 025/2025
Súmula: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês Outubro de 2025.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Relator
LEA JOSE DE ANDRADE CARDOSO
Membro

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2025
DATA: 29/10/2025
SÚMULA: Nomear a Diretora de Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma – PR.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1933/2024 que reestrutura o FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Icaraíma;
CONSIDERANDO, que no artigo 26, da lei acima, cria o órgão executivo a Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 1994/2025 alterou artigo 26, que trata da composição da Diretoria.
CONSIDERANDO, que no artigo 26, § 2º, da lei 1933/2024 determina que os demais Diretores sejam nomeados, pelo Diretor Presidente, do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sra. Ana Claudia dos Santos, portadora do RG. nº 5.216.508-3 e do CPF/MF nº 739.541.449-72 para Diretora de Compensação Previdenciária do FAPI – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, aos 29 dias de outubro de 2025.
Pedro Alves Machado
Diretor Presidente do FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO DAS UNIDADES CONVENCIONAIS E DAQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PLENA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 240.314,60 (duzentos e quarenta mil, trezentos e catorze reais e sessenta centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 13/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 13/11/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.551/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 317.325,92 (trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00407VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL80.000,00
3.1.91.13.00.00423CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE92.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00445VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.325,92
3.1.91.13.00.00457CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS25.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE225.325,92
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00.00429MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
3.3.90.32.00.00431MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
3.3.90.39.00.00435OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
3.3.90.40.00.00437SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA5.000,00
3.3.90.91.00.00441SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
3.3.90.91.00.00442SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.16.00.00450OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
3.3.90.30.00.00461MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
3.3.90.32.00.00463MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA11.000,00
3.3.90.40.00.00469SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA9.000,00
3.3.90.91.00.00472SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
3.3.90.91.00.00473SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
FONTE1035% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE94.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.16.00.00347OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
3.1.90.94.00.00351INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.000,00
3.3.90.30.00.00361MATERIAL DE CONSUMO70.000,00
3.3.90.33.00.00369PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO5.000,00
3.3.90.39.00.00375OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.000,00
3.3.90.40.00.00379SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA3.000,00
3.3.90.91.00.00384SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
12.361.0013.2.036MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00390CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
3.3.90.30.00.00394INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA
3.1.90.16.00.00416OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL2.000,00
3.1.90.94.00.00420INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.000,00
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE94.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.002CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.94.00.00 14INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.08.00.0015OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR3.000,00
3.3.90.93.00.00 16INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.003ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.16.00.0020OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL5.000,00
3.1.90.94.00.0021INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES6.000,00
02GOVERNO MUNICIPAL
02.003CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.16.00.0027OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL1.000,00
3.1.90.94.00.0028INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.08.00.0030OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.000,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.0040OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
3.3.90.93.00.0042INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
3.1.90.13.00.0044SENTENÇAS JUDICIAIS1.000,00
3.3.90.30.00.0045DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES1.000,00
3.3.90.32.00.0047APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS8.325,92
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES16.325,92
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.94.00.0056INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.33.00.0061PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO5.000,00
3.3.90.93.00.00 65INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES8.000,00
04SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00.00 75INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES1.000,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.36.00.0096OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.34.00.00135OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO1.000,00
3.3.90.36.00.00136OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
3.3.90.93.00.00139INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES9.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.93.00.00166INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.94.00.00177INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.93.00.00187INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES4.000,00
06SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.004SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
16.482.0033.2.152MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
3.3.90.30.00.00191MATERIAL DE CONSUMO500,00
3.3.90.39.00.00192OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES1.000,00
09SECRET. AGRICULTURA
09.001GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0018.2.058APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00503INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.93.00.00510INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.000,00
10SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062APOIO E FOM. INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.1.90.94.00.00519INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.000,00
3.3.90.40.00.00525SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA2.000,00
3.3.90.93.00.00526INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES5.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00541INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES1.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00556INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES3.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00572MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
3.3.90.32.00.00573MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA5.000,00
3.3.90.33.00.00574PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.000,00
3.3.90.36.00.00575OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
3.3.90.93.00.00577INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES20.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.32.00.00587MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
3.3.90.93.00.00593INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES12.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.005SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0028.6.002CONSELHO TUTELAR
3.3.90.40.00.00601SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA5.000,00
3.3.90.93.00.00602INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES7.000,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.0020.2.060GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00.00601DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
3.3.90.33.00.00613PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO5.000,00
3.3.90.40.00.00616SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA500,00
3.3.90.93.00.00617INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES8.500,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.002DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.2.145MANUTENÇÃO DO TURISMO
3.3.90.30.00.00620DIÁRIAS - CIVIL10.000,00
3.3.90.93.00.00622PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES10.500,00
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.93.00.00634INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIOS LIVRES2.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês Outubro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 030/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 22.932.358/0001-95, com sede na Rua Nove de Julho, nº 219, Bairro Jardim Araçá, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor ELEANDRO PAULA DE SOUZA.**

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 07.584.359/001-00, com sede a Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, nº 752, centro, na cidade Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, CEP: 87.595-000, neste contrato, representando por seu representante legal o Sr. MARCELO GOMES DOS SANTOS.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL., de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA – CNJ: 22.932.358/0001-95;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
4	22768	AÇAFRÃO EM PÓ - Açafrão da terra em pó. Puro. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto), atóxica e resistente. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de com no mínimo 200g. Embalagem deve conter descrição: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.	Und	250	R$ 3,8300	R$ 957,5000	SOL NATUS
5	21121	AÇÚCAR CRISTAL - Especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	300	R$ 15,8400	R$ 4.752,0000	SANTA ISABEL
8	1	AMIDO DE MILHO - 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No rotulo deve conter informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 400gr.	Und	300	R$ 2,6900	R$ 807,0000	AMAFIL
9	21127	ARROZ BRANCO - Polido, tipo 1, agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2.300	R$ 14,5200	R$ 33.396,0000	NAVEGANTES
10	21128	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Fino, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	Und	150	R$ 4,3800	R$ 657,0000	ZAELI
17	1	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo no mínimo 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	Pct	100	R$ 7,8400	R$ 784,0000	LOWÇUCAR
18	21137	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS - Sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	100	R$ 7,8400	R$ 784,0000	NATURALLIFE
19	1	BISCOITO DOCE SEM LEITE - Pacote com no mínimo 400 gramas, sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite. Embalagem deve conter as informações: CONTÉM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pct	250	R$ 3,0900	R$ 772,5000	PICININI
20	1	BISCOITO DOCE, SEM GLÚTEN - Constituído de amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Embalagem de plástico atóxica. Embalagem com no mínimo 200gr. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	Pct	150	R$ 7,8400	R$ 1.176,0000	PANCO
21	1	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 300g.	Pct	2.100	R$ 2,9400	R$ 6.174,0000	PICCININI
22	1	BISCOITO MAIZENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 370g.	Pct	800	R$ 3,0900	R$ 2.472,0000	PICCININI
23	1	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	Pct	800	R$ 5,2200	R$ 4.176,0000	ISABELA
24	1	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER - Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 400g.	Pct	800	R$ 3,0700	R$ 2.456,0000	PICCININI
25	1	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste. Embalagem com no mínimo 300g.	Pct	100	R$ 8,4400	R$ 844,0000	PANCO
27	1	CACAU EM PÓ - Solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com no mínimo 200g.	Cx	550	R$ 8,3900	R$ 4.614,5000	APTI
28	22770	CANELA EM PÓ - Contendo no mínimo 20 gramas cada pacote. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Und	50	R$ 2,5900	R$ 129,5000	BEIJA FLOR
40	21158	CHÁ MATE - Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: ate 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	CX	1.000	R$ 2,8800	R$ 2.880,0000	BARÃO PICOLO
42	1	COCO RALADO - Seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado. Embalagem aluminizada contendo no mínimo 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes e informações nutricionais.	Pct	50	R$ 5,1400	R$ 257,0000	UNICOCO
43	1	COLORAU - Condimento colorífico em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	Pct	500	R$ 3,8900	R$ 1.945,0000	KATU
44	21163	COMINHO MOÍDO - Embalagem apropriada de 100g. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias.	PCT	100	R$ 4,8000	R$ 480,0000	BEIK FLOR
47	21166	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Coloração característica amarela rosada, congelada até -12º provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg	2.000	R$ 10,2900	R$ 20.580,0000	LAR
48	1	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentação, sem adição de conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha. Embalagem com no mínimo 850g.	Und	1.500	R$ 5,9400	R$ 8.910,0000	QUERO
49	1	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentação, sem adição de conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha. Embalagem com no mínimo 340g.	Sache	2.000	R$ 3,3400	R$ 6.680,0000	BONARE
50	21170	FARINHA DE KIBE - Trigo para kibe, embalagem com 500g.	PCT	200	R$ 3,4900	R$ 698,0000	ZAELI
51	21171	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	1.000	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000	MONSIL
52	21172	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	500	R$ 12,9900	R$ 6.495,0000	NONITA
53	21173	FARINHA DE AVEIA - Pacote de 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	PCT	100	R$ 3,6400	R$ 364,0000	VITÃO
54	21174	FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN - Características: cor, odor, sabor e textura característica. Não pode conter sujidades, parasitas, material estranho. Embalado em material resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PCT	100	R$ 6,2200	R$ 622,0000	URBANO
55	21175	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	PCT	2.500	R$ 4,4900	R$ 11.225,0000	DELICIOSO
56	21176	FEIJÃO PRETO - Classe preto, qualidade tipo 1, 100% feijão preto. Embalagem contendo 1kg.	Pacote	300	R$ 3,3900	R$ 1.017,0000	NAVEGANTES
57	21177	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Para bolo, embalagem com tampa rosqueável, com vencimento acima de 6 meses, com 250 gramas.	FR	450	R$ 5,4900	R$ 2.470,5000	JOÃO E MARIA
59	21179	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES - Fórmula infantil indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Produto deve apresentar caracterísca espessante apenas ao chegar no estômago. Sem alteração calórica. Deve conter DHA, ARA e prebiótico. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 63,3400	R$ 3.167,0000	DANONE
60	21180	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA – À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas). ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. LATA COM 800 GRAMAS	Lata	50	R$ 53,3400	R$ 2.667,0000	DANONE
61	21181	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas), ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida e até o 12º mês. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 56,1400	R$ 2.807,0000	DANONE
62	21182	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA -Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Perfil das proteínas: 100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Com lactose. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS	Lata	50	R$ 63,3400	R$ 3.167,0000	DANONE
63	21183	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, para o tratamento de intolerância à lactose em lactentes de 0 a 12 meses. À base de proteínas lácteas. Apresentação em pó. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 64,7900	R$ 3.239,5000	DANONE
64	21184	FUBÁ - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas.	PCT	800	R$ 1,2400	R$ 992,0000	SILOTI
67	21189	LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	CX	1.000	R$ 4,4900	R$ 4.490,0000	LIDER
68	21190	LEITE ZERO LACTOSE - Sem lactose para crianças com intolerância. Leite integral 0% lactose para dietas com restrição de lactose. Embalagem Tetra Pack com capacidade de 1 litro.	CX	700	R$ 5,3600	R$ 3.752,0000	PIRACANJUBA
69	21191	LEITE EM PO – Instantâneo, embalagem aluminizada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	PCT	300	R$ 11,3900	R$ 3.417,0000	AURORA
70	1	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ - Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	Lata	50	R$ 19,0000	R$ 950,0000	CCGL
71	21193	LENTILHA - Tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	150	R$ 8,1900	R$ 1.228,5000	KATU
75	21197	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA - Massa com Ovos tipo gravatinha, pacote com 1 KG, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000	R$ 6,7900	R$ 6.790,0000	ISABELA
76	21198	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 1 KG. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1.900	R$ 3,9900	R$ 7.581,0000	JÓIA
77	21199	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS - Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	500	R$ 3,5900	R$ 1.795,0000	ISABELA
78	21200	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 - Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 1 KG, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1.900	R$ 3,9900	R$ 7.581,0000	JÓIA
79	21201	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN COM OVOS - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	PCT	400	R$ 4,9700	R$ 1.988,0000	URBANO
80	21202	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN SEM OVOS - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	PCT	400	R$ 4,4900	R$ 1.796,0000	URBANO
88	1	MILHO PARA CANJICA - Amarela, produto dos grãos ou pedaços de milho, que apresentam ausência parcial ou total do gérmem, em função do processo de escarificação mecânica. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais.	Pct	300	R$ 4,4400	R$ 1.332,0000	SILOTI
89	21215	MOLHO DE TOMATE - Natural com pedaços de tomate e temperos básicos, tais como alho, sal, salsinha e cebolinha. Isento e açúcar em sua composição. Em embalagem longa vida de 300g.	CX	200	R$ 2,1900	R$ 438,0000	FUGINI
91	21217	ÓLEO DE SOJA - Refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal, frasco com 900ml.	FR	2.500	R$ 7,4200	R$ 18.550,0000	COAMO
92	1	ORÉGANO - Desidratado, embalado em pacotes contendo no mínimo 100 gramas, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira.	Pct	100	R$ 3,4300	R$ 343,0000	BEIJA FLOR
102	21228	POLPA DE FRUTAS – maracujá, ou abacaxi, ou morango - produto não fermentado, não alcóolico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser entregue congelado. A embalagem deverá ser Pacote de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	PCT	800	R$ 17,9900	R$ 14.392,0000	MAQUEA
103	21229	POLVILHO AZEDO - Composição: fécula de mandioca. Embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas, bem selada. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	300	R$ 5,2800	R$ 1.584,0000	PRATA
104	21230	POLVILHO DOCE - Composição: fécula de mandioca. Embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas, bem selada. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	300	R$ 4,4400	R$ 1.332,0000	PRATA
106	21232	QUIRERA - Farinha de milho fina, embalagem com 500g.	PCT	250	R$ 2,1900	R$ 547,5000	
108	21234	ROSQUINHA DE POLVILHO - SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Ingredientes: Polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, sal e açúcar. O produto não deve possuir traços de trigo ou leite. O biscoito pode conter ovos. Embalagem plástica, atóxica, contendo 300 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	PCT	300	R$ 5,8200	R$ 1.746,0000	MINNAS
109	21235	SAGU - Tipo 1, embalagem de plástico de 500g.	PCT	200	R$ 3,6400	R$ 728,0000	PRATA
111	21237	SAL REFINADO - Iodado, embalagem de plástico 1kg.	PCT	1.000	R$ 1,5900	R$ 1.590,0000	BANDEIRANTES
113	21239	TAPIOCA - Goma de mandioca para preparo de tapioca, embalagem de 500 gramas.	PCT	100	R$ 8,4200	R$ 842,0000	LOPES
114	21240	TEMPERO CHIMI CHURRI – Pacotes com 200 Gramas	PCT	400	R$ 17,8500	R$ 7.140,0000	KISABOR
118	1	VINAGRE DE MAÇÃ - Fermentado acético de maça hidratado e conservante INS 224, sem adição de açúcares e outras substâncias. Acidez 4,0%. Embalagem de plástico atóxico, frasco contendo no mínimo 750ml.	FR	1.000	R$ 3,9900	R$ 3.990,0000	CASTELO

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 245.318,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICÍOS LTDA -CNPJ nº 07.584.359/001-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
1	21116	ABACAXI - Fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	300	R$ 5,7300	R$ 1.719,0000	frutimar
2	21117	ABÓBORA CABOTIÁ - Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 4,8300	R$ 2.898,0000	DOIS AMIGOS
3	21118	ABOBRINHA VERDE - Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 5,4300	R$ 3.258,0000	DOIS AMIGOS
6	21122	ALHO IN NATURA - Apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	650	R$ 24,8800	R$ 16.172,0000	DALLFRUTAS
7	21123	ALFACE - In natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Acondicionadas em saco plástico atóxico.	Und	2.000	R$ 4,5900	R$ 9.180,0000	ODAIR
11	21129	BANANA MAÇÃ - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	500	R$ 9,8900	R$ 4.945,0000	MÃO DUPLA
12	21130	BANANA NANICA - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	5.500	R$ 4,8100	R$ 26.455,0000	MÃO DUPLA
13	21131	BANANA PRATA - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	500	R$ 6,7000	R$ 3.350,0000	MÃO DUPLA
14	21132	BATATA DOCE – Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	R$ 4,0500	R$ 810,0000	MÃO DUPLA
15	21133	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	2.500	R$ 3,9400	R$ 9.850,0000	CAVALHERE
16	21135	BETERRABA - Tipo A, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.500	R$ 5,0400	R$ 7.560,0000	DOIS AMIGOS
26	21146	BRÓCOLIS - In natura de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor própria, sem partes amareladas, livre de sujidades. peso mínimo da unidade: 400g.	Und	600	R$ 7,9800	R$ 4.788,0000	MM HORTIFRUT
29	1	CARNE BOVINA MOÍDA – (Patinho ou Coxão Mole) de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 2 kg. COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEI, ME E EPP.	Kg	1.750	R$ 29,7600	R$ 52.080,0000	CARAJAS
30	1	CARNE BOVINA MOÍDA – (Patinho ou Coxão Mole) de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 2 kg. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Kg	5.250	R$ 29,7600	R$ 156.240,0000	CARAJAS
31	21150	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote.	Kg	2.500	R$ 29,7400	R$ 74.350,0000	CARAJAS
32	21151	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote.	Kg	1.500	R$ 38,7600	R$ 58.140,0000	CARAJAS
33	21152	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Kg	1.200	R$ 29,7600	R$ 35.712,0000	CARAJAS
34	22769	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Kg	3.600	R$ 29,7800	R$ 107.208,0000	CARAJAS
35	22772	CARNE SUÍNA EM CUBOS - Pernil, carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova, fresca e cortar em cubos pequenos. Ser livres de substâncias estranha que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 3 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, peso, data que foi processado (cortado em cubos). 447527 - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI EPP.	Kg	1.000	R$ 22,5000	R$ 22.500,0000	BOLSON
36	22773	CARNE SUÍNA EM CUBOS - Pernil, carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova, fresca e cortar em cubos pequenos. Ser livres de substâncias estranha que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 3 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, peso, data que foi processado (cortado em cubos). 447527. COTA DE 75 % PARA MERCADO GERAL.	Kg	3.000	R$ 22,5000	R$ 67.500,0000	BOLSON
37	21155	CEBOLINHA VERDE - In natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	Maço	1.100	R$ 3,4300	R$ 3.773,0000	ODAIR
38	21156	CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	1.500	R$ 5,0400	R$ 7.560,0000	DALLFRUTAS
39	21157	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, de cor alaranjada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	Kg	2.300	R$ 5,4000	R$ 12.420,0000	DOIS AMIGOS
41	21160	CHUCHU: novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação	Kg	1.100	R$ 4,3800	R$ 4.818,0000	DOIS AMIGOS

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
		escolar. Embalagem com peso identificado.					
45	21164	COUVE FLOR - Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Und	400	R$ 8,3700	R$ 3.348,0000	MM HORTIFRUT
46	21165	COUVE FOLHA - Tipo: Manteiga. Tamanho: Médio. Características adicionais: Talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 1 kg.	Maço	600	R$ 5,9100	R$ 3.546,0000	ODAIR
58	21178	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Pescados sadios, congelados, sem sal e temperos, sem espinhas, sem pele. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno à vácuo, atóxica, transparente, com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Embalagem 1KG.	Kg	200	R$ 42,8900	R$ 8.578,0000	SABOR SUL
65	21185	GOIABA VERMELHA - De primeira qualidade, em processo de amadurecimento, livre de danos mecânicos e partes estragadas. Entrega mensal conforme cronograma, entrega nas unidades escolares.	Kg	100	R$ 6,8800	R$ 688,0000	FRUTIMAR
66	21188	LARANJA PERA - Laranja tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra.	Kg	2.800	R$ 4,4100	R$ 12.348,0000	MÃO DUPLAS
72	21194	LIMÃO TAITI - Comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	100	R$ 5,9000	R$ 590,0000	DOIS AMIGOS
73	21195	LINGUIÇA TOSCANA - Carne suína, água, sal, especiarias naturais (coentro, alho, noz-moscada), antioxidante eritorbato de sódio, corantes naturais de beterraba e cochonilha. Não contém glúten.	Kg	1.000	R$ 21,7600	R$ 21.760,0000	MIMOSA
74	21196	MAÇA NACIONAL FUJI - de 1° qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas embaladas em pacotes de plástico kg.	Kg	4.500	R$ 8,4100	R$ 37.845,0000	DALLFRUTAS
81	21203	MAMÃO FORMOSA - Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que	Kg	300	R$ 7,7700	R$ 2.331,0000	SO MAMÃO
		impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.					
82	21204	MANDIOCA - Descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 5,8100	R$ 3.486,0000	ORLANDO
83	21205	MANGA - Fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Kg	250	R$ 7,8100	R$ 1.952,5000	U MACEDO
84	21207	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 5 Kg.	Kg	500	R$ 11,8600	R$ 5.930,0000	DALLFRUTAS
85	21209	MELANCIA - Com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	3.500	R$ 3,3100	R$ 11.585,0000	MELANCIA
86	21210	MELÃO NACIONAL - Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 5,9900	R$ 3.594,0000	DALLFRUTAS
87	21211	MEXERICA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 10Kg.	Kg	2.500	R$ 7,5400	R$ 18.850,0000	DALLFRUTAS
90	21216	MORANGO - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem	Kg	100	R$ 31,8800	R$ 3.188,0000	DALLFRUTAS
93	21219	OVOS DE GALINHA DE GRANJA -branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	Emb c	900	R$ 9,9300	R$ 8.937,0000	TOMINAGA
94	1	PÃO DE FORMA - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico atóxica. Embalagem com no mínimo 450g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 3 meses a contar da data da entrega.	Pct	900	R$ 6,8300	R$ 6.147,0000	CENTRAL
95	21221	PAO DE LANCHE - Fresco, media de 60 a 70 gramas a unidade (ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, agua). Embalados em embalagem plástica transparente com 30 pães dispostos por pacote, de forma que não se amassem. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado	PCT	800	R$ 7,6900	R$ 6.152,0000	CENTRAL
		pelo setor de Alimentação Escolar.					
96	1	PAO DE LEITE - Com produtos de 1º qualidade, acondicionados em embalagem de plástico atóxica. Embalagem com no mínimo 450g.	Pct	800	R$ 8,1500	R$ 6.520,0000	CENTRAL
97	21223	PAO FRANCES - Com aproximadamente 50 gramas cada, produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de plástico devidamente coberto.	Kg	900	R$ 14,3300	R$ 12.897,0000	PANITTI
98	21224	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - De primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	Kg	1.500	R$ 17,8600	R$ 26.790,0000	LEVO
99	21225	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	Kg	500	R$ 4,9200	R$ 2.460,0000	DOIS AMIGOS
100	21226	PERA - Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria de 3 ou 5Kg.	Kg	300	R$ 9,9100	R$ 2.973,0000	DALLFRUTAS
101	21227	PIMENTÃO VERDE – Selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	400	R$ 9,4300	R$ 3.772,0000	DOIS AMIGOS
105	21231	QUIABO - De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	Kg	200	R$ 12,7800	R$ 2.556,0000	DOIS AMIGOS
107	21233	REPOLHO - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	Kg	2.100	R$ 4,2200	R$ 8.862,0000	DOIAS AMIGOS
110	21236	SALSINHA - In natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	Maço	450	R$ 3,9900	R$ 1.795,5000	ODAIR
112	21238	TANGERINA/PONCÃ - In natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.800	R$ 6,0100	R$ 16.828,0000	FRUTIMAR
115	21241	TOMATE - De 1º qualidade, grande, com 60% de maturação, sem danos mecânicos	Kg	3.500	R$ 6,4100	R$ 22.435,0000	DOIS AMIGOS
		ou causados por pragas, embalagem de plástico com identificação do peso.					
116	21242	UVA NIAGARA - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R$ 13,8400	R$ 1.384,0000	FRUTIMAR
117	21243	VAGEM - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	Kg	200	R$ 16,2500	R$ 3.250,0000	DOIS AMIGOS
VALOR TOTAL: R$ 966.664,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 1.211.982,00 (um milhão duzentos e onze mil novecentos e oitenta e dois reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 29 de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Endereço Rui Barbosa, 815 - Centro
CNPJ nº. 81.478.059/0001-91
CONVIDA PARA A 20 AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Altônia convida os munícipes a participar da 20 Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 07 de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Altônia às 14h.
Sua participação é muito importante!!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 10/10/2025, processo administrativo n.º 115/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA PRANCHA, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Do Processo Administrativo nº 115/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
RAPHAEL W S REVESSO TERRAPLENAGEM - ME – CNPJ: 41.489.895/0001-57
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
1 FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12.000 KG. DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMINHÃO PRANCHA FRETE – COMPRIMENTO MÍNIMO 9MTS, CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS, PRANCHA OPERACIONAL COM TORQUE, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, MEDIÇÃO INICIAL DE KM NA SEDE DA CONTRATANTE. KM 5000 9,80 49.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 29 de outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 288/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA MIRELLE TIEME BATISTA HIROMI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MIRELLE TIEME BATISTA HIROMI, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 56.573.965-7/SP e CPF sob nº 450.966.428-10, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir de 21 de julho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ACOLHER ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas Psicologia, no município de Tapira, conforme encaminhamento do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 113/2025, anexo. Em 29 de outubro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE IPORÃ (CNPJ:75.738.484/0001-70) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente: usina de fabricação de cbsi - composto biossintético industrial a ser implantada Avenida João XXIII, Lote n°38,39, e 40, Gleba Atlântida, Bairro Brasília, Município de Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1584/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, o Senhor RENAN GUSTAVO BORGES, a viajar nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de capacitação do Programa Terra Cidadã, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 28 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1585/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO, o Senhor CRISTHIAN CANDIL, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1586/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, o Senhor AGNALDO CORREIA DOS SANTOS, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1587/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, o Senhor WESLEY CELESTINO DA SILVA, a viajar nos dias 31 de outubro de 2025 e 01 de novembro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1588/2025
AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1589/2025
AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1590/2025
AUTORIZA A COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, a viajar nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Fórum Extraordinário de Educação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1591/2025
AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL, o Senhor RODRIGO RAHUAN GOULART, a viajar nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Evento "O Oeste Acelerando Rumo ao Futuro", cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1592/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar do Evento "O Oeste Acelerando Rumo ao Futuro", cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-554/2025;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025, a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 29 de outubro de 2025, foi publicado o AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025.
Onde se lê:
Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Leia-se:
Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro e pintor, destinados as Secretarias Municipais de Iporã-PR.
Iporã-PR, 29 de outubro de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.739.782/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118.
Valor total: R$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 29/10/2025 a 27/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 015/2025
PREGÃO SRP: nº 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): nº 002/2025 – CIBAX
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64
OBJETO: FORNECIMENTO DE BEM(NS) PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104.
Valor total: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).
Vigência: 29/10/2025 a 27/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 136/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor de Beatriz Maria Salesse CPF: 068.356.489-70; Edna Aparecida de Almeida Conte CPF: 032.740.089-74; Leonardo Romanini CPF: 156.698.399-19, o resultado da inexigibilidade n° 008/2025, cujo objeto trata-se do credenciamento para compra de produtos hortifrutis dos produtores da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar da Rede Muncipal de Ensino de Ivaté-PR., com recebimento de protocolos até 31/12/2025.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de outubro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 516/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora FABIANA PAULA BIDOIA, portadora do CPF nº xxx.608.029-xx, matrícula funcional 63596/37511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora participará do evento Fórum Extraordinário: Sistema Nacional de Educação: Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 517/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTANA E SANTANA, portadora do CPF nº xxx.555.439-xx, matrícula funcional 61301/38081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a servidora participará do evento Fórum Extraordinário: Sistema Nacional de Educação: Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 59, de 29 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as 29disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder uma diária e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Foz do Iguaçu/PR., no dia 30 de outubro e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 para encontro com governador de estado e deputados para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 60, de 29 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder uma diária e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Foz do Iguaçu/PR., no dia 30 de outubro e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 para encontro com governador de estado e deputados para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 61, de 29 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder uma diária e meia ao vereador Diames da Silva Dias para custear despesas de sua viagem à Foz do Iguaçu/PR., no dia 30 de outubro e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 para encontro com governador de estado e deputados para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 62 de 29 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder uma diária e meia ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Foz do Iguaçu/PR., no dia 30 de outubro e retorno previsto para o dia 31 de outubro de 2025 para encontro com governador de estado e deputados para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 63, de 29 de outubro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR no dia 02 de novembro e retorno previsto para o dia 05 de novembro de 2025 para participar de audiências com deputados estaduais e visita à secretarias para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de outubro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 518/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu, com o objetivo de participar da 3° Caravana Federativa Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 30 de outubro 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 519/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DANIELLE FONSECA LINS PREVITAL, portador do CPF nº xxx.639.339-xx, matrícula funcional 73905, Secretária Municipal De Governo, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu, com o objetivo de participar da 3° Caravana Federativa Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 30 de outubro 2025 e retorno no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 040/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Sidiney Rafael Alves, a viajar até Foz do Iguaçu - PR no período de 29 a 31 de outubro de 2025, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da CARAVANA FEDERATIVA, descrito no Requerimento nº003/2025 (Gabinete do Vereador Sidiney), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 041/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Foz do Iguaçu - PR no período de 29 a 31 de outubro de 2025, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da CARAVANA FEDERATIVA, descrito no Requerimento nº009/2025 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 042/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Dione Cezar Silva Machado, a viajar até Foz do Iguaçu - PR no período de 29 a 31 de outubro de 2025, para tratar de assuntos de interesse do Município e participar da CARAVANA FEDERATIVA, descrito no Requerimento nº007/2025 (Gabinete do Vereador Dione), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1356, de 25 de abril de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 221/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTIVA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 059/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. IGOR MATOS PIRES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 701.785.771-20 residente e domiciliado na cidade de VITÓRIA/ES. representante da empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado pelo (INPC) os itens 5,6,7 e 8 do lote 1 do contrato nº 221/2024, passando de R$ 394,57 para R$ 413,93, de R$ 2.474,99 para 2.596,44, de R$ 2.999,99 para R$ 3.147,21 e de R$ 3.272,74 para R$ 3.433,34, em conformidade com o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 21 DE OUTUBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
IGOR MATOS PIRES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09245506/0001-35
Rua Mandaguari, 2205 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-1280
e-mail: ivatesaude@gmail.com

CONVÊNIO Nº1/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ivaté**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, com sede à Av: Rio de Janeiro 2758 nesta cidade de Ivaté - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Denilson Vaglieri Prevital, portador da cédula de identidade RG n.º 7.757.130-2PR e do CPF n.º 041.938.799-41, residente e domiciliado em Ivaté, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 em quatro parcelas de R$ 20.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS – O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 165, elemento de despesa – 33.9032, Fonte: 1000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaté, 28 de outubro de 2025

DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 — Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI PREVITAL:04193879941 Dados: 2025.10.28 15:01:25 -03'00'
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 — Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2025.10.28 16:19:43 -03'00'
Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Guedes de Paula
Secretário de Administração e Fazenda
128.256.679-27
gov.br Documento assinado digitalmente GUSTAVO GUEDES DE PAULA Data: 28/10/2025 15:01:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome, cargo e CPF:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 039/2024 e Dispensa nº 010/2024, firmado entre o Município de Ivaté – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2025, referente à realização de Concurso Público do Município de Ivaté - PR e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.
1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Ivaté - PR.
1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.
1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, inciso II do art. 94; Lei Orgânica do Município de Ivaté, Lei Complementar nº 106/2025, Lei 678/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR, e Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO) (nota mínima 50,00)	Todos os cargos.	classificatório e eliminatório
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Auxiliar Educacional, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Advogado, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico 20h, Farmacêutico 40h, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Profissional De Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo.	classificatório

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.
1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, estabelecida por meio do Portaria n° 509/2025, do Município de Ivaté - PR.
1.9.1 Os servidores nomeados pelo referido Portaria n° 509/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL
2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.
QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo ou Técnico/Comprovado conhecimento em informática	40h	R$ 1.987,93	03 + CR	R$ 70,00	PO	TARDE
AUXILIAR EDUCACIONAL	Magistério e/ou Pedagogia	40h	R$ 2.209,10	10 + CR	R $ 70,00	PO + AT	MANHÃ
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio na Modalidade Magistério/ Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências	20h	R$ 2.433,89	10 + CR	R$ 70,00	PO + AT	MANHÃ
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio na Modalidade Magistério/ Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências	40h	R$ 4.867,77	02 + CR	R$ 70,00	PO + AT	TARDE

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00). Avaliação de Títulos (AT): classificatória.
QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
ADVOGADO	Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	20	R$ 6.832,76	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviços Social.	30	R$ 4.717,75	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
CONTADOR	Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40	R$ 7.003,56	01	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
ENFERMEIRO	Superior Completo em Enfermagem + Registro profissional junto a Conselho Regional de Enfermagem.	40	R$ 5.080,52	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FARMACÊUTICO 20H	Superior Completo em Farmácia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia	20	R$ 2.740,41	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FARMACÊUTICO 40H	Superior Completo em Farmácia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia	40	R$ 4.717,75	1	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
FISCAL TRIBUTÁRIO	Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública + Registro profissional junto ao Conselho de Classe competente	40	R $ 4.274,06	01	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia	20	R$ 2.740,41	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
MÉDICO	Superior Completo em Medicina/ Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina	40	R$ 18.804,96	02	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária	20	R$ 2.740,41	CR	R $ 120,00	PO + AT	MANHÃ
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena para quem se formou até 2008; ou Licenciatura + Bacharelado com o devido registro no Conselho de Classe para os formandos após o ano de 2009.	20	R$ 2.555,58	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia	40	R$ 5.337,72	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Pedagogia e pós-graduação em Psicopedagogia ou magistério (formação de docente nível médio) com alguma licenciatura e uma pós-graduação em Psicopedagogia	20	R$ 2.673,51	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00). Avaliação de Títulos (AT): classificatória.
2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso Público e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.
2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Ivaté, observando a ordem de classificação.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência inicial da respectiva carreira.
2.5 Os Servidores Públicos do Município de Ivaté serão regidos pelo Regime Jurídico conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Ivaté, Lei Complementar nº 106/2025, Lei 678/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR, e Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, conforme legislação previdenciária vigente.
2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Ivaté - PR.
2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ivaté - PR.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Concurso Público nº 001/2025 do Município de Ivaté - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.
3.2 São condições para a inscrição no Concurso Público de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.
3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento online de formulário próprio.
3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por período (manhã ou tarde) neste Concurso Público, conforme Quadros 1 e 2. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato em um período, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no Banco do Brasil, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Ivaté - PR.
3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e não no celular e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.
3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso Público e ainda a nulidade de eventual nomeação.
3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do Concurso Público, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.
4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição:
I - O candidato hipossuficiente devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
II - O candidato prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal n° 734/2018.
4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número do NIS no campo correspondente.
4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.3 DO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:
4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão, declaração, diploma ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
4.8.1 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.
4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.
4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.
5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS
5.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da Lei Federal nº 12.990.
5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”.
5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Concurso Público, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso.
5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.
5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.
5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do Concurso.
5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.
5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
5.9 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato PPP concorreu, o candidato PPP classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 678/2015.
6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
6.1.2 Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.
6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
6.1.4 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
6.2.1 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
6.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência?”, e anexar, no campo designado, cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.
6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.
6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.8 O Município de Ivaté - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.
6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal leador e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior será colocado na sala no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.
7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
7.4.4 O Município de Ivaté - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
7.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
7.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.
8 DAS PROVAS
8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha e Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório.
8.1.1 O Edital de Convocação e de Ensalamento será o único instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.

9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
e) Obtiver maior nota na Prova de Informática;
f) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação;
g) Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
h) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
i) Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.

9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Ivaté - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso Público, das etapas abaixo descritas:

I. do Edital de Abertura;
II. do Resultado do Pedido de Isenção;
III. da Homologação das Inscrições;
IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
V. do Resultado da Avaliação de Títulos.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.

10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.

10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso Público, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.

10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.

10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.

10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.

10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Ivaté - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ivaté - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso Público.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso Público deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ivaté - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação Concurso Público, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Ivaté - PR:

I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, quando necessário;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.

11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Ivaté - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Ivaté - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.

11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados Concurso Público.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

12.2 O Município de Ivaté - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso Público por meio desses sites.

12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Ivaté – PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso Público e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso Público, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos exigidos na nomeação.

12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté - PR

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo ou Técnico/Comprovado conhecimento em informática	40h	R$ 1.987,93	03 + CR	R$ 70,00	PO	TARDE
AUXILIAR EDUCACIONAL	Magistério e/ou Pedagogia	40h	R$ 2.209,10	10 + CR	R$ 70,00	PO + AT	MANHÃ
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ensino Médio na Modalidade Magistério/Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências	20h	R$ 2.433,89	10 + CR	R$ 70,00	PO + AT	MANHÃ
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio na Modalidade Magistério/Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências	40h	R$ 4.867,77	02 + CR	R$ 70,00	PO + AT	TARDE

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00). Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
ADVOGADO	Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.	20	R$ 6.832,76	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviços Social.	30	R$ 4.717,75	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
CONTADOR	Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40	R$ 7.003,56	01	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
ENFERMEIRO	Superior Completo em Enfermagem + Registro profissional junto a Conselho Regional de Enfermagem.	40	R$ 5.080,52	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FARMACÊUTICO 20H	Superior Completo em Farmácia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia	20	R$ 2.740,41	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FARMACÊUTICO 40H	Superior Completo em Farmácia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia	40	R$ 4.717,75	1	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
FISCAL TRIBUTÁRIO	Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública + Registro profissional junto ao Conselho de Classe competente	40	R$ 4.274,06	01	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia	20	R$ 2.740,41	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
MÉDICO	Superior Completo em Medicina/ Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina	40	R$ 18.804,96	02	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
MÉDICO VETERINÁRIO	Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária	20	R$ 2.740,41	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena para quem se formou até 2008; ou Licenciatura + Bacharelado com o devido registro no Conselho de Classe para os formandos após o ano de 2009	20	R$ 2.555,58	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia + Registro profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia	40	R$ 5.337,72	CR	R$ 120,00	PO + AT	TARDE
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Pedagogia e pós-graduação em Psicopedagogia ou magistério (formação de docente nível médio) com alguma licenciatura e uma pós-graduação em Psicopedagogia	20	R$ 2.673,51	CR	R$ 120,00	PO + AT	MANHÃ

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00). Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO

AGENTE ADMINISTRATIVO
- Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas.
- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas gráficos, instruções, normas, memorandos e outros.
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos.
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa.
- Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.
- Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação.
- Caberá aos agentes administrativos promover e efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural - ITR, e o respectivo convênio
- Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR EDUCACIONAL
- Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
- Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
- Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Idade de Creche e Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais.
- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar do aluno;
- Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
- Auxiliar o Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
- Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
- Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
- Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
- Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
- Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
- Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física, neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
- Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
- Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas;
- Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado;
- Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos;
- Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição;
- Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos;
- Orientar o motorista e o advertir, quando este comete alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos;
- Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;
- Atendimento ao público, por telefone ou presencialmente, conforme orientação da equipe técnica responsável;
- Auxiliar na organização e arquivamento de documentos, físicos e digitais;
- Controle de estoque, monitorando e registrando o estoque de materiais de todo e qualquer tipo utilizados nas escolas, CMEIs e Secretária Municipal de Educação.
- Auxiliar nos pedidos de compra de materiais de todo e qualquer tipo utilizados nas escolas, CMEIs e Secretária Municipal de Educação, conforme orientação da equipe técnica responsável.
- Auxiliar na documentação escolar conforme orientação da equipe técnica responsável;
Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
- Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas, grupos de estudos e/ou trabalhos;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Elaborar as minutas de contratos, projetos de LEI, decretos, portarias, etc.
- Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação.
- Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo.
- Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.
- Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município.
- Atuar nas comissões de sindicância e processo administrativo, como membro ou defensor dativo.
- Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimentos;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais orientando-as através de treinamentos especifico, técnicos comunitários e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e educação;
- identificar problemas psico-econômico social de indivíduos, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
- Promover reuniões com equipe técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre implantação e manutenção de programas, repasse de subvenções, prioridade de ação, integração no trabalho interno, definição de metas, objetivos e metodologia de ação;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência para possibilitar atendimento aos mesmos;
- Elaborar laudos, e relatórios, quadros necessários;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONTADOR
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município.
- Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo.
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento ás exigências legais e administrativas.
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.
- Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades. Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Executar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO
- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com visitas ao resguardo da saúde pública;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros;
- Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico;
- Cumprir os plantões quando designado;
- Executar outras atividades correlatas.

FISCAL TRIBUTÁRIO
- Efetuar o lançamento de crédito tributário;
- Efetuar a constituição do crédito tributário;
- Proceder a revisão dos créditos tributários de ofício;
- Homologar e aplicar as penalidades previstas na legislação;
- Proceder à revisão das declarações efetuadas pelos contribuintes;
- Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;
- Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;
- Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
- Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;
- Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;
- Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;
- Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;
- Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;
- Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com apreciamento de sugestões;
- Executar outras tarefas referentes ao cargo;
- Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

FONOAUDIÓLOGO
- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médicos-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Cumprir os plantões quando designado.
- Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO
- Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças.
- Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal
– Interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros.
- Emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais.
- Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais - sangue, mina, fezes e outros -, com o fim de combater e prevenir doenças.
- Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades.
- Executar outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:
- Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elaborar projetos pedagógicos;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Selecionar apresentar e revisar conteúdos;
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem;
- Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Desenvolver e estipular a pratica de esportes;
- Desenvolver a prática física do atleta;
- Acompanhar as equipes do Município de Ivaté, em suas participações nos jogos providos pela União, Estado e Federações ou ainda entidades quaisquer;
- Dar participação física a todos os atletas e iniciantes de diversas modalidades do Município;
- Auxiliar os técnicos e a secretaria, na organização de eventos esportivos;
- Instruir os atletas e iniciantes, quanto a aspectos que não resultem, futuramente, em má formação física;
- Instruir quanto a primeiros socorros e imediata imobilização, quando de contusão física;
- Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro mestre;
- Promover e organizar ruas de recreio e dias de lazer;
- Desenvolver recreação orientada para comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:
- Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- Elaborar relatórios de dados educacionais;
- Emitir parecer técnico;
- Participar do processo de lotação numérica;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar e coordena as atividades de planejamento global da escola;
- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
- Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;
- Participar da elaboração do currículo e calendário escolar;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
- Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Acompanhar e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
- Coordenar conselho de classe;
- Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
- Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
- Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
- Acompanhar e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
- Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
- Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/ produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
- Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
- Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
- Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e incorporação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
- Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar;
- Participar da análise e escolha do livro didático;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
- Trabalhar a integração social do aluno;
- Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
- Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
- Divulga experiências e materiais relativos à educação;
- Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
- Coordenar acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
- Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
- Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
- Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
- Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.

PSICOPEDAGOGO
- Avaliação e diagnóstico: Realizar avaliações psicopedagógicas para identificar as causas das dificuldades de aprendizagem e o potencial de cada indivíduo. Trabalha em parceria com professores na adaptação de metodologias.
- Intervenção: Desenvolver planos de intervenção individualizados, utilizando diferentes técnicas e abordagens, para otimizar o processo de aprendizagem.
- Apoio ao desenvolvimento: Apoiar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de alunos, oferecendo suporte em diversas áreas, como desenvolvimento de habilidades de estudo, organização, leitura e escrita.
- Orientação e consultoria: Orientar pais, professores e outros profissionais sobre as necessidades e potencialidades de cada aluno, além de oferecer consultoria para instituições de ensino.
- Atuação em equipe multidisciplinar: Colaborar com outros profissionais, como psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para oferecer um atendimento multidisciplinar e mais completo conforme as necessidades de cada ambiente escolar.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Expediente Funcional e Organizacional. Noções de Organização e Controle de Material de Expediente; Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word), e planilhas eletrônicas (Excel), Apresentação de Slides (Power Point). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional. Arquivologia. Noções de Direito Administrativo; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções básicas de informática; Correio Eletrônico; Internet; Lei de Acesso à Informação. Lei Geral de Proteção de Dados. Controle Social.
AUXILIAR EDUCACIONAL1. A educação infantil e saúde. 2. Cuidados essenciais: higiene da criança, banho, dentes e trocas de fraldas, uso de máscaras. 3. Educação Alimentar. 4. Rotinas de atendimento à criança (proteção, primeiros socorros, sono, repouso e banho de sol). 5. Prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 6. Cuidar e Educar na rotina na creche. 7. Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. 6. Ludicidade, jogos e brincadeiras. 8. Lei Federal n° 8.069/90 (ECA); 9. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 10. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 11. alimentação, nutrição, repouso. 12. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 13. Desenho infantil. 14. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 15. A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos.
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1. Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo. 2. Organização do trabalho pedagógico escolar. 3. Projeto Político Pedagógico e currículo. 4. Alfabetização e letramento. 5. A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 6. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 7. Planejamento, plano de aula. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 10. Ensino de história e geográfica nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 11. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 12. Ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 13.Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 14. Educação Integral. 15. Primeiros socorros e prevenção de acidentes em ambiente escolar. 16. Metodologias e recursos didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental. 17. História da organização escolar brasileira e função social da escola. 18. Constituição Federal (1998) Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 19. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 22. Proposta Curricular da Rede Estadual.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 1. A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos. 2. Avaliação da aprendizagem na educação infantil. 3. Projeto político pedagógico e currículo para a educação infantil. 4. História e concepções de infância e de educação infantil no Brasil. 5. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 6. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 7. O brincar na educação infantil. 8. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 9. Noções de higiene, primeiros socorros e cuidados infantis referentes à saúde, alimentação, nutrição, repouso, higiene, prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 10. Planejamento e plano de aula na educação infantil. 11. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 12. Desenho infantil. 13. Educação Integral. 14. Metodologias de ensino para educação infantil. 15. Constituição Federal (1998) Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 16. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 17. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 18. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para educação infantil. 19. Proposta Curricular da Rede Estadual para a educação infantil.
CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
ADVOGADO DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. História Constitucional do Brasil. 2. Constituição: conceito e classificação. 3. Constitucionalismo: conceito e espécies. Constitucionalismo Transnacional e Transconstitucionalismo. Neoconstitucionalismo e pós-positivismo: críticas ao conceito e problemas de má recepção. 4. Normas constitucionais: classificação. Eficácia direta e eficácia indireta dos direitos fundamentais: crítica à doutrina prevalente no Brasil e sua comparação com o modelo alemão. 5. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 6. Disposições constitucionais transitórias. 7. Hermenêutica constitucional. 8. Princípios e regras jurídicas. Ponderação. Modelos e críticas. 9. Poder constituinte. 10. Controle de constitucionalidade: direito comparado. 11. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. 12. O papel do Advogado-Geral da União no controle de constitucionalidade. 13. Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. 14. Inconstitucionalidade por omissão. 15. Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. 16. Ação declaratória de constitucionalidade. 17. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 18. Declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 19. Direitos Políticos. Processo Eleitoral. Condições de elegibilidade e inelegibilidade. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Partidos Políticos 20. Direitos e garantias individuais e coletivos. Processo eleitoral. 21. Princípio da legalidade. 22. Princípio da isonomia. 23. Regime constitucional da propriedade. Função social da propriedade. 24. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 25. Liberdades constitucionais. Jurisdição constitucional no Direito Brasileiro e no direito comparado. 26. Direitos sociais e sua efetivação. 27. O Direito à saúde na ordem constitucional e legal. 28. Direito à saúde como direito humano. 29. Sistema Único de Saúde. Atribuições da União, dos Estados e dos Municípios. 30. Princípios constitucionais do trabalho. 31. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência; direito comparado. 32. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Intervenção Federal nos Estados membros. Lei nº 12.562/2011. 33. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 34. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. 35. Da União. 36. Estado- membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. 37. Estado-membro: competência e autonomia. 38. Administração Pública: princípios constitucionais. 39. Servidores públicos: princípios constitucionais. 40. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 41.1. Congresso Nacional; Assembleias Legislativas; Câmara Legislativa Distrital e Câmaras Municipais; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Contas do Estado. 41. Poder Executivo: Presidente da República, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 42. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. 43. Crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado. 44. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. 45. Ativismo judicial. 46. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. 47. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. 48. Justiça do trabalho: organização e competência. 49. Ministério Público: princípios constitucionais. 50. Advocacia-Geral da União: representação judicial e extrajudicial da União; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. 51. Representação judicial e consultoria jurídica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 52. Limitações constitucionais do poder de tributar. 53. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. 54. Princípios constitucionais da ordem econômica. 55. Intervenção do Estado no domínio econômico. 56. Meio ambiente. 57. Direitos e interesses das populações indígenas. 58. Direito à Saúde. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Judicialização de Políticas Públicas de Saúde. 59. Interesses difusos e coletivos. 60. Constituição do Estado. 61. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito constitucional.
DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Direito administrativo como direito público. Objeto do direito administrativo. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2. Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 3. Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 4. Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 5. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. 6. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 7. Ausência de competência: agente de fato. 8. Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 9. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta. 10. Concentração e desconcentração de competência. 11. Autarquias. Agências reguladoras e executivas. Lei nº 13.848, de 2019. 12. Fundações públicas. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303, de 2016. 13. Supervisão ministerial. 14. Consórcios Públicos. 15. Terceiro setor. Lei nº 13.019, de 2014. Lei nº 9.790, de 1999. Lei nº 9.637, de 1998. 16. Fatos da Administração Pública: atos da Administração Pública e fatos administrativos. 17. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 18 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 18. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 19. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 20. Atos administrativos gerais e individuais. 21. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 22. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. 23. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. 24. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 25. Licitações, contratos administrativos e convênios. Fundamento Constitucional. Conceito e modalidades. Sistema de Registro de Preços. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão. Contratos administrativos: conceito, características e regime jurídico. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Penalidades administrativas. Regime diferenciado de contratação – RDC. Contratos de repasse. Convênios, acordos de cooperação técnica, protocolo de intenções e termo de execução descentralizada. Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021. O Meio Ambiente na Constituição: Direito Fundamental, Bem Jurídico per se e objeto de tutela estatal. A acessibilidade como exigência constitucional. A sustentabilidade como norte do desenvolvimento nacional e princípio vinculante da atuação estatal com vistas a promover o bem-estar dos presentes e futuras gerações. A conformação do poder de compra do estado pela sustentabilidade: a necessidade de contratações sustentáveis e a função regulatória das licitações. As contratações públicas sustentáveis como mandamento do legislador. Inserção de práticas e critérios de sustentabilidade e acessibilidade nas contratações públicas pelo poder regulamentar. Da obrigatoriedade de adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas: Lei 8.666/93, Lei 14.133/21. 26. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções. Lei nº 9.873, de 1999. 27. Principais setores de atuação da polícia administrativa. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/1988 quanto aos limites do poder regulamentar. 28. Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. 29. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 30. Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 31. Permissão e autorização. 32. Parcerias Público-Privadas. 33. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. 34. Bens da União. Legislação patrimonial. 35. Domínio público hídrico: composição; regime jurídico das águas públicas. 36. Domínio público aéreo. 37. Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas no Brasil: terras urbanas e rurais; terras devolutas. Vias públicas; cemitérios públicos; portos. 38. Recursos minerais e potenciais de energia hidráulica: regime jurídico. 39. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento; concessão de domínio pleno. Lei nº 9.636, de 1998, e posteriores alterações. 40. Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Polícia edilícia. Zonas fortificadas e de fronteira. Florestas. Tombamento. 41. Servidões administrativas. 42. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. 43. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico; objeto da desapropriação e competência para desapropriar; procedimentos administrativo e judicial; indenização. 44. Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. "Desapropriação indireta". 45. Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies; função social do imóvel rural. Evolução do regime jurídico no Brasil. 46. Controle interno e externo da Administração Pública. 47. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 48. Controle jurisdicional da Administração Pública no Direito Brasileiro. 49. Implementação das Políticas Públicas. Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios e transferências obrigatórias. 50. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 51. Tribunal de Contas da União e suas atribuições. Jurisprudência e Súmulas. 52. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 53. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública no Direito Brasileiro. 54. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. 55. Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão. 56. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 57. Lei nº 8.112/1990 e alterações. 58. Improbidade administrativa. 59. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. 60. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 61. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O sistema de previdência complementar. 62. Procedimento administrativo. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. 63. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. 64. Direito de acesso à informação. Lei de acesso à informação. 64. Lei Geral de Proteção de Dados. 65. A Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro e seu regulamento no Direito Administrativo. 66. Processo Administrativo: Lei nº 9.784/99. 67. Tribunal de Contas do Estado: Lei Orgânica e Regimento Interno. 67.1. Representação do ente público na corte de contas: Recursos. 67.1.1. Recurso de Revista; Recurso de Revisão; Recurso de Agravo; Embargos de Declaração; Embargos de Liquidação; Recurso Administrativo; Reconsideração; Reexame. 67. Legislação local. 68. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito administrativo.
DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO: 1. Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Normas Gerais e Orçamentos. 2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Plano plurianual. Lei de diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Exercício Financeiro. Restos a Pagar. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3. Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de efetivação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle de repasse de verbas. 4. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Geração de Despesa. Despesas obrigatórias de caráter continuado. 5 Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação. Receitas originárias e receitas derivadas. Previsão e Arrecadação. Renúncia de Receita. 6. Transferências voluntárias 7. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. 8 Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. Protesto. 9. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 10. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. 11. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Política Urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. 12. Ordem jurídico-econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político. 13. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Direitos de Liberdade Econômica. Garantias de Livre Iniciativa. 14. Ordem econômica internacional e regional. Aspectos da ordem econômica internacional. Definição. Normas: direito econômico internacional. Aspectos da ordem econômica regional. Definição. Normas: direito econômico regional – MERCOSUL. 15. Sujeitos econômicos. 16. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. 17. Lei nº 12.529, de 2011. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Infrações contra a ordem econômica. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Práticas desleais de comércio. Disciplina das medidas de salvaguarda. 18. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito financeiro e econômico.
DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. 2. Direito tributário. Conceito e princípios. 3. Tributos: conceito e espécies. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Imunidades. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Código Tributário Nacional. Competência tributária e suas limitações. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade por infrações. Responsabilidade supletiva. 8. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9. Garantias e privilégios do crédito tributário. 10. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 11. Lei Complementar nº 118, de 2005. 12. Legislação Local. 13. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito tributário.
DIREITO AMBIENTAL: 1. Princípios do Direito Ambiental. 2. A Constituição Federal e o meio ambiente. 3. Repartição de competências em matéria ambiental. Normas de cooperação. 4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Compensação ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais. 5. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Extração irregular de recursos minerais. 6. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. Política Energética. Política de Saneamento. 7. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. 8. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado. 9. Proteção às florestas. 10. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 11. Crimes contra o meio ambiente. 12. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei 6.938/81. 13. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei 12.305/10. 14. Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei 9.433/97. 14. Legislação Local. 15. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito ambiental.
DIREITO CIVIL: 1. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Interpretação e integração da lei. Direito Público e Direito Privado: distinção sistemática e sua atualidade. 3. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 4. Pessoas naturais e jurídicas: capacidade; começo da personalidade e da existência legal; extinção; domicílio. 5. Bens considerados e si mesmos; reciprocamente considerados; considerados em relação ao titular da propriedade. 6. Bens quanto à possibilidade de comercialização. 7. Bens de família legal e bem de família convencional. 8. Fato jurídico stricto sensu. 9. Ato jurídico em sentido estrito. 10. Negócio jurídico: elementos essenciais gerais e particulares; elementos acidentais; defeitos; forma e prova; nulidade e anulabilidade. 11. Ato ilícito. 12. Prescrição e decadência. 13. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda; efeitos e proteção. 14. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 15. Usucapião especial urbana e rural. 16. Modalidade de Condomínio. 17. Direitos reais sobre coisa alheia: de fruição, de garantia e de aquisição. 18. Obrigações: modalidades; modos de extinção (pagamento direto e pagamento indireto. Imputação, dação, novação, confusão, sub-rogação, remissão e compensação); extinção da obrigação sem pagamento; execução forçada por intermédio do Poder Judiciário; consequências da inexecução da obrigação por fato imputável ao devedor (mora, perda e danos e cláusula penal); transmissão (cessão de crédito, cessão de débito e cessão do contrato) 19. Contratos em geral: requisitos de validade, princípios, formação, classificação; efeitos em relação a terceiros; efeitos particulares (direito de retenção, exceptio nom adimpleti contractus, vícios redibitórios, evicção e arras; extinção da relação contratual. Revisão judicial dos contratos: teorias e pressupostos. Impactos da Lei da Liberdade Econômica nas relações privadas. 20. Compra e Venda. 21. Troca. 22. Doação. 23. Locação de coisa móvel e imóvel. 24. Prestação de Serviços. 25. Empreitada. 26. Empréstimo: mútuo e comodato. 27. Depósito. 28. Mandato. 29. Seguro. 30. Fiança. 31. Obrigação por declaração unilateral de vontade: promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Títulos de crédito. 32. Obrigações por ato ilícito. 33. Responsabilidade civil: conceito, pressupostos, espécies e efeitos. Nexo causal: teorias e sua adoção jurisprudencial. Nexo causal probabilístico: crítica. 34. Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. 35. Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens diretos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 36. Registros públicos. Impactos do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). 37. Marco Civil da Internet. 38. Jurisprudência dos Tribunais Superiores acerca da matéria de direito civil.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Teoria Geral do Processo. Processo e Constituição. Fontes do Direito Processual. Sistema de Justiça multiportas e os meios adequados de solução dos conflitos. Desjudicialização e Fazenda Pública. Equivalentes jurisdicionais (Lei nº 13.140/2015 e Lei nº 9.307/96). Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Órgãos da jurisdição. Ação e Processo. Flexibilização processual. 2. Fazenda Pública em juízo. Conceito e características da Fazenda Pública. Capacidade postulatória. Prerrogativas processuais. Regras processuais diferenciadas da Fazenda Pública. Lei nº 8.437/92. Lei nº 9.469/97. Lei nº 9.492/97. Lei nº 9.494/97. Lei nº 9.703/98. Lei nº 10.522/2002. 3 Normas fundamentais do processo e aplicação das normas fundamentais. 4. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Competência interna. Cooperação nacional. Competências previstas na Constituição Federal. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. Exequatur. 5. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Lei nº 9.469/1997 (Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público). Participação no processo civil. 6. Honorários advocatícios, despesas e multas. Gratuidade da Justiça.7. Do Juiz e dos Auxiliares de Justiça. 8. Do Ministério Público. 9. Da Advocacia. Da Advocacia Pública. 10. Da Defensoria Pública. 11. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 12. Negócios jurídicos processuais e protocolos institucionais. 13. Comunicação dos atos processuais. 14. Invalidades processuais. 15. Da distribuição, do registro e do valor da causa. 16. Tutela provisória. Disposições Gerais. Tutela de urgência. Tutela de evidência. Fungibilidade. Estabilização. Tutela provisória e Fazenda Pública. 17. Formação, suspensão e extinção do processo. 18. Processo de conhecimento. Procedimento Comum. Disposições Gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. A Fazenda Pública e a solução consensual dos conflitos. Respostas do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos materiais e processuais. Revelia e a Fazenda Pública. Providências preliminares e saneamento. Do julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das Provas. Sentença e Coisa julgada. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Ações exacionais e antiexacionais. 19. Procedimentos especiais. Ação monitória. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Embargos de terceiro. Oposição. 20. Coisa julgada. Conceito. Coisa julgada formal e material. Limites objetivos, subjetivos e temporais. Meios de desconstituição da coisa julgada. Relativização atípica da coisa julgada. Coisa julgada e relações jurídicas de trato continuado. A coisa julgada e as demais estabilidades processuais. 21. Liquidação de sentença. Conceito, natureza, modalidades e procedimento. 22. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Conceito e procedimento. Títulos executivos judiciais. Cumprimento definitivo ou provisório. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Precatório e requisição de pequeno valor. Meios de defesa da Fazenda Pública. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 23. Do processo de execução. Da execução em geral. Títulos executivos extrajudiciais. Das diversas espécies de execução. Da execução contra a Fazenda Pública Dos embargos à execução. Da suspensão e extinção da execução. Medidas executivas atípicas. Exceção de pré-executividade. Defesa heterotópica. 24. Ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Deliberação colegiada nos tribunais. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Ação Rescisória. Reclamação. 25. Recursos e outros meios de impugnação de decisões judiciais: Apelação; Agravo de Instrumento; Agravo Interno; Recurso Especial; Agravo em Recurso Especial; Recurso Extraordinário; Agravo em Recurso Extraordinário. 26. Repercussão Geral no recurso extraordinário. Relevância da questão federal no recurso especial. 27. Sistema de precedentes. Microssistema de demandas repetitivas. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Suspensão Nacional do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Recurso Especial Repetitivo e Recurso Extraordinário Repetitivo. Incidente de assunção de competência. Precedentes em controle concentrado de constitucionalidade. Súmula vinculante. Superação (overruling), distinção (distinguishing), reescrita (overriding), sinalização (signaling) e demais técnicas. Ratio decidendi e obter dictum. Modulação de efeitos. Sobrestamento e suspensão de processos. Coisa julgada e precedente. 28. Execução de Títulos do TCU. 29. Processo Coletivo. Conceito. Princípios. O microssistema processual coletivo. Ações coletivas: ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. Objeto e classificações. Autocomposição coletiva. Competência. Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. Pertinência temática. Legitimidade passiva. Ação coletiva passiva. Representação e substituição processual. Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. Sentença genérica. Liquidação e execução, coletiva e individual. As entidades de infraestrutura específica. Coisa julgada. Litispendência, conexão e continência. Intervenção de terceiros. 30 Processo estrutural. Conceito e características. Judicialização de políticas públicas. 31. Juizado Especial: Lei 9.099/95; Lei 12.153/09. 31.1. Recursos e outros meios de impugnação de decisões judiciais: Recurso Inominado. 32. Suspensão de Segurança. Suspensão de tutela provisória e das demais decisões com eficácia imediata. 33. Ações constitucionais. Mandado de segurança (coletivo e individual). Habeas data (coletivo e individual). Mandado de injunção (coletivo e individual). Ações de controle concentrado de constitucionalidade. Ação civil originária nos tribunais. 34. Código de Ética Profissional dos Advogados e Estatuto da Ord

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2025
EDITAL Nº 002/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de provimento de empregos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do emprego público para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 029/2024, referente ao Processo Administrativo nº 039/2024 e Dispensa nº 010/2024, firmado entre o Município de Ivaté – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 002/2025, referente à realização de Concurso para Emprego Público do Município de Ivaté - PR e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos empregos públicos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a V deste Edital.
1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Emprego públicos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Ivaté - PR.
1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.
1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, inciso II do art. 94; Lei Orgânica do Município de Ivaté, Lei Complementar nº 106/2025 e Lei 678/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ivaté/PR, e Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
1.4 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	EMPREGO PÚBLICO	CARÁTER
Prova Objetiva (PO) (nota mínima 50,00)	Agente de Combate à Endemias	classificatório e eliminatório

1.5.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.
1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo estabelecido no Cronograma, a contar de sua publicação, por meio do link na página do Concurso no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.8 O prazo de validade do Concurso para Emprego Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, estabelecida por meio do Portaria n° 237/2025, do Município de Ivaté - PR.
1.9.1 Os servidores nomeados pelo referido Portaria n° 237/2025 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso para Emprego Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL
2.1 Os requisitos de admissão do Concurso para Emprego Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.
QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO

Emprego público	Formação/Requisitos	Carga Horária	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição	Tipo de Prova*	Turno de Prova
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	40h	R$ 2.808,90	01 + CR	R$ 70,00	PO	MANHÃ

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).
2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso para Emprego Público e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.
2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Ivaté, observando a ordem de classificação.
2.4 O ingresso no quadro dos empregos públicos efetivos de cada emprego público se dá no nível e na referência inicial da respectiva carreira.
2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal serão regidos pelo regime CLT, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar n° 009/1993 (Estatuto dos Servidores do Município de Ivaté).
2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos públicos.
2.7 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, conforme legislação previdenciária vigente.
2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o emprego público, durante o prazo previsto na convocação.
2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso para Emprego Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu emprego público, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Ivaté - PR.
2.10 As atribuições dos empregos públicos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro de Pessoal do Município de Ivaté - PR.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o Concurso para Emprego Público nº 002/2025 do Município de Ivaté - PR, para provimento dos empregos públicos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.
3.2 São condições para a inscrição no Concurso para Emprego Público de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.
3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento online de formulário próprio.
3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso para Emprego Público. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no Banco do Brasil, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada emprego público está especificado no Anexo I deste Edital.
3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Ivaté - PR.
3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e não no celular e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo emprego público.
3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do emprego público, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.
3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso para Emprego Público e ainda a nulidade de eventual nomeação.
3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso para Emprego Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do Concurso para Emprego Público, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.
4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição:
I - O candidato hipossuficiente devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
II - O candidato prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal n° 734/2018.
4.2 DO INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número do NIS no campo correspondente.
4.2.2.A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.3 DO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL:
4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão, declaração, diploma ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.3.2 De acordo com a Lei Municipal n° 734/2018, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivos ou não, por um período de dois anos com data imediatamente anterior à inscrição do concurso.
4.3.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.3.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.4 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Ivaté podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
4.5 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego público;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.6 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
4.8.1 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.
4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.
4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.
5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS
5.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da Lei Federal nº 12.990.
5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para o emprego público com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso para Emprego Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso para Emprego Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”.
5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso.
5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.
5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.
5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação é eliminado do Concurso.
5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.
5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
5.9 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato PPP concorreu, o candidato PPP classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1 Das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 678/2015.
6.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.
6.1.2 Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.
6.1.3 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
6.1.4 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para o emprego público com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
6.2.1 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.3 São considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
6.3.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso para Emprego Público, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência?”, e anexar, no campo designado, cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item acima não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.
6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.
6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do emprego público descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.8 O Município de Ivaté - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.
6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego público.
6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior será colocado na sala no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.
7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
7.4.4 O Município de Ivaté - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
7.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
7.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso para Emprego Público nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.
8 DAS PROVAS
8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha.
8.1.1 O Edital de Convocação e de Ensalamento será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.
8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)
8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Ivaté – PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:
I – A Prova Objetiva para os empregos públicos de Nível Médio e Magistério tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL	35	-	100,00	

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e emprego públicos está disposto no Anexo III deste Edital.
8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
8.2.2 Será eliminado do Concurso para Emprego Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.
8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Ivaté - PR, a UNIOESTE/COGEPS e a Administração Municipal poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso para Emprego Público, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.
8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.
8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Ivaté - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local, sem que isso elimine o candidato.
8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso para Emprego Público por meio desses sites.
8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, através do link disponível na página do Concurso para Emprego Público durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.
8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Ivaté - PR e da UNIOESTE/COGEPS.
8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
9 DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Ivaté - PR e da UNIOESTE/COGEPS.
9.2 Para o Resultado Final é considerada a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em ordem decrescente.
9.3 A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
9.4 A classificação final no Concurso para Emprego Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.
9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso para Emprego Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
e) Obtiver maior nota na Prova de Informática;
f) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação;
g) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
h) Por sorteio público.
9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.
9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pelo Município de Ivaté - PR.
10 DOS RECURSOS
10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do Concurso para Emprego Público, das etapas abaixo descritas:
I. do Edital de Abertura;
II. do Resultado do Pedido de Isenção;
III. da Homologação das Inscrições;
IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva.
10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso para Emprego Público, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.
10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso para Emprego Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.
11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Ivaté - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ivaté - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso para Emprego Público.
11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso para Emprego Público deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo emprego público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.
11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.
11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ivaté - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo V). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação Concurso para Emprego Público, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Ivaté - PR:
I - existência de vaga no emprego público;
II - aprovação em Concurso para Emprego Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, quando necessário;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego público;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em emprego público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de emprego público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do emprego público, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em edital convocatório.
11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no emprego público, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do emprego público, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso para Emprego Público.
11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Ivaté - PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Ivaté - PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.
11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.
11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
11.12 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Estatutário conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados Concurso para Emprego Público.
12 DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
12.2 O Município de Ivaté - PR, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso para Emprego Público e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso para Emprego Público.
12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso para Emprego Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Município de Ivaté - PR (https://ivate.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso para Emprego Público por meio desses sites.
12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Ivaté – PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada emprego público, dentro da validade do Concurso para Emprego Público e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.
12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso para Emprego Público, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso para Emprego Público, não podendo deles alegar desconhecimento.
12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de empregos públicos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos empregos públicos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos exigidos na nomeação.
12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público.
12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté - PR
ANEXO I – QUADROS DE EMPREGO PÚBLICO E VAGAS
QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO
Emprego público Formação/Requisitos Carga Horária Vencimento Inicial Vagas Valor de Inscrição Tipo de Prova* Turno de Prova
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Ensino Médio Completo + curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas 40h R$ 2.808,90 01 + CR R$ 70,00 PO MANHÃ
*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
O exercício das atividades de Agentes de Combate às Endemias está prevista e é regida nos termos da LEI FEDERAL N.º 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.
Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - (VETADO);
IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS, ATUALIDADES E LEGISLAÇÃO Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, empregos públicos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, organização e operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
Vigilância e pesquisa entomológica. Visita domiciliar (tipos e definição de depósito); levantamento de índices; focos e técnicas de pesquisa. Educação em saúde, comunicação e mobilização social; medidas de prevenção e controle.
2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão e vigilância; medidas de prevenção e controle dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Classificação epidemiológica; vigilância e levantamento entomológico; critérios para classificação de áreas para a vigilância e o controle.
3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção, descrição, Sinonímia. Medidas de prevenção e controle dirigidas: às fontes de infecção, às fontes de exposição e às vias de transmissão.
4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas; descrição; sinonímia; Agente etiológico; Reservatório; Tipos de Hospedeiro; Modo de transmissão, Cadeia de transmissão e Classificação das áreas de transmissão; período de incubação; período de transmissibilidade. Ciclo biológico do S. mansoni; vigilância e controle; medidas de prevenção e controle.
5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE.
6. Sistema Único de Saúde.
7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018 (27). Lei nº 11350 de 05/10/2006.
ANEXO IV – CRONOGRAMA
PASSOS ATIVIDADES DATAS
1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público. 30/10/2025
1.2 Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público. 30/10 a 03/11/2025
1.3 Publicação das respostas aos pedidos de impugnação. 06/11/2025
2 PERÍODO DE INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrições no site da COGEPS 07/11 a 11/12/2025
2.2 Data limite para o pagamento da taxa de inscrição. 12/12/2025
3 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1 Período para pedido de isenção da taxa de inscrição. 07/11 a 19/11/2025
3.2 Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. 26/11/2025
3.3 Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. 26/11 a 28/11/2025
3.4 Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição. 03/12/2025
4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP. 06/01/2026
4.2 Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. 06/01 a 07/01/2026
4.3 Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP. 12/01/2026
5 PROVA OBJETIVA
5.1 Publicação do Edital de Convocação e ensalamento dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva. 12/01/2026
5.2 Realização das Prova Objetiva. 18/01/2026
5.3 Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva e dos cadernos de provas. 19/01/2026
5.4 Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório. 19/01 a 21/01/2026
5.5 Publicação das respostas aos recursos, Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva. 02/02/2026
6 BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
6.1 Convocação para a banca de heteroidentificação. 23/02/2026
6.2 Realização da banca de heteroidentificação. 27/02/2026
6.3 Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação. 02/03/2026
7 RESULTADO FINAL
7.1 Publicação do Resultado Preliminar do Concurso Público, com as notas e respectiva classificação. 02/03/2026
7.2 Homologação do Concurso Público. A definir
ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo emprego público, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego público, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao emprego público;
p) Declaração de que não ocupa outro emprego público ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de emprego públicos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do emprego público e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Ivaté – PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Município de Ivaté – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 051/2025

OBJETO: Aquisição de peças junto à empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, para Manutenção Preventiva de 20.000 km ou 6 (seis) meses do Veículo Ônibus, Placa: TBA8H60, utilizado no Transporte Escolar.

MATERIAL

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	2	UND	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4.8MM PRETA	R$ 0,57	R$ 1,14
2	1	UND	ANEL VEDACAO	R$ 45,29	R$ 45,29
3	1	UND	ADESIVO VEDADOR SILICONE	R$ 48,41	R$ 48,41
4	1	UND	GRAXA P/ CUBO - BASE LITIO NGLI/II	R$ 95,70	R$ 95,70
5	6	L	OLEO CAMBIO 80W-90 A P I 3	R$ 65,51	R$ 393,06
6	2	UND	ARRUELA TRAVA	R$ 15,30	R$ 30,60
7	2	UND	CONTRAPINO 5/32X1.1/2	R$ 1,21	R$ 2,42
8	2	UND	RETENTOR 82,5X114,3X12,7	R$ 214,24	R$ 428,48
9	11	UND	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	R$ 35,81	R$ 393,91
10	1	KIT	KIT FILTROS EURO 6	R$ 2.030,81	R$ 2.030,81
					R$ 3.469,82

PROPOSTA APRESENTADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ nº 00.688.075/0004-50
VALOR DA PROPOSTA: R$ 3.469,82 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos),
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, I, da lei 14133/21, c/c art. 72 da lei 14133/21

Maria Helena, 29 de outubro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 28/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	276000	LUCIO RICARDO DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CIANORTE*

3º - *O candidato fora convocado para Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, conforme prerrogativa exarada no item 3.9 do Edital.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - O candidato convocado a ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição. O Consórcio entrará em contato com o candidato e oferecerá a citada possibilidade, que caso não aceita assinará competente "Termo de não Aceitação da Vaga" em local/base de trabalho diverso.

6º - O candidato que aceitar a convocação para ocupar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, deverá assinar o "Termo de Aceitação da Vaga".

7º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou o candidato que recusar uma vaga em Município/local de trabalho diferente daquele para o qual se inscreveu, não receberá uma nova convocação dessa natureza, sem prejuízo da opção feita no ato de inscrição.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 218/2025
Pregão Eletronico Nº 051/2025
Edital n°108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.103.222/0001-17.
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 889,50 (Oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 219/2025
Pregão Eletronico Nº 051/2025
Edital n°108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRURGICA PARANAVAI LTDA - 30.766.874/0001-15
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 4.430,05 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 8 e 9
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022
CONCORRENCIA 002/2022
Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 26 de outubro de 2025 e término em 25 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 653.624,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Item Produto Unid. Quant. Preço Unit. (R$) Preço Total (R$)
1 Projeto Arquitetônico Executivo (áreas de saúde, educacional e administrativo) p/m² 2.000 22,50 45.000,00
2 Projeto Arquitetônico Executivo (áreas industriais) p/m² 1.000 12,50 12.500,00
3 Projeto Executivo de Estrutura Metálica de Cobertura p/m² 2.000 8,00 16.000,00
4 Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado p/m² 2.000 8,50 17.000,00
5 Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias (Dist. De Água, Esgoto e Águas Pluviais) p/m² 2.000 5,17 10.340,00
6 Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico p/m² 2.000 4,50 9.000,00
7 Projeto Executivo de Instalações Elétricas p/m² 2.000 4,50 9.000,00
8 Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm) p/m² 2.000 2,50 5.000,00
9 Projeto de Telefonia, Lógica, CFTV, Automação e Segurança p/m² 2.000 3,00 6.000,00
10 Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado p/m² 2.000 2,50 5.000,00
11 Projeto Executivo de Sistema de gases medicinais p/m² 500 2,00 1.000,00
12 Projetos de implantação de usinas fotovoltaicas para distribuição de energia junto aos edifícios públicos. und 1 42.393,50 42.393,50
13 Projeto de implantação de iluminação em estádio de futebol. und 1 27.666,50 27.666,50
14 Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, Inclusive Serviços de Laboratório para Dimensionamento da Base (CBR) p/m² 72.681,00 4,00 290.724,00
15 Projeto de Requalificação de Espaços Públicos – Revitalização de Praça p/m² 10.000 4,00 40.000,00
16 Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais m 5.000 5 25.000,00
17 Orçamento e Cronograma Físico-financeiro und 10 1.500,00 15.000,00
18 Maquete Digital 3D c/ 05 Imagens unid 10 1.500,00 15.000,00
19 Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Altimétrico e Cadastral p/m² 50.000 1 50.000,00
20 Memorial Descritivo/Especificações Técnicas de Materiais e Serviços und 10 1.200,00 12.000,00
Total 653.624,00
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
Testemunhas:
Rayane karoline Storque Alonso — Pátricia Tomain Mesquita
CPF: 095.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, com sede a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, número 2179, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) VALDIR MARTINI portador(a) do RG nº 3.828.511-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 589.446.219-34, e-mail: umucampo@uol.com.br, telefone: (44) 3639-6226, resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 50.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º 32.609.165/0001-51, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 2882, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA portador(a) do RG nº 8.373.843-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 009.592.579-18, e-mail: alessandropereira886@gmail.com, telefone: (44) 3038-1057., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 25.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 2 e 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 3040, Zona I A, CEP 87.503-030, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI portador(a) do RG nº 5.924.040-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 930.292.179-49, e-mail:marciabaleroni@hotmail.com, telefone: (44) 3639-0090, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 106/2025 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 93.750,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa PASCOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, com sede a Avenida Rio de Janeiro, número 2685, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO portador(a) do RG nº 5.733.599-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 247.239.108-08, e-mail:zoiro_autopecas@hotmail.com, telefone: (44) 3673-1177., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 200.000,00 a partir de 04 de novembro de 2024, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PASCOTTO E CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PRÇEO N.º 103/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.087.786/0001-12, com sede a Avenida Rio de Janeiro, número 2918, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI portador(a) do RG nº 9.559.241-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.901.029-47, e-mail:wesley_santin@hotmail.com, telefone: (44) 9852-9050., resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 200.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 07
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2022
CONCORRÊNCIA 002/2022
Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a quantidade do item 14, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo passa a ser acrescido o valor de R$ 130.724,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO UND QTD PREÇO UNT. PREÇO TOTAL
14 Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, Inclusive Serviços de Laboratório para Dimensionamento da Base (CBR) p/m² 32.681 R $ 4,00 R$ 130.724,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Patrícia Tomain Mesquita
CPF:095.157.819-73 — CPF:084.213.169-82

TERMO ADITIVO N.º 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024
PREGÃO 031/2024
Aos 24 dias do mês de OUTUBRO de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 3040, Zona I A, CEP 87.503-030, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI portador(a) do RG nº 5.924.040-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 930.292.179-49, e-mail:marciabaleroni@hotmail.com, telefone: (44) 3639-0090, resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.2. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor da ATA, o que equivale a 25% do valor do ATA primitiva, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor da ATA primitiva ora aditada passa a ser de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 8 e 9
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 287/2022
CONCORRENCIA 002/2022
Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 26 de outubro de 2025 e término em 25 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 653.624,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Item Produto Unid. Quant. Preço Unit. (R$) Preço Total (R$)
1 Projeto Arquitetônico Executivo (áreas de saúde, educacional e administrativo) p/m² 2.000 22,50 45.000,00
2 Projeto Arquitetônico Executivo (áreas industriais) p/m² 1.000 12,50 12.500,00
3 Projeto Executivo de Estrutura Metálica de Cobertura p/m² 2.000 8,00 16.000,00
4 Projeto Executivo de Estruturas de Concreto Armado p/m² 2.000 8,50 17.000,00
5 Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias (Dist. De Água, Esgoto e Águas Pluviais) p/m² 2.000 5,17 10.340,00
6 Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico p/m² 2.000 4,50 9.000,00
7 Projeto Executivo de Instalações Elétricas p/m² 2.000 4,50 9.000,00
8 Projeto SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atm) p/m² 2.000 2,50 5.000,00
9 Projeto de Telefonia, Lógica, CFTV, Automação e Segurança p/m² 2.000 3,00 6.000,00
10 Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado p/m² 2.000 2,50 5.000,00
11 Projeto Executivo de Sistema de gases medicinais p/m² 500 2,00 1.000,00
12 Projetos de implantação de usinas fotovoltaicas para distribuição de energia junto aos edifícios públicos. und 1 42.393,50 42.393,50
13 Projeto de implantação de iluminação em estádio de futebol. und 1 27.666,50 27.666,50
14 Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, Inclusive Serviços de Laboratório para Dimensionamento da Base (CBR) p/m² 72.681,00 4,00 290.724,00
15 Projeto de Requalificação de Espaços Públicos – Revitalização de Praça p/m² 10.000 4,00 40.000,00
16 Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais m 5.000 5 25.000,00
17 Orçamento e Cronograma Físico-financeiro und 10 1.500,00 15.000,00
18 Maquete Digital 3D c/ 05 Imagens unid 10 1.500,00 15.000,00
19 Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Altimétrico e Cadastral p/m² 50.000 1 50.000,00
20 Memorial Descritivo/Especificações Técnicas de Materiais e Serviços und 10 1.200,00 12.000,00
Total 653.624,00
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
Testemunhas:
Rayane karoline Storque Alonso — Pátricia Tomain Mesquita
CPF: 095.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, com sede a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, número 2179, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) VALDIR MARTINI portador(a) do RG nº 3.828.511-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 589.446.219-34, e-mail: umucampo@uol.com.br, telefone: (44) 3639-6226, resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 50.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º 32.609.165/0001-51, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 2882, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA portador(a) do RG nº 8.373.843-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 009.592.579-18, e-mail: alessandropereira886@gmail.com, telefone: (44) 3038-1057., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 25.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 2 e 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 3040, Zona I A, CEP 87.503-030, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI portador(a) do RG nº 5.924.040-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 930.292.179-49, e-mail:marciabaleroni@hotmail.com, telefone: (44) 3639-0090, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 106/2025 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 93.750,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa PASCOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.634.770/0001-40, com sede a Avenida Rio de Janeiro, número 2685, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO portador(a) do RG nº 5.733.599-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 247.239.108-08, e-mail:zoiro_autopecas@hotmail.com, telefone: (44) 3673-1177., resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 107/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 200.000,00 a partir de 04 de novembro de 2024, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PASCOTTO E CIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 1 e 2
ATA DE REGISTRO DE PRÇEO N.º 103/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 29 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.087.786/0001-12, com sede a Avenida Rio de Janeiro, número 2918, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI portador(a) do RG nº 9.559.241-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.901.029-47, e-mail:wesley_santin@hotmail.com, telefone: (44) 9852-9050., resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada de 04 de novembro de 2025 até 03 de novembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade R$ 200.000,00 a partir de 04 de novembro de 2025, com base na comprovação de preço mais vantajoso em anexo, nos termos do art. 299, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECANICA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

TERMO ADITIVO N.º 07
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 287/2022
CONCORRÊNCIA 002/2022

Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME com sede estabelecida na Rua Santo André n° 2171, Jardim São Cristóvão, CEP 87.507-230, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.372.189/0001-50, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG sob nº 9.978.732-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 069.653.799-01, telefone: (44) 9.9973-5458, e-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar a quantidade do item 14, o que equivale a 25% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do contrato primitivo passa a ser acrescido o valor de R$ 130.724,00 (cento e trinta mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
14	Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou TST, Blocos em Concreto, Inclusive Serviços de Laboratório para Dimensionamento da Base (CBR)	p/m²	32.681	R $ 4,00	R$ 130.724,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Patrícia Tomain Mesquita
CPF:095.157.819-73 — CPF:084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2024
PREGÃO 031/2024

Aos 24 dias do mês de OUTUBRO de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, número 3040, Zona I A, CEP 87.503-030, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI portador(a) do RG nº 5.924.040-4 e inscrito(a) no CPF sob o nº 930.292.179-49, e-mail:marciabaleroni@hotmail.com, telefone: (44) 3639-0090, resolvem ADITAR a ATA supra mencionada, nas condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.2. Acréscimo quantitativo consistente em aumentar o valor da ATA, o que equivale a 25% do valor do ATA primitiva, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor da ATA primitiva ora aditada passa a ser de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.
02.001.04.122.0002.2002 – Governo municipal – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os -recursos de pessoal, financeiro, 1000.
4 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
03.001.04.122.002.2111 – Atividades administrativas – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P.1000.
25 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2104 – Manutenção de ensino fundamental. 1000.
56 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
56 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2109 – Manutenção das atividades da divisão de transporte escolar. 1000.
66 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
66 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2139 – Manutenção da divisão da secretaria de educação. 1000.
75 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
75 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2185 – Manutenção da educação infantil – creche. 1103.
82 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
82 3.3.90.30.00.00 1104 Material de consumo.
04.001.12.361.0006.2186 – Manutenção da educação infantil – pré escola. 1103
89 3.3.90.30.00.00 1103 Material de consumo.
05.001.10.301.0008.2042 – Manutenção da divisão da secretaria de saúde. 1303.
116 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
05.002.10.301.0008.2043 – Manutenção dos serviços de atenção básica. 1000.
131 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 1303 Material de consumo.
131 3.3.90.30.00.00 494 Material de consumo.
08.001.15.452.0004.2113 – Obras, serviços urbanos e rodoviários – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos D. 1000.
260 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1510 Material de consumo.
260 3.3.90.30.00.00 1511 Material de consumo.
09.001.18.541.0010.2115. – Agricultura e meio ambiente – Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de P. 1000.
305 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
09.001.20.606.0010.2086 – Manutenção da divisão das atividades da agricultura e meio ambiente. 1000.
313 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.
11.001.13.392.0007.2040 – Manutenção das atividades da divisão de cultura. 1000.
334 3.3.90.30.00.00 1000 Material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Rayane Karoline Storque Alonso — Patrícia Tomain mesquita
CPF:959.131.959 - 02 — CPF: 084.213.169 - 82

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO 023/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** E, a empresa; **DIDA PARAFUSOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.098.500/0001-94, com sede na Av. Raul Barbosa Dias , 40, centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1188, e-mail: didaparafusos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. IUSA MARIA SEITZ EMANUELE, sócia administrativo, portadora do RG n° 8.288.203-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 632.452.649-68, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à **Ata de Registro de Preço 113/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
36	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	30	7	R$0,12	R$0,84	CISER
69	BOTINA DE AMARRAR EM COURO NOBUK, COR MARROM/PRETA, COM LINGUETA E COLARINHO MICROPERFURADO EM DUPLA FRONTURA, FECHAMENTO EM AMARRAR, ILHOSES E CARDAÇO EM POLIÉSTER, FORRADA, COLARINHO ACOLCHOADO E PALMILHA REMOVIVÉL, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE.	PAR	30	7	R$100,00	R$700,00	GARRA
139	CORDA DE NYLON 10.0MM	KILO	15	3	R$31,00	R$93,00	ARTEPLAS
290	PARAFUSO MADEIRA PPHILLIPS 5,0 X 80MM	UNIDADE	200	50	R$0,40	R$20,00	BELENUS
Valor Total R$ 813,84 (oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Outubro de 2025.

\- **DEVAIR FABRIS-**
\- Prefeito Municipal -

DIDA PARAFUSOS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Handebol Cadete SUB-16, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR.

EMPRESA: J. SOMBRIO LTDA – CNPJ: 57.924.426/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO 001/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** E, a empresa; **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **37.256.314/0001-60**, com sede na Av. Paraná**,** nº 5195 Bairro: Centro CEP 87.502-000, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone **(44) 3626-2123**, e-mail: infoseglicita@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL AUGUSTO MARQUES**, portador do RG nº 6.981.292-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 032.787.169-57, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade do item referente à **Ata de Registro de Preço 005/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
32	TONER TN-660, COM CHIP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER, PRODUTO NOVO, COM LACRES DE PROTEÇÃO INTERNOS, PARA PRIMEIRO USO, EMBALAGEM LACRADA.	UND	50	12	R$ 33,00	R$ 396,00	EVOLUT
Valor Total R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Outubro de 2025.

_____
- DEVAIR FABRIS-
- Prefeito Municipal -

_____
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: Patricia Zanoli — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 9.632.174-0 — RG: 6.130.527-0

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
29/10/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 204/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.989,29 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.004.		ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
747 - 3.3.90.39.00.00	33807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.261,61
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
695 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
592 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.727,68

Total Suplementação: 42.989,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
732 - 3.3.90.30.00.00	33807	MATERIAL DE CONSUMO	10.261,61
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0017.2.094.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS	
580 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.727,68

Total Redução: 42.989,29

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA
Extrato de Contrato nº. 020/2025
Concorrência nº. 004/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e PURE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 29.411.076/0001-91.
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, na modalidade conectada à rede da concessionária local (on grid), a serem implantados em imóveis públicos selecionados, pertencentes aos municípios consorciados, conforme convenio nº 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio
Valor: R$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).
Forma de Pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes a ele encontram-se definidos no Termo de Referência.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos sessenta cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
São Jorge do Patrocínio, 29 de outubro de 2025.
Everton Barbieri
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
29/10/2025
Pág. 1/4

Decreto nº 205/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 996.077,08 (novecentos e noventa e seis mil e setenta e sete reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.176,24
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.867,15
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.966,17
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.121,61
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
71 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.537,92
04.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
04.005.05.695.0026.2.197.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
703 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.830,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.125,19
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.622,64
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.033.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
182 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.401,40
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.945,76
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.625,46
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
298 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.322,59
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
321 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.368,09
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
333 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.273,58
08.004.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
08.004.12.361.0011.2.060.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%	
334 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.463,00
08.004.12.365.0011.2.062.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%	
341 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.660,16
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
360 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.912,40
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
414 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0002.2.080.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
438 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
463 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.212,65
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
488 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.998,73
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
497 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
503 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.526,56
504 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.383,62
505 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.650,12
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
516 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.426,18
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
539 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.012,49
547 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
589 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.132,11
590 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.515,26

Total Suplementação: 996.077,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	234.036,44
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	98.234,99
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	64.650,12
Receita:	1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 1000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	52.658,67
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	317.732,03
Receita:	1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	228.764,83

Total da Receita: 996.077,08

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

DECRETO Nº 126 /2025

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO PARA PAVIMENTAÇAO EM CBUQ, A ESTRADA MUNICIPAL VICINAL SEDIADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA / PR, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ALEXANDRE LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de Estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental, da adequação e pavimentar estrada rural, em decorrência do uso e do clima:

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, adequação e pavimentação o seguinte trecho de estrada vicinal:

ESTRADA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO M	PRATICA
Estrada Rural Municipal Cidade Gaúcha /Bernadelli	299733.00 m E 7440180.00 m S	302398.00 m E 7400028.00 m S	12.000	Licenciamento Adequação e Pavimentação

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º. Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d`água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas – culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V – realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CORIPA
Extrato de Contrato nº. 021/2025
Pregão nº. 006/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e EDER BONATO SANCHES – R. E. SOLAR, CNPJ nº. 24.113.515/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de AUTOTRANSFORMADORES TRIFASICO 50KVA E/S 220/380V 60HZ Tensões: 220/380Vca, abrigados por painéis elétricos com dimensões aproximadas de 1000+100x600x600mm, devidamente instalados nos eletropostos dos municípios integrantes do consórcio e instalações de carregadores Wallbox BYD, incluindo todos os materiais, serviços e responsabilidades técnicas necessários ao pleno funcionamento da rede de recarga de veículos elétricos do convênio ITAIPU e CORIPA.
Valor: Valor global de R$ 178.280,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto e prestação de serviços da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 178.280,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
São Jorge do Patrocínio, 29 de outubro de 2025.
Everton Barbieri
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 220/2025
Pregão Eletronico Nº 051/2025
Edital n°108/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - 24.586.988/0001-80
OBJETO: **Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 876,40 (Oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os atletas que participarão do Campeonato Paranaense de Atletismo, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR.

EMPRESA: LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 30.252.638/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 153/2025 – Dispensa de Licitação nº 051/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 051/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea a)**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, : Contratação da empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0004-50, para Manutenção Preventiva de 20.000 km ou 6 (seis) meses do Veículo Ônibus, Placa: TBA8H60, utilizado no Transporte Escolar, **conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 3.469,82 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos),, base legal art. 75, I, da lei 14133/21, c/c art. 72 da lei 14133/21C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024 e 026/2024.**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 261/2025 da Secretaria Municipal de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. IV**, **alinea a)** da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 057/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os atletas que participarão do Campeonato Paranaense de Atletismo, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Cascavel-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA	30.252.638/0001-80	R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 058/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão do Campeonato Paranaense de Handebol Cadete SUB-16, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Umuarama-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
J. SOMBRIO LTDA	57.924.426/0001-59	R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 29 de outubro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm: Nº 18/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica conectados à rede da concessionária local (sistema ON-GRID), em imóveis públicos municipais previamente definidos, pertencentes aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, conforme as diretrizes do Convênio n.º 4500075647 firmado com a Itaipu.

Empresas vencedoras valor total: R$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais): **PURE ENGENHARIA LTDA** (29411076000191) com os lotes: 1 no valor total de R$ 437.700,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021 ATO PÚBLICO 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

EVERTON BARBIERI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1403
De 29 de outubro de 2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a quitação de débitos dos anos de 2023 e 2024 que a municipalidade possui pendentes junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), referente a shows aqui realizados nos citados anos, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a quitação de débitos dos anos de 2023 e 2024 que a municipalidade possui pendentes junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), referente a shows aqui realizados nos citados anos.
Art. 2º.O débito perfaz o montante de R$ 37.755,61 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), e será pago em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, mediante a emissão e envio para a municipalidade de boletos bancários por parte do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).
Art. 3º. Faz-se necessária a presente autorização legislativa pelo fato de os débitos terem sido contraídos e não pagos durante a Administração Municipal passada.
Art. 4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

BNC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 019/2025

Objeto: Fornecimento e instalação de AUTOTRANSFORMADO-RES TRIFASICO 50KVA E/S 220/380V 60HZ Tensões: 220/380Vca, abrigados por painéis elétricos com dimensões aproximadas de 1000+100x600x600mm, devidamente instalados nos eletropostos dos municípios integrantes do consórcio e instalações de carregadores Wallbox BYD, incluindo todos os materiais, serviços e responsabilidades técnicas necessários ao pleno funcionamento da rede de recarga de veículos elétricos do convênio ITAIPU–CORIPA

Empresas vencedoras valor total: R$ 178.280,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais): **EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR** (24113515000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 178.280,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC., no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021 ATO PÚBLICO 002/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (PR), quarta-feira, 29 de outubro de 2025

EVERTON BARBIERI
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°105/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais esportivos destinados às atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 52.472,21 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)
Vigência: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°106/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais esportivos destinados às atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 14.591,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais)
Vigência: 23 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026.
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1406
De 29 de outubro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária para dar andamentos a projetos e devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2025.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.1011Construção, Ampliação e Reforma de Creches
486/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte929
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
487/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte911
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.994.380,25 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123651551.1011Construção, Ampliação e Reforma de Creches
486/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES1.994.362,02
Fonte929
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2031Serviços de Iluminação Pública
487/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES18,23
Fonte911
TOTAL GERAL.....1.994.380,25
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fonte de Recursos:
929.....R$ 1.994.362,02
911.....R$ 18,23
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.994.380,25
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

Ato de Consórcio n° 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para o exercício de 2026.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, conforme anexos.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério de limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo ao disposto no Art. 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2026.

Umuarama, 28 de outubro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

Estado do PR

Exercício: 2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1 Recursos Ordinários	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	30.881.954,88
5 Transferências do Estado	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,41	899.518,39	10.794.220,90
6 Transferências da União	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,83	16.749.010,40
1064 Assistência Financeira da União - Piso Enfermagem	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
3001 Recursos Ordinários (11ª à 14ª Regional de Saúde) - Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,85	4.894.598,83	58.735.186,18

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP — 28/10/2025 - 12:07:40

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

Estado do PR

Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	Recursos Ordinários	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	2.573.496,24	30.881.954,88
2	Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Transferências do Estado	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,42	899.518,28	10.794.220,90
6	Transferências da União	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,87	1.395.750,83	16.749.010,40
1064	Assistência Financeira da União - Piso Enfermagem	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Totais		4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,86	4.894.598,72	58.735.186,18

28/10/2025 - 12:05:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR

EDITAL N.º 11.40/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 40/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Após análise de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 10.40/2025, em 24 de outubro de 2025.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para Emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 22 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Douradina - PR e no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina (PR), 29 de outubro de 2025

Oberdam José de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1405
De 29 de outubro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
448/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
Fonte1000
TOTAL.....50.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO10.00000
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO70.000,00
04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
65/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
04.03Divisão de Tributos e Fiscalização
041291051.2018Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização
69/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01Gabinete do Secretário
041221050.2019Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
Fonte1000
TOTAL.....150.000,00
TOTAL GERAL.....200.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
210/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
Fonte104
TOTAL.....50.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
83/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
Fonte1000
TOTAL.....150.000,00
TOTAL GERAL.....200.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de Outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 010/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 396/2025, no dia 29 de outubro de 2025, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JOEL WENCESLAU MARQUES, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; nos dias 02 à 04/11/2025, para visitas a Câmara dos Deputados nos Gabinetes dos Deputados: Sérgio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho, e visitas em diversas secretarias.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
02 a 05/11	Saída: 15:00hs /Chegada: 04:00hs	2,5	1.311,98	3.279,95	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.
ERONI FRANCISCO — Presidente
WILSON RODRIGUES CHAVES — 1º Secretário

ATO DA MESA N.º 011/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 397/2025, no dia 29 de outubro de 2025, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA, portador do CPF n.º 483.683.939-49, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; nos dias 02 à 04/11/2025, para visitas a Câmara dos Deputados nos Gabinetes dos Deputados: Sérgio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho, e visitas em diversas secretarias.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
02 á 05/11	Saída: 15:00hs /Chegada: 04:00hs	2,5	1.311,98	3.279,95	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.
ERONI FRANCISCO — Presidente
WILSON RODRIGUES CHAVES — 1º Secretário

Publicações legais

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
PROCESSO SELETIVO - 40/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO I DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

7381 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041068	DIEGO EDUARDO BARION	21/12/1986	7,00	2,00	9,00	42,00	60,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
PROCESSO SELETIVO - 40/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NEGRO)

7381 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040857	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	5,00	2,00	5,00	54,00	66,00	1º	Aprovado	Negro
0040842	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984	5,00	3,00	3,00	51,00	62,00	2º	Classificado	Negro
0040798	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	7,00	1,00	7,00	42,00	57,00	3º	Classificado	Negro
0040825	VITÓRIA TALIA DA SILVA CARVALHO	15/05/2001	8,00	3,00	3,00	36,00	50,00	4º	Classificado	Negro

ANEXO II DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NEGRO)

7382 - AGENTE DE ENDEMIAS - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040797	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	7,00	1,00	7,00	54,00	69,00	1º	Classificado	Negro
0040843	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984	7,00	1,00	5,00	45,00	58,00	2º	Classificado	Negro

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR
PROCESSO SELETIVO - 40/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO III DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7380 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041059	FRANCIELI DA SILVA XAVIER	09/12/1988	24,00	16,00	5,00	24,00	69,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041100	ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	07/12/2005	16,00	10,00	6,00	30,00	62,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	EMILLY ALMEIDA AZZI	21/03/2004	16,00	14,00	6,00	24,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040929	MARCIA G. MASCAROZ	05/06/1978	18,00	18,00	6,00	15,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040916	DIECY DANILA APARECIDA MOTTA	13/01/1991	12,00	12,00	5,00	24,00	53,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

7381 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040804	JÉSSICA PRISCILA AMICCE SOARES	23/05/1992	9,00	4,00	9,00	69,00	91,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040981	AMANDA NAPOLITANO DIAS	21/04/1983	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041102	SILVANA MARIA DA SILVA	02/01/1983	8,00	2,00	7,00	51,00	68,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040857	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	5,00	2,00	5,00	54,00	66,00	4º	Aprovado	Negro
0040919	CARLOS LEANDRO DELLA FLORA	26/01/1973	7,00	4,00	4,00	51,00	66,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041088	ELAINE APARECIDA VILA REAL	18/12/1983	9,00	4,00	5,00	48,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER	24/02/1992	7,00	1,00	5,00	51,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040842	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984	5,00	3,00	3,00	51,00	62,00	8º	Classificado	Negro
0040936	LILIAN KASSUMI KARAKI	20/10/1972	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040977	DEISIANE PATRICIA GOUVEIA ARAUJO KEIRI	02/07/1989	6,00	2,00	7,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	KATHLEIN APARECIDA ALVES BERNARDO	12/10/1998	6,00	2,00	7,00	45,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041068	DIEGO EDUARDO BARION	21/12/1986	7,00	2,00	9,00	42,00	60,00	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040895	LÁZARO HENRIQUE FERNANDES LIMA	05/12/2001	8,00	3,00	3,00	45,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040853	MARYANE DO PRADO BARTOLOMEU	07/02/2000	8,00	2,00	3,00	45,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040956	GLAUCIA DE PINHO LORENÇONI	06/11/1987	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	EDINA MARIA DE ALMEIDA	21/04/1986	8,00	3,00	8,00	39,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES	21/08/1995	8,00	3,00	1,00	45,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040777	GESIANI ZULATO	14/04/1987	9,00	1,00	5,00	42,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041009	ANA CLAUDIA DA SILVA TABARINE NATAVINO	13/03/1994	8,00	3,00	4,00	42,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040798	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	7,00	1,00	7,00	42,00	57,00	20º	Classificado	Negro
0041084	VANUZA APARECIDA LIMA BORGES	23/01/1979	8,00	2,00	7,00	39,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041042	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	01/08/1971	3,00	2,00	5,00	45,00	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	10/08/1989	7,00	1,00	5,00	42,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7381 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040966	ANDRÉ PALMA DA SILVA OLIVEIRA	31/12/2002	6,00	4,00	3,00	42,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	LUANA CRUZ FARIA	25/10/1981	7,00	3,00	6,00	39,00	55,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	PATRICIA HONORIO	10/11/1983	6,00	1,00	5,00	42,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	ALEX APARECIDO GONÇALVES	02/01/1986	7,00	3,00	8,00	36,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	ELIANE DE OLIVEIRA LONGHI	05/03/1985	5,00	3,00	2,00	42,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040849	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION	17/07/1995	3,00	2,00	5,00	42,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040902	EUNICE DE CAMPOS NAZÁRIO	08/02/1982	7,00	1,00	5,00	39,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	VERÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2002	6,00	2,00	5,00	39,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040841	MARCELO DA SILVA	24/04/1982	6,00	1,00	6,00	39,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	VALDIR APARECIDO BARBOSA	31/03/1983	7,00	1,00	4,00	39,00	51,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	5,00	1,00	6,00	39,00	51,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	NATALIA FERNANDES FELITO SILVA	18/04/1992	6,00	1,00	4,00	39,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040953	MARLENE ANDRELINA DA SILVA	10/04/1967	5,00	1,00	5,00	39,00	50,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040889	JOSIELI DOS SANTOS CARDOSO	10/05/1988	4,00	3,00	4,00	39,00	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES	02/11/1980	4,00	2,00	5,00	39,00	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	VITÓRIA TALIA DA SILVA CARVALHO	15/05/2001	8,00	3,00	3,00	36,00	50,00	39º	Classificado	Negro
0040883	MONIQUE MILANI	17/01/1992	7,00	3,00	4,00	36,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	AMANDA GONÇALVES RIBEIRO	27/01/1998	7,00	2,00	5,00	36,00	50,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	GISLAINE RIBEIRO DA ROCHA	24/02/1995	7,00	1,00	6,00	36,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

7382 - AGENTE DE ENDEMIAS - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040778	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	13/01/1994	9,00	4,00	10,00	60,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040851	ANA PAULA CARVALHO	29/05/1982	8,00	4,00	7,00	60,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	SAMUEL NAOKI KIMIYAMA	07/03/1986	6,00	3,00	6,00	57,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO	18/02/1977	5,00	2,00	8,00	57,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040858	JOÃO PAULO BONFIM	11/06/1992	9,00	3,00	9,00	51,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	7,00	1,00	7,00	54,00	69,00	6º	Classificado	Negro
0041028	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	28/03/1994	5,00	2,00	5,00	48,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040843	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984	7,00	1,00	5,00	45,00	58,00	8º	Classificado	Negro
0040900	ANGÉLICA JORGE DA SILVA	17/07/1981	6,00	3,00	6,00	42,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 11.40/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7382 - AGENTE DE ENDEMIAS - DOURADINA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041019	PAULO ROBERTO AMBROSIO SOTOCORNO	28/06/2006	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041010	ANA CLAUDIA DA SILVA TABARINE NATAVINO	13/03/1994	5,00	2,00	7,00	42,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	17/04/1978	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040803	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	6,00	2,00	7,00	39,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040911	KATHLEIN APARECIDA ALVES BERNARDO	12/10/1998	6,00	5,00	7,00	36,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040973	VERONICA DAVID RODRIGUES	16/08/1983	4,00	1,00	4,00	42,00	51,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041095	CARLOS HENRIQUE CAMILLO	13/01/2006	7,00	1,00	4,00	39,00	51,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma -Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO: 08/2025 Retificação

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 459/2009, de 17 de dezembro de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2025, de 23 de julho de 2025, que aprovou o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Incentivo Financeiro do Programa *Agente de Cidadania*;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia **20 de outubro de 2025**, conforme Ata nº 108/2025, na qual o colegiado deliberou sobre a necessidade de adequação do público-alvo do referido Programa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** de Icaraíma não atende o público **jovem**, abrangendo atualmente apenas o público **adolescente**;

CONSIDERANDO que, segundo a orientação do Programa *Agente de Cidadania*, é requisito que os adolescentes e jovens beneficiários estejam inseridos no SCFV, o que inviabiliza, no momento, o atendimento à faixa etária jovem no município;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o disposto na **Resolução nº 08/2025 – CMAS**, exclusivamente no que se refere ao público-alvo e número de vagas do *Programa Agente de Cidadania*, passando a constar o seguinte:

*"O Programa Agente de Cidadania no Município de Icaraíma/PR atenderá **apenas adolescentes**, com idade entre 14 e 17 anos, totalizando **10 (dez) vagas**, considerando que o SCFV municipal não dispõe de atendimento voltado para o público jovem."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 08/2025.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Icaraíma – PR, 20 de outubro de 2025.

Maiza Fernandes Felito
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, objetivando Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
EMPRESA VALOR TOTAL R$
PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA 221.800,00
Art. 2º. Publique-se.
Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: E P B LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI
Objeto: A Aquisição de equipamentos permanentes, com recursos provenientes do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), para o Hospital Municipal Dr. Raul Sérgio Bittencourt visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
Autorização: 02/09/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 258/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 65/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 65/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
BAMBULIM MOVEIS SOB MEDIDA LTDA 45.840,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que o Pregão Eletrônico nº 51/2025 ocorrerá em data de 14/11/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR., 29 de outubro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 83/2024
Pregão Eletrônico nº 49/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 24/10/2025 à 23/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 20.738,43 (Vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) referente a prorrogação de serviços no período, conforme parecer jurídico.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 29/10/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 19/2024
Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme estipulado na cláusula sexta, do presente contrato, de 26/10/2025 à 24/01/2026, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 23/10/2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 242/2025

AUTORIZA APOIO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ AO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, **Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 197/2025 do Município de Altônia/PR, que reconheceu o estado de calamidade pública em razão das fortes chuvas e dos danos provocados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, III, 3º, I e III, 23, I, II, IX e X, 30, I e II, 37, caput, e 241 da Constituição Federal, que consagram os princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade, legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e cooperação federativa, orientando a atuação conjunta e solidária entre os entes da Federação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios proteger a população, preservar o meio ambiente e promover ações de assistência pública e defesa civil em casos de calamidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, determinando a atuação articulada e cooperativa entre os entes federativos na prevenção, resposta e recuperação em situações de desastre;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública caracteriza situação em que o ente atingido necessita de auxílio dos demais entes da Federação (art. 1º, VI, da Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO o dever do poder público de proteger a vida, a integridade das pessoas, o meio ambiente e o patrimônio público e privado, promovendo ações solidárias e humanitárias em situações excepcionais;

CONSIDERANDO a urgência e a gravidade dos danos enfrentados pelo Município de Altônia/PR, que demandam apoio imediato e coordenado,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Iporã/PR a prestar apoio emergencial e humanitário ao Município de Altônia/PR, em caráter articulado, no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), para enfrentamento dos efeitos da calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 197/2025 de Altônia/PR.

Art. 2º O apoio consistirá em empréstimo temporário de maquinários, veículos, equipamentos e cessão de servidores públicos, voltados a ações de resposta, recuperação e restabelecimento de serviços essenciais, sem repasse financeiro direto.

Art. 3º A execução será formalizada por meio de Termo de Cooperação Emergencial e Humanitária, que especificará os bens, servidores, prazos, condições de uso e devolução, além das responsabilidades de cada parte.

Art. 4º O prazo do apoio será de 15 (quinze) dias, prorrogável enquanto perdurar a situação de calamidade pública em Altônia/PR.

Art. 5º O Município de Altônia/PR responderá pela guarda, conservação, manutenção preventiva, combustível e uso adequado dos bens cedidos, bem como por eventuais danos decorrentes de mau uso ou extravio.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Obras Públicas de Iporã/PR coordenará a execução das ações e manterá registro documental e relatório circunstanciado para fins de controle e transparência.

Art. 7º Este Decreto será comunicado à Câmara Municipal e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo a observância dos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 50/2025
PROCESSO Nº 103/2025

Às 15h00min do dia 29 do mês de outubro do ano de 2025, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 16/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 29/10/2025 para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e topografia, para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral de vias públicas e levantamento planialtimétrico de terrenos/áreas de interesse, visando subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação urbana e obras de infraestrutura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 23/10/2025, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 23/10/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

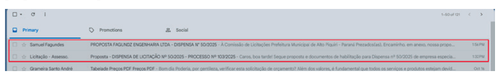

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
Fagundz Engenharia Ltda CNPJ: 61.022.532/0001-14	R$ 34.000,00	29/10/2025 às 13h56min
J.V. Ricci de Souza Arquitetura e Urbanismo Ltda CNPJ: 55.254.505/0001-74	R$ 23.900,00	29/10/2025 às 13h32min

Após análise das propostas e documentos de habilitação apresentados, nenhuma das empresas atenderam as condições estabelecidas no edital conforme será demonstrado abaixo:
A empresa **FAGUNDZ ENGENHARIA LTDA**, não apresentou ramo de atividade e os atestados comprovam a capacidade em execução/fiscalização de obras de edificação e pavimentação, no entanto, o Edital é focado na contratação de levantamentos planialtimétricos e cadastrais, e nenhum dos acervos apresentados lista essa atividade como o serviço principal ou com os quantitativos exigidos para essa finalidade, sendo inabilitada.
A empresa **J.V. RICCI DE SOUZA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, não apresentou atestados apresentados não comprovam a execução de serviços compatíveis com o objeto do edital, que é levantamento planialtimétrico cadastral de vias públicas e áreas destinadas a obras de infraestrutura urbana e o responsável técnico não possui atribuição legal nem experiência comprovada para este tipo de serviço, conforme o edital e as normas do CONFEA/CAU, sendo inabilitada. O processo será declarado como **FRACASSADO**.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

Patrícia Alves Teixeira
Membro da Comissão

PREFEITURA DE SÃO JORGE DE PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 129/2025
Dispõe sobre a declaração utilidade pública e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
DE PATROCINIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de EXECUÇÃO DA CICLOVIA MUNICIPAL A SER INSTALADA NA FAIXA DE DOMINIO DA ESTRADA GURUCAIA, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: 207101,47 m E 7370403,74 m S– FINAL DO TRECHO:206569,95 m E 737106,53 m S).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 23 de outubro de 2025
Prefeito Municipal
Ronaldo Tinti

PREFEITURA DE SÃO JORGE DE PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL
Vigência: 15 (quinze) dias, prorrogável enquanto perdurar a necessidade; pode ser encerrado a qualquer tempo por interesse público, mediante ato fundamentado e comunicação prévia.
Partes: Cedente: Município de São Jorge do Patrocínio/PR, CNPJ 77.870.475/0001-63, Av. Carlos Spanhol, 164 - representado pelo Prefeito Ronaldo Tinti.
Cessionário: Município de Altônia/PR, CNPJ 76.012.321/0001-59, Rua Rui Barbosa, 815 - representado pelo Prefeito Diego Pergo.
Fundamentos: Constituição Federal (arts. 23 e 241); Lei 12.608/2012 (PNPDEC); Lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007 (cooperação interfederativa); Decreto Altônia nº 197/2025 (28/10/2025); Decreto SJdP nº ___/2025 (29/10/2025).
Objeto: Cessão temporária de maquinários/equipamentos e disponibilização de servidores/operadores para desobstrução de vias, acesso a comunidades isoladas, estabilização de taludes, drenagens provisórias e correlatos, sob coordenação operacional da Defesa Civil de Altônia.
Custeio/ressarcimento: Ao Cessionário: combustível, lubrificantes, água, alimentação, transporte de equipamentos, hospedagem/diárias e manutenções corretivas emergenciais; ao Cedente: manutenções preventivas e eventuais seguros; possibilidade de ressarcimento de diárias/horas extras/adicional noturno, mediante comprovação, se pactuado. Eventuais contratações acessórias por cada parte, conforme Lei 14.133/2021 (art. 75, VIII, quando cabível).
Responsabilidades: Cessionário responde, primariamente, por danos a terceiros decorrentes da operação no seu território (art. 37, §6º, CF); servidores permanecem vinculados ao Cedente (cessão temporária, sem vínculo com o Cessionário). Foro: Comarca de Altônia/PR.
Assinam: Ronaldo Tinti, Prefeito de São Jorge do Patrocínio; Diego Pergo, Prefeito de Altônia. Local e data: São Jorge do Patrocínio/PR, 29/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: ***197/2025***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR**
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
DO OBJETO: É o fornecimento do bem conforme o item, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 002/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá início de vigência em 30 de outubro de 2025 estendendo-se até 30 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***2.516.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na **ARP nº 002/2025 - CIBAX**.
Alto Piquiri - PR, 29 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO XAVIER MOURÃO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: ***198/2025***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR**
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
DO OBJETO: É o fornecimento do bem conforme o item, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 003/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá início de vigência em 30 de outubro de 2025 estendendo-se até 30 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na **ARP nº 003/2025 - CIBAX**.
Alto Piquiri - PR, 29 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: ***199/2025***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR**
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: É o fornecimento do bem conforme o item, com especificações técnicas idênticas às da ARP nº 008/2025 – CIBAX e seus anexos (Termo de Referência/Folhas de Dados), inclusive marca/modelo, prazos e condições.
DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá início de vigência em 30 de outubro de 2025 estendendo-se até 30 de outubro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na **ARP nº 008/2025 - CIBAX**.
Alto Piquiri - PR, 29 de outubro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSANA CRISTINA CALAÇA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028
MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIA

Entre o Município de Iporã/PR e o Município de Altônia/PR, visando apoio em razão de calamidade pública.

Pelo presente instrumento, os Municípios abaixo identificados celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIA**, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.608/2012, e dos respectivos Decretos Municipais de Calamidade e de Autorização de Apoio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DA SILVA.

II – MUNICÍPIO DE ALTONIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.012.321/0001-59 (*exemplo, ajustar se necessário*), com sede na cidade de Altônia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO.

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo tem amparo:

a) na Constituição Federal, especialmente nos arts. 1º, III, 3º, I e III, 23, I, II, IX e X, 30, I e II, 37, caput, e 241, que consagram a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, o interesse público, e a cooperação entre os entes federativos;

b) na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), permitindo a atuação articulada e cooperativa entre os entes federativos para prevenção, resposta e recuperação em desastres;

c) no Decreto Municipal nº 197/2025 de Altônia/PR, que declarou o estado de calamidade pública;

d) e no Decreto Municipal nº 242/2025 de Iporã/PR, que autorizou o apoio emergencial e humanitário a Altônia/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação emergencial e humanitária entre os Municípios signatários, visando apoiar as ações de resposta, reconstrução e recuperação de áreas atingidas pela calamidade pública no Município de Altônia/PR, mediante o empréstimo temporário de maquinários, veículos, equipamentos e cessão de servidores públicos do Município de Iporã/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – O Município de Iporã/PR compromete-se a disponibilizar, em caráter temporário e gratuito, os bens e servidores listados no Anexo I deste Termo, para execução das ações de apoio.

II – O Município de Altônia/PR compromete-se a:

a) zelar pela guarda, conservação, combustível e manutenção preventiva dos bens cedidos;

b) assegurar a integridade e segurança dos servidores cedidos durante o período de cooperação;

c) responsabilizar-se por eventuais danos, avarias ou extravios decorrentes de uso inadequado dos bens;

d) restituir os bens nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural.

III – O apoio não implica em repasse financeiro entre os entes e tem caráter exclusivamente público e humanitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Município de Altônia/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução e fiscalização do presente instrumento ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e de Obras Públicas de Iporã/PR e de Infraestrutura e Serviços Públicos de Altônia/PR, que atuarão de forma conjunta e articulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este Termo será publicado nos meios oficiais dos dois Municípios, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal, garantindo plena publicidade e transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente instrumento tem caráter estritamente humanitário e de cooperação pública, fundamentado nos princípios da solidariedade, legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

II – As partes firmam o presente termo sem qualquer vínculo oneroso ou contratual de prestação de serviços.

III – O Termo será submetido à ciência das Câmaras Municipais de Iporã e Altônia, para registro e controle institucional.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Iporã/PR, 29 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã/PR

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal de Altônia

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que a sessão de abertura e julgamento das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2025 ocorrerá em 11/11/2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1404
De 29 de outubro de 2025
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.225.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2057Manutenção Programa EJA
184/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL10.000,00
123611450.2062Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL125.000,00
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL250.000,00
123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL60.000,00
333/31.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
Fonte101
TOTAL...450.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL75.000,00
Fonte103
TOTAL...75.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
225/31.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL220.000,00
229/31.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00
237/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
Fonte303
TOTAL...250.000,00
TOTALGERAL...1.225.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101...R$ 450.000,00
Fonte 103...R$ 75.000,00
Fonte 303...R$ 250.062,33;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 1.225.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
ATO DA MESA N.º 012/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 398/2025, no dia 29 de outubro de 2025, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, O Senhor WILSON RODRIGUES CHAVES, portador do CPF n.º 483.683.939-49, a viajar para a Cidade de Brasília-DF; nos dias 02 à 04/11/2025, para visitas a Câmara dos Deputados nos Gabinetes dos Deputados: Sérgio Souza, Dilceu Sperafico, Luiz Nishimori e Deputado Vermelho, e visitas em diversas secretarias.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02 a 05/11	Saída: 15:00hs /Chegada: 04:00hs	2,5	1.311,98	3.279,95

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.
ERONI FRANCISCO — Presidente
WILSON RODRIGUES CHAVES — 1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2025
Concede disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder disposição funcional ao servidor JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE DUARTE, matricula nº 434-0, portador da cédula de identidade nº X.508.322-X, IIPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, para exercer cargo em comissão de Chefe de Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com ônus para o órgão Cessionário, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 588/2025
Concede Férias ao servidor AGUINALDO CALIANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CALIANI, matrícula nº 2084-2, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 586/2025
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
CONSIDERANDO o Atestado Médico datado de 20/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 2511-9, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, no período de 20/10/2025 a 18/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 24 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 589/2025
Concede Férias a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 29 de outubro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 474/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com fundamento no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. PAULA MARTINS VETORATO REBECHI, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº. 12.855.501-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem concedidas no período de 08 a 22 de dezembro de 2025, com pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 12.447.251-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/09/2024/2025, a serem concedidos de 05/01/2026 à 14/01/2026, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias na competência de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal d Saúde; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 2021/2022; 2022/2023; e 2023/2024, a serem concedidos no período 17/11/2025 a 26/11/2026, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, visto que já os recebeu em competências anteriores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2025
Autoriza, em caráter emergencial, o apoio ao Município de Altônia/PR, com disponibilização de maquinários e servidores para ações de resposta e restabelecimento decorrentes de chuvas intensas, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 197/2025, de 28 de outubro de 2025, do Município de Altônia, que decreta estado de calamidade pública em razão de chuvas intensas, com danos relevantes à infraestrutura viária e risco de isolamento de pessoas em localidades rurais e urbanas;
CONSIDERANDO o art. 23, incisos II, IX e X, e o art. 241 da Constituição Federal, que estabelecem competências comuns em matéria de proteção e defesa civil e autorizam a cooperação federativa e a gestão associada de serviços, com compartilhamento de bens e pessoal entre entes da Federação;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC), que impõe a atuação articulada e integrada entre os entes federados nas fases de resposta e restabelecimento, priorizando a preservação da vida e a redução de danos;
CONSIDERANDO a Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõem sobre instrumentos de cooperação interfederativa, inclusive entre Municípios, sendo juridicamente possível a formalização por termo de cooperação quando inexistente consórcio público aplicável e quando não houver transferência voluntária de recursos, sem prejuízo de ressarcimento de custos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, transparência administrativa e rastreabilidade do apoio mediante instrumento formal que discipline objeto, responsabilidades, custeio, vigência e prestação de contas;
CONSIDERANDO, por fim, a ciência do Ministério Público local, manifestada em reunião realizada na manhã de 29 de outubro de 2025, na qual houve sinalização positiva à prestação do apoio intermunicipal, observadas as cautelas legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e emergencial, o apoio do Município de São Jorge do Patrocínio ao Município de Altônia, consistente na disponibilização temporária de maquinários/equipamentos e servidores/operadores para execução de ações de desobstrução de vias, acesso a comunidades isoladas, estabilização de taludes, drenagens provisórias e outras medidas correlatas indispensáveis à resposta e ao restabelecimento de condições mínimas de trafegabilidade e segurança.
Parágrafo único. A disponibilização referida no caput abrangerá os bens e servidores, sob coordenação operacional da Defesa Civil de Altônia.
Art. 2º A execução do apoio observará Termo de Cooperação Emergencial a ser firmado entre os Municípios, que disciplinará o objeto, o comando operacional, a vigência, as responsabilidades, o custeio/ressarcimento e a prestação de contas
Art. 3º O custeio direto de combustível, lubrificantes, água, alimentação, transporte de equipamentos, hospedagem/diárias quando cabíveis, bem como manutenções corretivas emergenciais dos equipamentos durante a vigência do apoio, ficará a cargo do Município de Altônia; a manutenção preventiva e eventuais seguros existentes permanecerão a cargo do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 4º Havendo necessidade de contratações acessórias indispensáveis à efetividade do apoio (ex.: frete de prancha, peças, serviços emergenciais), estas poderão ser processadas na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por emergência/calamidade), com motivação restrita ao imprescindível, vigência e valores proporcionais e processo administrativo próprio.
Art. 5º O Departamento de Transportes e o Pátio Rodoviário Municipal adotarão as providências necessárias à imediata execução deste Decreto, inclusive a emissão e controle do Boletim Diário de Horas Máquina, relatórios fotográficos e demais registros de campo.
Art. 6º A Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica acompanharão a execução do apoio, recomendando aprimoramentos de integridade e medidas de mitigação de riscos, observadas a Lei de Acesso à Informação e as regras de transparência.
Art. 7º O apoio terá vigência inicial de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de calamidade e houver necessidade operacional, mediante justificativa da Defesa Civil de Altônia e anuência do Prefeito de São Jorge do Patrocínio.
Parágrafo único. A vigência de que trata o caput poderá ser encerrada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por necessidade superveniente de interesse público, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, com comunicação prévia ao Município de Altônia, preservadas as ações imprescindíveis à segurança de pessoas e à integridade das vias, e sem prejuízo do ressarcimento das despesas devidamente comprovadas e já assumidas até a data da comunicação.
Art. 8º Determina-se a publicação deste Decreto, a comunicação ao Ministério Público e à Câmara Municipal e o registro no Portal da Transparência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de outubro de 2025
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2025
Dispõe sobre a declaração de domínio público e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
DE PATROCINIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “i” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de domínio público, para todos os fins, a CICLOVIA MUNICIPAL situada na ESTRADA GURUCAIA, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com faixa de domínio de 7,5 metros para cada lado do eixo da via, totalizando 15,00 metros, no qual será executada a atividade estabelecidos pela mesma.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, 23 de outubro de 2025
Prefeito Municipal
Ronaldo Tinti

PORTARIA Nº. 472/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE FERIAS, com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2024-2025, a serem concedidas no interstício temporal de 03/11/2025 a 17/11/2025, sem direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, inerente ao segundo período aquisitivo visto o pagamento em folha na competência de março de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Institui a Comissão para Seleção de Agricultores Familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a celebração do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a implantação de estufas agrícolas;
CONSIDERANDO a necessidade de selecionar de forma transparente e justa os agricultores familiares beneficiários do projeto;
CONSIDERANDO a participação do município no Programa Rota do Progresso, visando o desenvolvimento da agricultura familiar local;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Estufas Agrícolas, que será composta pelos seguintes servidores:
a) ADENILSON MARQUES DA MATTA, Servidor Efetivo ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula nº. 504501 que a presidirá;
b) CRISLEI SPANHOL MAREGA, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Matrícula nº. 241001; e
c) CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, Servidor Efetivo ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Matrícula nº. 245301.
Art. 2º São atribuições da Comissão:
a) Elaborar e publicar o edital de chamamento público para a seleção dos agricultores familiares;
b) Divulgar o Edital e demais informações sobre o processo seletivo;
c) Receber e analisar a documentação dos agricultores interessados, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital e no Convênio com a SEAB;
d) Realizar visitas técnicas para avaliação das propriedades rurais e perfil dos candidatos;
e) Classificar os candidatos aptos a serem beneficiários, em conformidade com os critérios de seleção;
f) Elaborar relatório final do processo seletivo, contendo a lista dos agricultores selecionados;
g) Acompanhar a execução do projeto e a implantação das estufas nas propriedades dos beneficiários.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 476/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, contados durante o período de 21/10/2025 a 17/02/2026, com período adicional de 60 (sessenta) dias, contados de 18/02/2026 a 18/04/2026, considerando apresentação de Atestado de Licença em favor da Servidora Pública Sra. SILMARA STEVANELLI MOREIRA, brasileira, em União Estável, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.080.126-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Local de Trabalho: CMEI PE Ernesto Pereira.
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, do Contrato Administrativo nº 009/2024.
PRAZO: 90 (Noventa) dias, a partir de 29/10/2025 à 27/01/2026.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 29 de Outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 228/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA:
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, do Contrato Administrativo nº 228/2021.
PRAZO: 90 (Noventa) dias, a partir de 28/10/2025 à 26/01/2026.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 28 de Outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 039, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Leana Thayse Gomes Pinheiro Silva	28	30/06/2023 a 29/06/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Nelcides Alves de Oliveira	46	01/07/2024 a 30/06/2025	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de outubro de 2025.
JOÃO ZANOTTO
Diretor Executivo do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E A EMPRESA WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pela Diretora Sra. Cleonice Caroline Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.651.865/0001-01, com estabelecimento à Rua Travessa Liberdade, 38 - Sala 201 - Zona 08, Maringá - PR, 87050-400, representada neste ato por seu sócio Fábio Alexandre Pazzetto Arruda, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, n° 57, Apartamento 1801, zona 04, na cidade de Maringá-PR, Cep 87014-110, portador da CI/RG nº. 55873 SESP-PR, e inscrito no CPF/MF nº. 038.690.099-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 016/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO TAPEJARA/PARANÁ, PERTENCENTES AO SAMAE; INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA QUALIDADE , que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO– O presente termo tem por objetivo a supressão da quantidade adquirida no item 19-aluguel de máquina, com o fim de promover diminuição de 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento) no valor inicial contratado de R$ 123.551,71 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos), passando a R$ 116.869,21 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com o seguinte desdobramento:

Item	Descrição	unidade	qtde	Valor Unit R$	Total
019	Aluguel de Máquina	Hora	35	371,25	12.993,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Supressão quantitativa, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea b”, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Supressão.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Tapejara/PR, em 29 de Outubro de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
João Zanotto
Diretor
WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA
Fabio Alexandre Pazzetto Arruda
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:
R.G. : R.G.:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 099/2025
Súmula: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Concede a servidora MARIA CHRISTINA GREGO, matrícula nº 005/2010, portador da Cédula de Identidade RG 4.xxx.17x-x SSP/PR e do CPF/MF 556.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Tapejara-PR, Licença Prêmio convertida em espécie, como indenização, referente ao período de 09/09/2020 até 08/09/2025, com base no previsto no Artigo 57 ate 71, da Lei Complementar Municipal nº 121, de 28 de abril de 2021 e fundamentação em Parecer Jurídico.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 29 de outubro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Presidente
MARCELO RODRIGUES — 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, onde participará da Caravana Federativa do Paraná e Assinatura de adesão ao Programa Coleta Mais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5457/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor WALTER DONIZETE EGEA, Vice-prefeito, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 679.XXX.XXX-68 e R.G. sob nº X.X15.679-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, onde estará participando da Caravana Federativa do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor THIAGO HECHT ALCANTARA, Diretor da Divisão de Administração, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 075.XXX.XXX-02 e R.G. sob nº X.X66.010-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, onde participará da Caravana Federativa do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2025 – ID 2711
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante Sandro Vilmar Pires, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 124 Inciso I alínea “b” e Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), passando o seu valor para R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 29 de outubro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
Sandro Vilmar Pires
SANDRO VILMAR PIRES - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2025 – ID 2712
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO COMPUTADOR, NOTEBOOK, CAIXAS DE SOM E WEBCAM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Laura Cristina Dallazen, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Art. 124 Inciso I alínea "b" e Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), passando o seu valor para R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 29 de outubro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
LAURA CRISTINA DALLAZEN
LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2025
ID: 2704
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.593.430/0001-50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2025
ID: 2705
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 20.065.097/0001-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2025
ID: 2706
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.647.123/0001-48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 1.457,97 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2025
ID: 2707
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2025
ID: 2708
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 498,20 (quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2025
ID: 2709
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.313.045/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2025
ID: 2710
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: MEGMED LTDA
CNPJ: 16.946.372/0001-45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 12.689,98 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2026.
Tapira, 22 de outubro de 2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2024 – ID 2562
REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA ANTONIO HERMINIO DE AGUIAR E RUA IRATI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 912584/2021/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1075584-35/2021
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 29 de outubro de 2025
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL
Contratada
Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 035/2025
SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o parecer da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 380/2025, de 08 de outubro de 2025,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 1380/2025, de 08 de outubro de 2025, referente atribuição de preço à seguinte área rural:
a) Data de Terras sob o nº 14, da Quadra nº 12, situada na cidade de Tuneiras do Oeste, uma área de 490,00m2, com as seguintes confrontações:
I. Frente: confronta-se com a Rua Maringá, numa distância de 14;00 metros Lineares;
II. LADO DIREITO: confronta-se com a data nº 15, numa distância de 35:00 metros Lineares;
III. LADO ESQUERDO: confronta-se com a Data nº 13, numa distância de 35,00 metros lineares;
IV. FUNDO: confronta-se com a Data nº 7, numa distância de 14:00 metros lineares.
Parágrafo Único – O Valor Estipulado pela Comissão em epígrafe ao imóvel mencionado no caput deste artigo é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Artigo 2º - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇAO DE ESTAGIÁRIOS
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no Anexo I, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Empresa Fundação Cândido Garcia, conforme firmado no Contrato n°. 063/2025, sendo realizado para futuras contratações.
1.2. Os estágios de estudantes de níveis médio, técnico e superior, a ser desenvolvido no âmbito das unidades da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, relacionadas no Anexo I deste Edital, visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem dos alunos vinculados a instituições públicas e privadas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
1.3. As inscrições estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nas unidades da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser realizado por intermédio da empresa Fundação Cândido Garcia, nos termos do Contrato n°. 063/2025.
2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS
2.1. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender as seguintes exigências:
a) ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, quando da convocação;
b) estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível médio, técnico ou superior (estar atento se há previsão de vagas para o curso disposto no Anexo I) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
c) não estar cursando o último semestre do ensino médio, técnico ou do ensino superior, quando da convocação;
d) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para o nível médio e 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para nível técnico e superior, no período integral, de acordo com a necessidade da Prefeitura, conforme os limites previstos na Lei n° 11.788/08;
e) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
f) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
g) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.
h) de acordo com a Lei n° 11.788/2008 que regulamenta o estágio só será possível a contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão realizadas gratuita e exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://www.ciunem.org.br/, no período descrito no Anexo II deste Edital.
3.2. Para participar do processo de seleção, o estudante que atender aos requisitos mínimos dispostos no item 2 deste Edital deve acessar o site do CIUNEM (https://www.ciunem.org.br), realizar seu cadastro (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente) e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga do seu curso.
3.3. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, também disponível no site, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4. O estudante que não tenha cadastro no site do CIUNEM deve efetuá-lo previamente ao ato de inscrição para obter o registro do login e da senha de acesso ao portal, necessários para inscrição no certame.
3.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.
3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único local, ao qual concorrerá conforme a relação dos cursos e unidades da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste constantes no Anexo I.
3.7. A inexatidão ou falsidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, implicarão na eliminação sumária do candidato.
3.8. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
3.9. Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição.
3.10. Após a escolha do local de estágio, não será permitida a alteração da opção pelo estudante.
3.11. Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Empresa Fundação Cândido Garcia.
3.12. Caso a informação referente à participação do candidato no PROUNI e/ou FIES não seja incluída no cadastro efetuado no portal da empresa Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, e ao final do certame venha a ocorrer o empate classificatório, tal participação não será considerada como critério de desempate na classificação, conforme disposto no item 7.5. deste Edital.
4. DAS VAGAS
4.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, das quais 10% (dez por cento) serão asseguradas aos estudantes com deficiência, e 25% (vinte e cinco por cento) serão asseguradas aos estudantes afrodescendentes, 3% (três por cento) as pessoas indígenas e 2% (dois por cento) as pessoas quilombolas, conforme disposto nos itens 5 (5.1 e 5.2) deste Edital.
5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
5.1. DOS CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA
5.1.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5° da Lei n°11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.
5.1.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme o local de estágio e o curso indicado, sendo a convocação realizada de acordo com o item 10.2 deste Edital.
5.1.3. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.
5.1.4. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
5.1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
5.1.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.
5.1.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em seu cadastro no portal da Fundação Cândido Garcia, durante o período de inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua convocação mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
5.1.8.Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.
5.2. DOS CANDIDADOS AFRODESCENDENTES, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
5.2.1. Consoante disposição da Lei Federal nº 15.142/25, que revogou a Lei Federal nº 12.990/14, aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, será assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio ofertadas, sendo divididas em 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas (Decreto nº 12536/2025)
5.2.2. O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, e pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
5.2.4. As vagas destinadas a afrodescendentes, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
6. DAS PROVAS
6.1. Realizada a inscrição no site da Fundação Cândido Garcia para a vaga e local que deseja concorrer, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line, que deverá ser concluída no período descrito no Anexo II deste Edital.
6.2. Após o início da prova, o candidato disporá de 10 minutos para o preenchimento dos dados pessoais e 80 minutos para resolver as questões. Após esse período, a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.
6.3. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova on-line (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá novas oportunidades de acesso a prova, porém dentro do prazo de 90 (noventa) minutos.
6.4. A prova será objetiva e on-line, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões das seguintes áreas de conhecimento:
a) Áreas de conhecimento para todas as vagas de nível médio:
PROVA PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa.	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades).	10
Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no trabalho e Relacionamento interpessoal e Noções Básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008).	10

b) Áreas de conhecimento para todas as vagas de Nível Técnico e Superior:
PROVA PARA AS VAGAS DE ESTAGIO DE NIVEL TÉCNICO E SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Língua Portuguesa.	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Lógico e Atualidades).	10
Conhecimentos Específicos (Administração Pública, Comportamento no trabalho e Relacionamento interpessoal e Noções básicas da Legislação específica do estágio - Lei 11.788/2008).	10

6.5. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 04 (quatro) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.
6.6. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item anterior.
6.7. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota "zero" à questão, sem direito à substituição.
6.8. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
6.9. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 6.2.
6.10. Os candidatos que não realizarem a prova on-line, ou realizá-la de forma incompleta no período mencionado no item 6.2., estará automaticamente eliminado do processo.
6.11. Não será realizada revisão de provas.
7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
7.1. A cada questão correta da prova on-line será atribuído 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
7.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova on-line.
7.3. Será automaticamente reprovado o candidato que obter nota igual a zero em alguma disciplina.
7.4. Os candidatos que pleitearem vaga nas áreas de nível médio, técnico e superior serão convocados prioritariamente por:
a) nota obtida na prova.
7.5. Em caso de empate na classificação após a correção da prova on-line, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na qual os candidatos classificados deverão comparecer a sede do CIUNEM para apresentar os documentos que deverão seguir a ordem listada abaixo:
a) estudante bolsista pelo PROUNI;
b) estudante contemplado pelo FIES;
c) candidato com maior idade.
8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A classificação final da seleção, por local de estágio e curso, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital, será publicada no site da Fundação Cândido Garcia (www.ciunem.com.br), na data prevista conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.
8.2. Os candidatos que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, conforme disposto nos itens 5 deste Edital.
8.3. Os candidatos que se inscrever como afrodescendente, indígena e quilombola e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral com todos os candidatos do processo, na qual constará a indicação de que se trata de candidato afrodescendente, indígena e quilombola conforme disposto nos itens 5 deste Edital.
8.4. Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, não havendo a obrigatoriedade de seu preenchimento.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS
9.1. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação para o curso e a oferta de vaga na localidade indicada no ato de inscrição.
9.2. Anteriormente a convocação dos candidatos deste Edital, serão chamados os candidatos remanescentes para o mesmo curso e localidade aprovados nos processos seletivos anteriores a este Edital, caso haja.
9.3. O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a décima vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a vigésima vaga, o terceiro para a trigésima e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
9.4. A convocação dos candidatos autodeclarados afrodescendentes, indígenas e quilombolas observará a ordem de classificação específica e os percentuais estabelecidos no item 5.2, aplicados de forma proporcional e cumulativa em relação ao total de vagas ofertadas por curso. Para fins de exemplificação, o primeiro candidato afrodescendente poderá ser convocado para a terceira vaga de estágio, o segundo para a sexta, o terceiro para a nona e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação geral quando esta lhes for mais favorável, de modo a assegurar o exato cumprimento dos percentuais reservados.
9.5.A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Prefeitura de Tuneiras do Oeste no site https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br/ na aba concursos e por e-mail e/ou telefone.
9.6.É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados no cadastro da Fundação Cândido Garcia e da Prefeitura de Tuneiras do Oeste.
9.7.O candidato, quando convocado, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Espírito Santo, nº 404, centro, para providenciar os documentos e obrigações seguintes:
a) Identidade (não será aceito carteira de motorista, salvo, como documento provisório até a nova identidade ficar pronta);
b) CPF (serão aceitos documentos que possuam o CPF: CTPS, identidade e carteira de motorista);
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
e) Preencher termo de aceite de estágio (é feito no ato da entrega dos documentos);
f) Após assinar o termo de compromisso, o candidato deverá abrir conta no Banco conveniado do CIUNEM.
9.7.1.Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, quando da convocação, os documentos deverão ser enviados para depmuneduc@hotmail.com.
9.7.2 O candidato convocado que não tiver interesse em assumir a vaga deverá assinar termo de desistência ou enviar e-mail, devidamente identificado, manifestando seu desinteresse.
9.8. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) não responder ao e-mail de convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis;
d) não entregar a documentação no local exigido no prazo designado de 5 (cinco) dias úteis;
e) não atender as determinações deste Edital e de seus atos complementares;
f) após sua convocação para admissão e emissão do Termo de Compromisso de estágio, não comparecer ao local na data prevista de início do estágio;
g) mudar de curso ou turno antes da convocação.
9.9. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, curso, ano/semestre de matrícula, etc.) atualizados junto ao portal https://www.ciunem.org.br /, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
9.10. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas divulgadas na internet, no portal da Fundação Cândido Garcia.
9.11. Não há obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste em convocar os candidatos, vista que o processo seletivo simplificado tem caráter de cadastro de reserva com várias opções de cursos, nos quais somente serão convocados em caso de necessidade.
10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
10.1. Os preenchimentos das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerão rigorosamente a ordem de classificação, conforme o curso e local de estágio escolhido.
10.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará na Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.
10.3. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá comparecer junta ao CIUNEM, munido dos seguintes documentos:
a) cédula de identidade;
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) comprovante de residência;
d) declaração escolar atualizada do período do curso emitida pela instituição de ensino;
e) conta corrente no Banco do Brasil;
f) carta de encaminhamento da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
10.4. Para liberar a impressão do TCE, o candidato deve utilizar seu login e senha no portal https://www.ciunem.org.br/.
10.5. O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato.
10.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para contratação torna a admissão do candidato inválida, eliminando-o definitivamente do processo seletivo;
10.7. Não será facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados no processo seletivo.
10.8. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, implicará na eliminação sumária do candidato;
10.9. Após a formalização do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o candidato que não tiver uma conta no Banco do Brasil deverá abrir uma em seu nome para o recebimento da bolsa-auxílio, sendo a abertura obrigatória para a formalização e início do estágio.
10.10. Caso o candidato não apresente até a data de início do estágio uma conta bancária válida ou não possa abrir uma, este terá seu contrato cancelado.
11. DA BOLSA AUXILIO
11.1. Os estagiários convocados receberão, durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme especifica a tabela abaixo:
TABELA DE BOLSA AUXÍLIO

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL DA BOLSA
20 HORAS	R$ 374,00	R$ 55,00	R$ 429,00
30 HORAS	R$ 737,00	R$ 55,00	R$ 792,00

11.2. Os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumprido o estágio.
11.3. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais, conforme art. 11 da Lei Federal n° 11.788/2008.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
13. DISPOSICÕES FINAIS
13.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei n° 11.788/2008 e na Lei nº 15.142/25.
13.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
13.3. A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio livres e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação.
13.4. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail e telefone junto à Fundação Cândido Garcia, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
13.5. A Fundação Cândido Garcia e a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste não se responsabilizam por solicitação de inscrição ou conclusão de prova on-line não recebidas no sistema por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Respeitados os prazos e as vias legais cabíveis, os atos deste processo seletivo poderão ser objeto das medidas administrativas e judiciais pertinentes.
13.6. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Fundação Cândido Garcia - CIUNEM no Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 - CEP 87.502-210 FONE (44) 3621-2840 E-mail: administradoronline@ciunem.org.br
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cândido Garcia em conjunto com a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
13.8. Em conformidade com a lei geral de proteção de dados - LGPD, autorizo a Fundação Candido Garcia, a armazenar e tratar as informações por mim registradas e declaradas, no ato da inscrição, tendo a finalidade de realizar processos de recrutamento e seleção, ainda, tenho o conhecimento e autorizo que a Fundação Candido Garcia, através do seu departamento CIUNEM retenha minhas informações pessoais pelo período necessário e de acordo com a legislação para satisfazer as finalidades descritas neste edital.
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de outubro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
ENSINO MÉDIO
Secretaria
VAGAS
VAGAS PARA DEFICIENTE 10% VAGAS PARA AFRODES-CENDEN-TES 25%
VAGAS PARA INDÍGE-NAS 3% VAGAS PARA QUILOM-BOLAS 2% Cursos (Cursando)
Educação CR
- - - - Ensino Médio
ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
Secretaria
VAGAS
VAGAS PARA DEFICIENTE 10% VAGAS PARA AFRODES-CENDEN-TES 25%
VAGAS PARA INDÍGE-NAS 3% VAGAS PARA QUILOM-BOLAS 2% Cursos (Cursando)
Educação CR
- - - - Magistério e Pedagogia
Educação CR - - - - Psicologia
Educação CR - - - - Administração
Paço Municipal CR - - - -
Direito
Paço Municipal CR - - - -
Administração
Paço Municipal CR - - - -
Ciências Contábeis
Paço Municipal CR - - - -
Economia
Paço Municipal CR - - - -
Arquitetura e Urbanismo
Paço Municipal CR - - - -
Engenharia Civil
Secretaria de Saúde CR - - - -
Farmácia
Secretaria de Saúde CR - - - -
Enfermagem
Secretaria de Saúde CR - - - -
Técnico em Enfermagem
Secretaria de Saúde CR - - - -
Psicologia
Secretaria de Saúde CR - - - -
Administração
Secretaria de Saúde CR - - - -
Fisioterapia
Secretaria de Esportes CR - - - -
Educação Física
Secretaria de Agricultura CR - - - -
Agronomia
Secretaria de Agricultura CR - - - -
Medicina Veterinária
Secretaria de Agricultura CR - - - -
Técnico em Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura CR - - - -
Administração
Secretaria de Assistência Social CR - - - - -
Administração
Secretaria de Assistência Social CR - - - - -
Psicologia
Secretaria de Assistência Social CR - - - - -
Assistente Social
Secretaria de Assistência Social CR - - - - -
Direito
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente CR - - - - -
Administração
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente CR - - - - -
Turismo

ANEXO II

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	03/11/2025 A 14/11/2025 às 17:30
Homologação das inscrições	18/11/2025
Data da Prova online	28/11/2025
Início da Prova online (Médio)	09:00 horas
Fim da Prova online Médio)	10:30 horas
Início da Prova online (Técnico)	14:00 horas
Fim da Prova online (Técnico)	15:30 horas
Início da Prova online (Superior)	16:00 horas
Fim da Prova online (Superior	17:30 horas
Divulgação do Resultado	04/12/2025
Apresentação de documentos para desempate e prazo para recurso Administrativo (Anexo V)	08/12/2025 e 09/12/2025
Divulgação do Resultado Final	15/12/2025

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2025
Declaração de Portador de Deficiência
Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.
Cidade, de de 2025.
____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2025
Declaração de Afrodescendência, indígena e quilombola
Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n. , inscrito(a) no CPF sob o n. , declaro para os devidos fins que sou (afrodescendente, indígena ou quilombola) e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de (afrodescendência, indígenas ou quilombolas). Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.
Cidade, de de 2025.
____
Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2025
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Tuneiras do Oeste.
DADOS DO CANDIDATO
Nome ____
Nº Inscrição ______________
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[__] Impugnação do Edital
[__] Pontos obtidos prova objetiva
[__] Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição
[__] Classificação Final
[__] Questões da prova objetiva / Gabarito
[__] Outros (Descrever no campo abaixo)
Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:
____
____
____
____
____
____
Local e data _____________________, ____/____/____
Assinatura: ____________________________________

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 006/2025
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor João Paulo de Oliveira Leite, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 006/2013 e Lei Municipal 060/2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à servidora Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTA ALVES DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVA 2023/2024 03/11/2025 a 03/12/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 388/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 75/2019, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores: MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES (Presidente), ALINE CRISTINA VALERIO (membro) e EDUARDO AUGUSTO SOUSA GONÇALVES FILHO (membro), para comporem a Comissão Especial de Avaliação incumbida a supervisionar os atos do Processo Seletivo Simplificado levado a efeito pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Acompanhar todas as fases do Processo Seletivo, homologando ou não os atos praticados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II – Dar publicidade a todos os atos do processo de seleção, sob pena de nulidade do ato;
III – Convocar os candidatos classificados a tomarem posse do cargo para o qual se inscreveram segundo a ordem de classificação;
IV – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para gerir o Processo Seletivo Simplificado, fornecendo todas as informações necessárias para que aquele preste o serviço com efetividade;
V – Julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os resultados ao longo do processo de seleção;
V – Solucionar os casos omissos no edital do processo seletivo.
Art. 3º Todas as fases do PSS serão geridas e executadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e devidamente, contudo, sob a supervisão da referida Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste (PR), 29 de outubro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025 – Município de Tuneiras do Oeste-PR
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal CLAUDINEY BATISTA, RG. nº 8.542.990-6 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor do Convênio com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente a aquisição de Estufas, objeto do Protocolo nº 22.817.993-0.
Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES, RG. nº 4.308.134-9 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Escriturária Auxiliar Unidade Administrativa como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente a aquisição de Estufas, objeto do Protocolo nº 22.817.993-0.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PORTARIA Nº 390/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.
Nº NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
01 ALMIR MATOS ESC. DE PLANEJAMENTO 2016/2017 17/10/2025 A 26/10/2025
02 ANIBAL CARDOSO BRANCO ASS. ADM. SENIOR 2021/2022 10/10/2025 A 08/11/2025
03 CRISTIANE DA SILVA ZELADOR (A) 2021/2022 16/10/2025 A 14/11/2025
04 EVERALDO GOMES DA SILVA TRATORISTA 2023/2024 01/10/2025 A 30/10/2025
05 MARCIA RIBEIRO ROCHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 2024/2025 06/10/2025 A 04/11/2025
06 PAULA FABIANI BATISTA TECNICO EM ENFERMAGEM 2023/2024 01/10/2025 A 30/10/2025
07 RUBENS APARECIDO POSSENTI ESCRITURARIO DE RH 2022/2023 06/10/2025 A 20/10/2025
08 WILSON JOSE FRANCISCO COND. DE VEICULO AUTO 2023/2024 16/10/2025 A 14/11/2025
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 29 de outubro 2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/781
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 149/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RENOVATIO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/781 de 24 setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/758
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 148/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa I. J. ANSILIEIRO, para prestação de serviços de saúde especializados de Ecocardiograma com Doppler e Teste de Esforço, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.898,00 (cento e um mil e oitocentos e noventa e oito reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/758 de 24 setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Antonio Shimitt Vilela, 720 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 020/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025, sob ata nº 015/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovado o recebimento dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Beto Preto, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) repassados **à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), localizada no município de Tapejara, Estado do Paraná, CNPJ 76.722.982/0001-97.**

ART. 2º Os referidos recursos serão aplicados diretamente, de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela própria instituição.

ART. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 29 de outubro de 2025.

Ana Aparecida Brito
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 678
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/10/2025 05:00/16:00 Cascavel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°679
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ANDRÉ GERMANO DORETTO, matrícula n° 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/10/2025 04:30/15:30h
Maringá-Arapongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário e Hospital Norte Paranaense
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 681
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 1952, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/10/202504:00h/15:00h Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N°680
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula n° 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/10/2025 04:00/15:00h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de outubro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ACSUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.471.513/0001-68 com sede à Servidão Dimantina Freitas, 50, centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. º **ANDREIA BALDO DA SILVA**, Portador(a) do RG sob nº 29630762 Órgão Expedidor SESP/SCe CPF nº 812.915.829-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2025, processo administrativo n.º 84/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a **Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Kits Natalidade, compostos por diversos itens destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê/PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 57/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	und	Cobertor infantil para bebê Tamanho mínimo: 90 cm x 105 cm; Cores neutras Material: 100 % Poliéster Hipoalergênico Gramatura: Grossa e aconchegante	100	ACSUL	12,00	1.200,00
12	UND	Jogo De Lençol Berço Bebê 100% Algodao Macio 3 Pçs Composição 100% algodão; Produto hipoalergênico; Largura máxima do colchão: 0,7 cm Comprimento máximo do colchão: 130 cm Altura máxima do colchão: 10 cm Dimensões Comprimento do lençol plano: 140 cm Largura do lençol com elástico: 0,7 cm Largura da fronha: 30 cm Comprimento da fronha: 40 cm Comprimento do lençol com elástico: 130 cm	100	ACSUL	27,75	2.775,00
		R$ 3.975,00				

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 21 de outubro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ACSUL COMERCIAL LTDA
Andreia Baldo da Silva
CPF: 812.915.829-91

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
1º Termo Aditivo

Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA** e a empresa **MC PAPELARIA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, n° 1731, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR.
CONTRATADA: MC PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.750.923/0001-64, estabelecida na Rua Peabiru, nº 616, centro, CEP 87400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato legalmente representada por **CÉLIO JOSÉ LOPES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4.643.832-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 930.017.389-87, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os signatários do presente, partes legítimas do Termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 24/10/2025 à 23/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 51.493,34 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente a prorrogação de serviços no período, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justos, certos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes.

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

MC PAPELARIA LTDA
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
1º Termo Aditivo

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR MAGENTA (M). 65ML	UN	29	EPSON	48,71	R$ 1.412,59
2	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR CIANO(C). 65ML	UN	29	EPSON	50,90	R$ 1.476,10
4	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR YELLOW (Y). 65ML	UN	29	EPSON	45,9062	R$ 1.331,28
5	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) MAGENTA 100ML - COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
6	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
8	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
9	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) MAGENTA 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	40,8750	R$ 327,00
10	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	43,75	R$ 350,00
11	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	59,7362	R$ 477,89
16	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 BLACK T544 100ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	46,8118	R$ 93,62
17	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 CIANO T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	71,1875	R$ 1.139,00
18	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 YELLOW T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	53,6875	R$ 859,00
19	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON – L 3150 MAGENTA T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	52,4375	R$ 839,00
20	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	53,8275	R$ 430,62
33	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035/PRO400/M401	UN	148	MASTERPRINT	46,1902	R$ 6.836,15
34	1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 850 TN3442 HL-L5102 DW CCP-552DN DCP-L5652 MFC-L5702DW	UN	110	MASTERPRINT	57,5786	R$ 6.333,65
36	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML - 1565W SCX3200	UN	20	MASTERPRINT	40,2693	R$ 805,39
37	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE311A CIANO	UN	7	MASTERPRINT	31,3790	R$ 219,65
39	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A MAGENTA	UN	7	MASTERPRINT	27,4990	R$ 192,49
51	1	Toner para impressora HP LASERJET PRO 102W	UN	30	MASTERPRINT	28,0937	R$ 842,81
53	1	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 | HLL2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700	UN	96	MASTERPRINT	26,3897	R$ 2.533,41
58	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW. PRODUTO 100% NOVO. CERTIFICADO ISSO (SÓ SERVE SE TIVER CHIP)	UN	24	MASTERPRINT	187,4583	R$ 4.499,00
63	1	Cilindro fotocondutor modelo (DR 1060) para impressora Brother HL-1112- 1212, DCP- 512, DCP-1617, DCP-1602, HL-1210w, compatível DR - 1060"	UN	20	MAXPRINT	47,5454	R$ 950,91
72	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR MAGENTA T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTA)	UN	2	EPSON	57,9666	R$ 115,93
73	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR CIANO T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	2	EPSON	46,1333	R$ 92,27
74	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR BLACK T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	4	EPSON	56,25	R$ 225,00
77	1	KIT REFIL TINTAS T544 COM 4 CORES PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L 3150- PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. PRODUTO 100% NOVO E ORIGINAL DA MARCA.	UN	85	MASTERPRINT	178,9835	R$ 15.213,60

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

MC PAPELARIA LTDA
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada

Municipio de Xambrê

Estado do Paraná
CNPJ: 76247360000-54
Av. Roque Gonzales 480- Fone: (44) 3632-1306 – CEP - 87.535-000 - Xambrê – Pr.

DECRETO Nº 214

SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de XAMBRÊ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2599/2024 de 29/11/2024 (LOA 2025).

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de r$ 90.000,00 (noventa mil reais), por anulação de dotação, Conforme.

FICH	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
2307	05	001	2060613002.012	859	Manutenção Atividades de Agricultura	4.4.90.52	72.500,00
TOTAL							**72.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Cancelamento da Seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1867	03	001	0412211042.006	3501	Atividades de Administração Geral	4.4.90.52	72.5000,00
TOTAL							**72.500,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 28 de outubro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/787
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 150/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional JULIA MARCATO LUTZ, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/787 de 24 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.902.777/0001-05 com sede à , R OLARIA, 420, BOX 33, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, em Guarulhos – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. º **IGOR JOSÉ DA SILVA** Portador(a) do RG sob nº 33.670.326-0 e CPF nº 311.576.908-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2025, processo administrativo n.º 84/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a **Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Kits Natalidade, compostos por diversos itens destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê/PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 57/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	und	Lenço Umedecido 20x13 Bebê 120 Un Sem álcool etilico; Produto hipoalergênico; dermatologicamente testado; É adequado para pele sensível	100	JW	6,50	R$ 650,00
R$ 650,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 21 de outubro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

47.902.777 IGOR JOSE DA SILVA

IGOR JOSE DA SILVA

CPF: 311.576.908-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **J.J.A. ENXOVAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.537.364/0001-71 com sede à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 2772 – Conj. Residencial 26 de Junho – Umuarama/PR – CEP: 87.508-090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. º **Jeandre Jorge de Amorim,** portador da Carteira de Identidade nº 5.043.492-3 IIPR-PR e do C.P.F. nº 723.577.469-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2025, processo administrativo n.º 84/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a **Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de Kits Natalidade, compostos por diversos itens destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xambrê/PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 57/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	Kit mamadeira aquarela ortodôntica com 3 mamadeiras: 70ml, 160ml e 250ml em bico ortodôntico sem estampa nas cores azul ou rosa. Fabricadas sob os mais rigorosos controles de qualidade e de acordo com a Norma Brasileira de Segurança (NBR 13793). Produzidas em polipropileno de fácil higienização, fabricadas com matéria-prima livre de bisfenol A (BPA)	Unidade	100	R$ 59,90	R$ 5.990,00	KUKA
3	Fralda descartável infantil tamanho "p" para crianças com peso de até 6 kg. Formato anatômico maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Absorção ultrarrápida, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, tipo velcro, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Novo toque de algodão, cobertura externa macia com toque de tecido. Com aloe vera e vitamina e. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos dermatológico.	Unidade	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00	HIPOPO BABY
4	Kit 3 Pares Meia Recém Nascido Lisa Para Bebe Infantil Cores neutras Tamanho de 0 a 6 meses Material: 80% de algodão, 15% de poliéster e 5% de elastano	Unidade	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	VIVANTEX
5	Conjunto de body + calça manga curta 100% algodão, canelado ou suedine, em cores neutras, liso ou estampado, tamanhos P e M.	Unidade	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00	AGALU
6	Conjunto de body + calça manga longa 100% algodão, canelado ou suedine, em cores neutras, liso ou estampado, tamanhos P e M.	Unidade	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00	AGALU
7	Banheira para bebê com as seguintes características mínimas: Profundidade: 24 cm. Largura: 40 cm. Comprimento: 74 cm. Lisa em cores neutras Capacidade: 20L. Material: polipropileno. Suporta um peso máximo de 20kg.	Unidade	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00	PLASTIBABY
8	Sabonete Infantil em Barra Baby 85g Formula com ph balanceado; Glicerina de origem natural; Recomendado para todos os tipos de pele;	Unidade	200	R$ 3,59	R$ 718,00	GRION
9	Toalha de banho infantil com capuz forrada Cores: Neutras Tamanho: 90 x 70 cm (ideal para recém-nascidos e bebês até os primeiros meses) Forro: Fralda 100% Algodão Tecido felpudo com o forro em fralda: absorção eficiente e toque suave Capuz prático que mantém a cabeça protegida e aquecida Leve, respirável e fácil de lavar	Unidade	100	R$ 19,25	R$ 1.925,00	PAPI
10	Shampoo baby 400ml Formulado para todos os tipos de cabelo; fragrância Suave; dermatologicamente testado; livre de parabenos; livre de sulfatos; livre de cloreto de sódio;	Unidade	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	GRION BABY
VALOR TOTAL					R$ 21.413,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 21 de outubro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

J.J.A. ENXOVAIS LTDA

Jeandre Jorge de Amorim

CPF: 723.577.469-04

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

MOÇÃO DE APOIO Nº 02/2025

Assunto: Apoio à Manifestação do Leite, em defesa dos produtores rurais e da cadeia leiteira nacional.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, nos termos regimentais, manifesta, por meio da presente Moção, seu total APOIO à *Manifestação do Leite*, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 9h às 14h, no trevo de acesso ao município de Cafezal do Sul, em favor dos produtores de leite e da valorização do setor agropecuário.

O setor leiteiro é um dos pilares da economia do município de Xambrê e de toda a região noroeste do Paraná, sendo responsável por grande parte da geração de empregos, renda e sustento de centenas de famílias do campo.

Nos últimos meses, os produtores têm enfrentado severas dificuldades em razão dos baixos preços pagos pelo litro de leite, aumento do custo de produção e da concorrência desleal com produtos importados, fatores que comprometem a permanência de muitas famílias na atividade rural.

Diante desse cenário, a *Manifestação do Leite*, marcada para o dia 31 de outubro de 2025, no Trevo de Cafezal do Sul, representa um movimento legítimo e pacífico de trabalhadores rurais, cooperativas e entidades ligadas ao agronegócio, que buscam sensibilizar o poder público e a sociedade sobre a urgência de medidas de proteção e valorização do produtor nacional.

Assim, a Câmara Municipal de Xambrê, por meio de seus vereadores, manifesta total solidariedade e apoio aos manifestantes e à causa leiteira, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento rural sustentável e com a defesa do produtor brasileiro.

XAMBRÊ-PR, 27 de Outubro DE 2025

ADRIANO CARDOZO
VEREADOR

EDINALVO LIMA VENTUR1
VEREADOR

MAURO CIDINO
VEREADOR

ADEMIR LEITE DA SILVA
VEREADOR

SID A ENSINA SALVADOR
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.10.2025	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.510,00
TOTAL		**3.510,00**

Perobal, 27 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE Apº FLAMESCHI AUGUSTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 089/2025
Compra	**1702 - Pregão Eletrônico 000032/2025 - 16/10/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA À DISTÂNCIA, COM EMISSÃO DE LAUDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. 04.071.210/0001-21** *Rua RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, 0 - VILA ESTRELA - PONTA GROSSA - PR - Brasil - CEP: 84040-130 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENT 4240099999 42988380999 callecg@callecg.com.br* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00028194 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA, com telecomunicação entre a equipe médica do serviço e a Equipe da unidade de saúde 24 horas por dia; Laudos de rotina co** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) À DISTÂNCIA, com telecomunicação entre a equipe médica do serviço e a Equipe da unidade de saúde 24 horas por dia; Laudos de rotina com prazo máximo para resposta de 12 horas para a resposta; Laudos de urgência e emergência com prazo máximo de 40 minutos para a resposta; Treinamento da equipe da unidade de saúde; Equipamentos para a realização do ECG concedido na forma de comodato. Em caso de mau funcionamento, a substituição do equipamento deve ser realizada em até 24 horas, sem ônus extras à Secretaria Municipal de Saúde. Pacote de 70 exames/mês.	mensal	Serviço	12	715,000000	8.580,00
2	**00028195 - Exames excedentes – pacote de até 15 exames/mês.** Exames excedentes – pacote de até 15 exames/mês.	serviço	Serviço	12	60,000000	720,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 089/2025
Compra	**1702 - Pregão Eletrônico 000032/2025 - 16/10/2025 08:30:00**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	15 exames/mês.					

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 089/2025
Compra	**1702 - Pregão Eletrônico 000032/2025 - 16/10/2025 08:30:00**
Lote	**1 - G L O B A L**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
					Total Lote:	**9.300,00**
					Total Fornecedor:	**9.300,00**
					Total Geral:	**9.300,00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 29/10/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/801
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 151/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ALINE DA COSTA SILVA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/801 de 06 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 105/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.3.90.30.00.00	31110	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
56 - 3.3.90.30.00.00	1107	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
04.001.12.361.0006.2.108		COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL	
65 - 4.4.90.52.00.00	1107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.12.361.0006.2.139		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
75 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
86 - 4.4.90.52.00.00	31208	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
04.002		FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.105		REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	
103 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
132 - 3.3.90.32.00.00	31339	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00
132 - 3.3.90.32.00.00	31342	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
134 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	152.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	31342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	31343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	31339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
139 - 3.3.71.70.00.00	31342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	220.000,00
139 - 3.3.71.70.00.00	31343	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
139 - 3.3.71.70.00.00	31339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0009.2.060		SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,	
158 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
199 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
06.003.08.243.0009.6.068		ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	

Suplementação

201 - 3.3.90.30.00.00	31839	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	31839	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00	31839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167		MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
208 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	31838	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.12.361.0006.1.048		CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR	
242 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
		Total Suplementação:	1.864.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1103	240.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	50.100,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	40.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 31208	3.900,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 BLOCO DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Fonte: 494	332.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31339	298.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31343	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31342	300.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	28.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	387.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	65.000,00
Total da Receita:	1.864.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
CPF:016.460.809.55
DESTINO/UF: MARINGA E ARAPONGAS
SAÍDA:05:43 H:MIN 24/10/2025
RETORNO:17:50 H:MIN 24/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARIGA E ARAPONGAS, para transportar pacientes para fins de tratamento medico.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
CPF:073.430599-04
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:00HMIN 27/10/2025
RETORNO 17:40 HMIN 27/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº.1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]

INDEFERIDO [ ]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 363 Data: 28/10/2025 Página: 1 / 2

Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unid. Orçamentária: 03.006 - DIVISAO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - ADMINISTRACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento:
SubDesdobramento:
Reduzido: 142
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): RENAN CESAR VALÉRIO NOGUEIRA — **Matrícula do servidor(a):**
Cargo/Função:

N° da lei de autorização: 1496/2009	**N° de Ato de Concessão:** 363/2025	**Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00	**Valor Evento R$:** 0,00	**Destino:** PARANAVAI - PR
Quantidade de Diárias: 0,25	**Valor Unitário da Diária R$:** 394,80	**Valor Total da Solicitação R$:** 98,70

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZDA ATÉ MUNICIPIO DE PARANAVAI/PR, PARA PARATICIPAR DE UM ENCONTRO REGIINAL SOBRE QUALIDAE E PADRONIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AO S CIDADÃOS.

Data de Saída: 31/10/2025 **Horário de Saída:** 04:30 **Meio de Transporte:**
Data de Retorno: 31/10/2025 **Horário de Retorno:** 20:30 **Custo de Transporte:** 0.0

Dotação: 142 - 03.006.04.122.0003.2.015.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

.....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/_____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) NÃO AUTORIZADO

_____
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
CPF: 070.090.109-43
DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA
SAÍDA:03:50 HMIN 28/10/2025
RETORNO: 16:34 H:MIN 28/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA - PLACA: SEB8B08
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E LONDRINA, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 12:00 H 28/10/2025
RETORNO:20:08 H 28/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.362/2025
Exonerar a pedido RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.828.721-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 091.914.879-43, nomeada em 05 de março de 2024, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil - RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 35/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.355/2025
Transferir o servidor EDNO FERREIRA PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1° Transferir o servidor EDNO FERREIRA PIRES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.230.951-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 617.737.789-00, admitido em 02 de maio de 2005, para ocupar a função de emprego público de Motorista II, pelo Regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a partir de 01 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde - Assistência em Saúde
Rua: Ministro Oliveira Salazar nº4150 Centro - CEP: 87.501-270 - Fone: (44) 3639-1900
CNPJ: 08.931.506/0001-26

PORTARIA N.º 50 /2025

Altera a portaria nº 35/2025 da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde para especificar as Organizações Sociais da Sociedade Civil, mencionada a seguir nos termos da Lei Federal 13,019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o **Art. 1º da Portaria nº 35/2025** , Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil: **Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama, Casa da Esperança Águas Vivas e Associação Clube de Mães, e a Portaria nº 17/2025 de** Comissão de Monitoramento e Avaliação das organizações da sociedade civil, **Centro de Recuperação Viva com Deus - CREVID, Projeto restauração, ARA-Associação de Recuperação dos Alcoólatras Jabuticabeiras e Associação Desafio Jovem Canaã** - ADEJOC, celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

JAQUELINE TOLESANO MARTINS	CPF: 041.053.689-07
CARLOS ROBERTO DA SILVA	CPF: 571.029.459-49
IVONE URBANSKI	CPF Nº 445.950.699-87

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por monitorar o conjunto de parcerias; realizar visitas in loco, apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos; padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art.2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeada poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros;

Art. 4º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação ora designado deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

Art. 5º. A Comissão que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17 de 29 de Março de 2023.

Umuarama, 27 de Outubro de 2025.

Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 14 de novembro de 2025 às 19h, no Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Umuarama (nas salas 2 e 3), localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, Umuarama-PR..
Pauta da Audiência:
Construções em APA;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 12 de novembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIPAR, Campus III, Bloco 01, ateliê 1, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso – Umuarama.
Pauta da Audiência:
Uso e ocupação do solo;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 215/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCELO P. DOS SANTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adiciona a seguinte dotação orçamentária:
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 223 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 224 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1692 – F: 300107
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 225 – F: 107
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 226 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 227 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 228 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1693 – F: 300107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/10/2025.
Umuarama, 29 de outubro de 2025
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.363/2025
Declara vacância de cargo público por morte da servidora TEREZINHA CORREIA DA SILVA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama).
E considerando o Óbito da ex-servidora TEREZINHA CORREIA DA SILVA RODRIGUES que se deu na data de 08 de Outubro de 2025, conforme certidão de óbito Nº162008015520254000882 38, LIVRO 0040738, FOLHA 14.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de auxiliar de serviços gerais , regime CLT, pela morte da Sra TEREZINHA CORREIA DA SILVA RODRIGUES , matricula nº 848831, CPF/MF nº 006.840.709-28, RG nº 4.899.174-2 SSP/PR, a contar de 08 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 81/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 75 de 09 de outubro de 2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	263º	LARISSA NAMIE IZUI	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2025	052.694.649-00	R$ 4.867,77

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de outubro de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/802
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 152/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ESTELA VALÉRIO DA ROCHA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/802 de 06 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/803
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 153/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional LETÍCIA DA SILVA MEIRA, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/803 de 06 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/807
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 154/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional ROSANGELA DA CONCEIÇÃO DUARTE POLETTO, para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/807 de 08 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900 Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/719
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 155/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Radiografia Peri-apical e Radiografia Panorâmica, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/719 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 28 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/768
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 156/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), na especialidade de Oftalmologia, com realização dos conjuntos de OCI de AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS, AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO – 0 A 8 ANOS, AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS e AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, e à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado e pactuações vigentes, conforme o Edital de Chamamento Público 005/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 398.840,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/768 de 24 setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 29 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/816
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 157/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SIMOES & SIMOES CLINICA MEDICA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE PSQUIATRIA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/816 de 09 de outubro de 2025, anexo.
Umuarama, 29 de outubro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.364/2025
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que visa à seleção de agricultores familiares beneficiários com estufas agrícolas no Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e classificação das inscrições dos agricultores familiares participantes, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido edital.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – GERALDO REMOR PIKLER – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – EDNILSON SIMONE – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);
III – GILVAL ELIAS DOS SANTOS – Representante da COOPERU – Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Analisar a documentação apresentada pelos inscritos;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos e critérios obrigatórios de participação;
III – Atribuir pontuação conforme os critérios classificatórios previstos no edital;
IV – Elaborar as listas de inscrições deferidas e indeferidas, bem como as classificações provisória e final;
V – Responder e deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos participantes;
VI – Praticar os demais atos que se fizerem necessários e deliberar sobre situações não previstas neste instrumento.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, e encerrar-se-ão após a homologação do resultado final do Chamamento Público nº 001/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 03/2025
Dispõe sobre a aprovação composição atual da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama/CMS.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2025,
Resolve:
Art. 1º Fica aprovada a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, nos seguintes termos:
I - Presidente: Suely Nishiyama Sucupira D’Andrea Gentil;
II - 1ª Secretária: Angela da Silva Biazon;
III - 2ª Secretária: Samara da Silva Bezerra;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama – PR, 27 de outubro de 2025.
Suely Nishiyama Sucupira D’Andrea Gentil
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama
Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, homologo a Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.
Antônio Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicações legais

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme segue:**

LOTE 04 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – maquinários	01	Unid.	2.000,00	2.000,00	56,00%
02	Total de serviços – maquinários	01	Serv.	8.000,00	8.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$ 10.000,00	

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/06/689 e no Pregão Eletrônico n° 068/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.225/2025, em 29 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidráulica automotiva com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme segue:**

LOTE 01 – CAÇAMBA – PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	4.000,00	4.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	16.000,00	16.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				R$ 20.000,00	

LOTE 02 – COMPACTADOR DE LIXO - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	6.000,00	6.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	24.000,00	24.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$ 30.000,00	

LOTE 03 – MOTONIVELADORA TRATOR - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$ 15.000,00	

LOTE 04 – LINHA PESADA - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$ 15.000,00	

LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 05				R$ 15.000,00	

LOTE 06 – MINI CARREGADEIRA - RETROESCAVADEIRA - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 06				R$ 15.000,00	

LOTE 07 – MUNCK E OUTROS - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 07				R$ 15.000,00	

LOTE 08– LINHA LEVE MÉDIA - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	2.000,00	2.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	8.000,00	8.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 08				R$ 10.000,00	

LOTE 09 – ROLO – ESPARGIDOR - VIBRO - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 09				R$ 15.000,00	

LOTE 10 – ESTEIRA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	6.000,00	6.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	24.000,00	24.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 10				R$ 30.000,00	

LOTE 11 – LINHA PESADA - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	12.000,00	12.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 11				R$ 15.000,00	

LOTE 12 – LINHA LEVE MÉDIA - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 12				R$ 5.000,00	

LOTE 13 – LINHA PESADA - GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 13				R$ 5.000,00	

LOTE 14 – LINHA MÉDIA - GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de Peças	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	2,00 %
02	Total de Serviços	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 14				R$ 5.000,00	

VALOR TOTAL	R$ 210.000,00

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/604 e no Pregão Eletrônico n° 072/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.209/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 01 de outubro de 2025, edição nº 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Objeto: Contratação, para o fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

item	Itinerário	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Marca/Modelo	Valor Total (R$)
03	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Curitiba/PR (Leito)	80	Unid.	R$ 491,73	Cabine Cama	R$ 39.338,40
04	Passagem de ônibus de linha de Curitiba/PR para Umuarama/PR (Leito)	80	Unid.	R$ 468,97	Cabine Cama	R$ 37.517,60
07	Passagem de ônibus de linha de Umuarama/PR para Ponta Grossa/PR (Leito)	25	Unid.	R$ 397,51	Cabine Cama	R$ 9.937,75
08	Passagem de ônibus de linha de Ponta Grossa para Umuarama/PR (Leito)	25	Unid.	R$ 404,67	Cabine Cama	R$ 10.116,75
	VALOR TOTAL					R$ 96.910,50

Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.
Valor: R$ 96.910,50 (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/784 e no Pregão Eletrônico n° 066/2025- PMU, homologado pela Portaria n° 2.205/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 222/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte urbano para serem utilizados pelos usuários da Secretaria de Assistência Social e seus programas, alunos atendidos pela ARAM – Associação Regional de Assistência ao Menor e para acompanhantes credenciados de pessoa com deficiência, atendendo à Lei Municipal nº 4.405/2019, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição/Especificação	V. Total
01	Vale Transporte Urbano comum para a Secretaria de Assistência Social e seus programas.	R$ 20.000,00
02	Vale Transporte Urbano comum para acompanhantes credenciados de pessoa com deficiência (Lei 4.405/2019).	R$ 40.000,00
03	Vale Transporte comum para alunos do ARAM.	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R$ 80.000,00

Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/892; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2025, autorizado/ratificado em 16 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de outubro de 2025, edição nº. 13.443, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no art. 74, inciso I**; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCIO MATIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de retifica de motores, pelo período de 12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme segue:**

LOTE 02 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha leve 4 cilindros e 8 válvulas (carros)	01	Serv.	16.000,00	16.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$ 16.000,00	

LOTE 03 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha leve 4 cilindros e 16 válvulas (carros)	01	Serv.	15.000,00	15.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$ 15.000,00	

LOTE 04 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha leve 3 cilindros e 12 válvulas (carros)	01	Serv.	8.000,00	8.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				R$ 8.000,00	

LOTE 05 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha diesel 4 cilindros e 16 válvulas (vans e caminhonete)	01	Serv.	19.000,00	19.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 05				R$ 19.000,00	

LOTE 06 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha diesel 4 cilindros e 16 válvulas (caminhões e ônibus)	01	Serv.	26.000,00	26.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 06				R$ 26.000,00	

LOTE 07 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha diesel 6 cilindros e 24 válvulas (caminhões e ônibus)	01	Serv.	15.000,00	15.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 07				R$ 15.000,00	

LOTE 08 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha diesel 4 cilindros e 16 válvulas (maquinas e trator)	01	Serv.	18.000,00	18.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 08				R$ 18.000,00	

LOTE 09 – SERVIÇO DE RETIFICA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços
01	Linha diesel 6 cilindros e 24 válvulas (maquinas e trator)	01	Serv.	18.000,00	18.000,00	1,30%
	VALOR TOTAL DO LOTE 09				R$ 18.000,00	

LOTE	RETÍFICA – DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES POR SECRETARIA	PMU	EDUCAÇÃO	GUARDA
2	LINHA LEVE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS (CARROS)	R$ 8.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
3	LINHA LEVE 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS (CARROS)	R$ 10.000,00	-	R$ 5.000,00
4	LINHA LEVE 3 CILINDROS E 12 VÁLVULAS (CARROS)	R$ 8.000,00	-	-
5	LINHA DIESEL 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS (VANS E CAMINHONETES)	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00
6	LINHA DIESEL 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	R$ 12.000,00	R$ 10.000,00	R$ 4.000,00
7	LINHA DIESEL 6 CILINDROS E 24 VÁLVULAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	-	R$ 15.000,00	-
8	LINHA DIESEL 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS (MÁQUINAS E TRATORES)	R$ 18.000,00	-	-
9	LINHA DIESEL 6 CILINDROS E 24 VÁLVULAS MÁQUINAS E TRATORES	R$ 18.000,00	-	-

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/04/489 e no Pregão Eletrônico n° 069/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.281/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de outubro, edição nº. 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de ar condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **conforme segue:**

LOTE 01 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos leves	01	Unid.	800,00	800,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos leves	01	Serv.	3.200,00	3.200,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				R$ 4.000,00	

LOTE 02 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos médios	01	Unid.	1.200,00	1.200,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos médios	01	Serv.	4.800,00	4.800,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R$ 6.000,00	

LOTE 03 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO – PMU

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos pesados	01	Unid.	1.600,00	1.600,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos pesados	01	Serv.	6.400,00	6.400,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				R$ 8.000,00	

LOTE 05 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos leves	01	Unid.	600,00	600,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos leves	01	Serv.	2.400,00	2.400,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 05				R$ 3.000,00	

LOTE 06 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO - EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos pesados	01	Unid.	1.600,00	1.600,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos pesados	01	Serv.	6.400,00	6.400,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 06				R$ 8.000,00	

LOTE 07 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO - GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos leves	01	Unid.	800,00	800,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos leves	01	Serv.	3.200,00	3.200,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 07				R$ 4.000,00	

LOTE 08 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO - GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos médios	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos médios	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 08				R$ 5.000,00	

LOTE 09 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO - GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – veículos pesados	01	Unid.	1.000,00	1.000,00	55,00%
02	Total de serviços – veículos pesados	01	Serv.	4.000,00	4.000,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 09				R$ 5.000,00	

Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/06/689 e no Pregão Eletrônico n° 068/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.225/2025, em 29 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 29 de outubro de 2025

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE CONTRATO Nº 001/2025
Pregão: 072/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HIDROL SERVIÇOS HIDRÁULICOS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidráulica automotiva com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/604 e no Pregão Eletrônico n° 072/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.209/2025, em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 01 de outubro de 2025, edição nº. 13.429, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de outubro de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
1º Termo Aditivo

Termo Aditivo, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA** e a empresa **MC PAPELARIA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, n° 1731, em Pérola/PR, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR.

CONTRATADA: MC PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.750.923/0001-64, estabelecida na Rua Peabiru, nº 616, centro, CEP 87400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato legalmente representada por **CÉLIO JOSÉ LOPES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4.643.832-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 930.017.389-87, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os signatários do presente, partes legítimas do Termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 24/10/2025 à 23/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 51.493,34 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente a prorrogação de serviços no período, conforme parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justos, certos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes.

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

MC PAPELARIA LTDA
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
1º Termo Aditivo

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR MAGENTA (M). 65ML	UN	29	EPSON	48,71	R$ 1.412,59
2	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR CIANO(C). 65ML	UN	29	EPSON	50,90	R$ 1.476,10
4	1	TINTA PARA IMPRESORA EPSON ORIGINAL L 3250 (T544) - COR YELLOW (Y). 65ML	UN	29	EPSON	45,9062	R$ 1.331,28
5	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) MAGENTA 100ML - COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
6	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
8	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 395 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	88	MASTERPRINT	14,7613	R$ 1.298,99
9	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) MAGENTA 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	40,8750	R$ 327,00
10	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) CIANO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	43,75	R$ 350,00
11	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) AMARELO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	59,7362	R$ 477,89
16	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 BLACK T544 100ML ORIGINAL	UN	2	EPSON	46,8118	R$ 93,62
17	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 CIANO T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	71,1875	R$ 1.139,00
18	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 3150 YELLOW T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	53,6875	R$ 859,00
19	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON – L 3150 MAGENTA T544 100ML ORIGINAL	UN	16	EPSON	52,4375	R$ 839,00
20	1	REFIL PARA TANQUE DE TINTA EPSON - L 380 (T664) PRETO 100ML COMPATIVEL	UN	8	MASTERPRINT	53,8275	R$ 430,62
33	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035/PRO400/M401	UN	148	MASTERPRINT	46,1902	R$ 6.836,15
34	1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 850 TN3442 HL-L5102 DW CCP-552DN DCP-L5652 MFC-L5702DW	UN	110	MASTERPRINT	57,5786	R$ 6.333,65
36	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML - 1565W SCX3200	UN	20	MASTERPRINT	40,2693	R$ 805,39
37	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE311A CIANO	UN	7	MASTERPRINT	31,3790	R$ 219,65
39	1	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CP 1025 - HP COLOR CE313A MAGENTA	UN	7	MASTERPRINT	27,4990	R$ 192,49
51	1	Toner para impressora HP LASERJET PRO 102W	UN	30	MASTERPRINT	28,0937	R$ 842,81
53	1	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 | HLL2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700	UN	96	MASTERPRINT	26,3897	R$ 2.533,41
58	1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW. PRODUTO 100% NOVO. CERTIFICADO ISSO (SÓ SERVE SE TIVER CHIP)	UN	24	MASTERPRINT	187,4583	R$ 4.499,00
63	1	Cilindro fotocondutor modelo (DR 1060) para impressora Brother HL-1112- 1212, DCP- 512, DCP-1617, DCP-1602, HL-1210w, compatível DR - 1060"	UN	20	MAXPRINT	47,5454	R$ 950,91
72	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR MAGENTA T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTA)	UN	2	EPSON	57,9666	R$ 115,93
73	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR CIANO T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	2	EPSON	46,1333	R$ 92,27
74	1	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL L 6270 - COR BLACK T504 70ML. TINTA ORIGINAL (EQUIPAMENTO NA GARANTIA)	UN	4	EPSON	56,25	R$ 225,00
77	1	KIT REFIL TINTAS T544 COM 4 CORES PARA IMPRESSORA EPSON L3110 L 3150- PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA. PRODUTO 100% NOVO E ORIGINAL DA MARCA.	UN	85	MASTERPRINT	178,9835	R$ 15.213,60

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

MC PAPELARIA LTDA
CÉLIO JOSÉ LOPES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.364/2025
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que visa à seleção de agricultores familiares beneficiários com estufas agrícolas no Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e classificação das inscrições dos agricultores familiares participantes, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido edital.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – GERALDO REMOR PIKLER – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – EDNILSON SIMONE – Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);
III – GILVAL ELIAS DOS SANTOS – Representante da COOPERU – Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:
I – Analisar a documentação apresentada pelos inscritos;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos e critérios obrigatórios de participação;
III – Atribuir pontuação conforme os critérios classificatórios previstos no edital;
IV – Elaborar as listas de inscrições deferidas e indeferidas, bem como as classificações provisória e final;
V – Responder e deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos participantes;
VI – Praticar os demais atos que se fizerem necessários e deliberar sobre situações não previstas neste instrumento.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria, e encerrar-se-ão após a homologação do resultado final do Chamamento Público nº 001/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br